



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Maria Ivoneide Oliveira Chagas
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 1165 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.2864.6092.0001/2026 - GAB/GSI**,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a **SD QP-PM Hannah Pires Cajueiro** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º O referido cargo será considerado de interesse Militar, de acordo com os termos do Parágrafo único, do art. 3º, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

*Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8.604, de 27.02.26.

Protocolo 139623

DECRETO Nº 1214 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Brenda Santos de Azevedo Costa Picanço**

do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 03 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139624

DECRETO Nº 1215 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **José Henrique Alves Sampaio** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 03 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139625

DECRETO Nº 1216 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Nicyone da Silva Lemos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Acompanhamento da Execução Orçamentária/Núcleo Orçamentário-Financeiro/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 03 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139626

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 1217 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Francisco de Assis Santana** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Acompanhamento da Execução Orçamentária/Núcleo Orçamentário-Financeiro/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 03 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139627

DECRETO Nº 1218 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0056/2026 GAB-SDC**,

RESOLVE:

Autorizar **Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior**, Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir agenda institucional previamente estabelecida no Senado Federal, Câmara Federal e no Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, no período de 04 a 06 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139628

DECRETO Nº 1219 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0056/2026 GAB-SDC**,

RESOLVE:

Designar **Marco Aurelio Souza Ramalho**, Coordenador Administrativo-Financeiro, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, durante o impedimento do titular, no período de 04 a 06 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139629

DECRETO Nº 1220 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0100/2026 GAB - AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar de agendas institucionais estratégicas, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139630

DECRETO Nº 1221 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0100/2026 GAB - AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Antônio Batista Ribeiro Neto**, Diretor de Atração de Investimentos, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139631

DECRETO Nº 1222 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 140101.0076.2582.0450/2026 GABINETE - SEFAZ**,

RESOLVE:

Autorizar **Jesus de Nazaré Almeida Vidal**, Secretário de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar Reunião Ordinária nº 01/2026 do Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), no dia 03 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139632

DECRETO N° 1223 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 140101.0076.2582.0450/2026 GABINETE - SEFAZ**,

RESOLVE:

Designar **Leyla Regina das Mercês Abdon**, Secretária Adjunta do Tesouro, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Fazenda, durante o impedimento do titular, no dia 03 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139633

DECRETO N° 1224 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.2864.6092.0002/2026 - GAB/GSI**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do **MAJ QOEM-PM Diego Pompeu Tavares de Sousa**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades junto à Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139634

DECRETO N° 1225 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0988**, de 23 de fevereiro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.600**, de 23 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Katia Regina Pereira"

Leia-se:

"Katia Régia Pereira"

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139635

DECRETO N° 1226 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo-Protocolo Geral nº 0041.0844.2148.0008/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Aperfeiçoamento no percentual de 10% (dez inteiros por cento), à servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 40, inciso VI, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Bruna Moraes de Sousa**
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0008/2025
Curso: Bacharelado em Engenharia Elétrica
Cargo: Auxiliar Educacional
Matrícula: 0111339-9-01
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

Protocolo 139636

DECRETO N° 1227 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto no art. 16, do Decreto nº 0531, de 20 de janeiro de 2025, que aprovou o Estatuto da Fundação de Saúde Amapaense, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 191919.0076.4191.0041/2026 GAB - FUNDESA**,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Rinaldo Nogueira Martins** para compor o Conselho Curador da Fundação de Saúde Amapaense, como representante da Secretaria de Estado da Saúde, na qualidade de Presidente e Membro Titular, em

substituição a **Nair Mota Dias**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139639

DECRETO N° 1228 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício n° 5/2026-CF/SGP/TJAP**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, os termos do Decreto n° 1615, de 19 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8105, de 19 de fevereiro de 2024, que autorizou a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, da servidora **Antônia Bruna de Sousa Nunes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula n° 0969880-9-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1°, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7°, do Decreto n° 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139641

DECRETO N° 1229 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício n° 5/2026-CF/SGP/TJAP**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 22 de março de 2026, os termos do Decreto n° 2383, de 22 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8127, de 22 de março de 2024, que autorizou a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, sem ônus para o Estado, da servidora **Maria Helena Rocha Galvão**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula n° 0969813-2-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá - PROCON, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1°, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7°, do Decreto n° 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139643

DECRETO N° 1230 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0002.2276.4228.0001/2026**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a servidora **Carolina Grott** do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Matrícula n° 0113428-0-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 09 de fevereiro de 2026, na forma estabelecida no art. 44, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139644

DECRETO N° 1231 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar n° 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Daniel Oliveira Bueno** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 03 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139645

DECRETO N° 1232 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar n° 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Gean Pantoja de Souza** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 03 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139646

Polícia Civil**PORTARIA N.º 049, DE 02 DE MARÇO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE 8501, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.2834.2320.0003/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilografo, Matrícula N.º 1019229, **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula, N.º 947466, **WAGNER BARBOSA MACIEL**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula N.º 0988853, **LIDIANNE FELIX CAMPOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula N.º 988907, que se deslocarão do município de Macapá/AP aos municípios de Cutias/AP e Itaúbal/AP, no período de 26 a 27/02/2026, conforme Ordem de Missão n.º 01/2026 - (Patrimônio).

Art. 2º. De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/1993; Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450/2022, c/c Decreto n.º 8.942/2023, autorizo o pagamento de **1 e ½ (uma e meia)** diárias aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 139499

PORTARIA N.º 050, DE 02 DE MARÇO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE 8501, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.2834.2320.0004/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **THIAGO PEREIRA LOPES**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula n.º 978473, que se deslocará de Porto Grande ao município de Pedra Branca do Amapari, no período de 10/03/2026 a 23/03/2026, conforme a Ordem de Missão n.º 009/2026 - GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/1993;

Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450/2022, c/c Decreto n.º 8.942/2023, autorizo o pagamento de **13 e ½ (treze e meia)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 139500

PORTARIA N. 054, DE 02 DE MARÇO DE 2026, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Designa servidora para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios desta DGPC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, VII XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO férias da Servidora **Lorena Garcia do Nascimento**, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/DGPC, conforme a Portaria n.º 042/2026-DGPC, no período de 02 a 16/03/2026;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que rege a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Oficial Investigadora de Polícia Civil **Sheila Christina dos Santos Cordeiro**, matrícula n.º 114653, para exercer cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/DGPC, em substituição, no período de 02 a 16/03/2026.

Art. 2º Comunique-se a UCC e RH.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 139557

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 122, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental n.º 7490, de 07 de novembro de 2024; e Lei Complementar n.º 111, de 09 de abril de 2018, (Lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá) em conformidade com a **Portaria Nº 252, de 11 de abril de 2025, publicada no BG nº 068/2025, publicado no dia 11 de abril de 2025;**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar militar para o exercício de função militares no âmbito do CBMAP, conforme segue:

Homologar designação do **CAP QOEM BM EMANUEL**

MARLLUS ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 1195697, na função de código E0159, Secretário Executivo do FREBOM, a contar do dia 26/01/2026.

Art. 2º Homologar militar para o exercício de função militares no âmbito do CBMAP, conforme segue:

Homologar a dispensa do **MAJ QOEM BM EDUARDO AUGUSTO DAS MERCÊS FIEL**, matrícula 951633, da função de código E0159, Secretário Executivo do FREBOM a contar do dia 26/01/2026.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Protocolo 139558

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 10, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2026-SEAB.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, a Comissão de Credenciamento responsável pela condução do procedimento auxiliar denominado **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, POR INTERMÉDIO DA SEAB**, nos termos do Edital a ser publicado.

§1º Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB/AP.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Credenciamento no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB/AP, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

I) **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, Gerente Geral de

Projetos, matrícula 0979302-0-01;

II) **VIVIANE PEREIRA AMANAJÁS GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível III, matrícula 0978863-8-01;

III) **MAURO DE LIMA SOUZA**, Gerente Geral de Projetos, matrícula 0979137-0-01.

Art. 3º- Os membros da Comissão ora instituída ocuparam funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

§1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art.4º- Compete à Comissão de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - receber e analisar as propostas;

III - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV - decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único - Quando entender necessário, a Comissão de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão de Credenciamento.

Art.6º - O Edital de Credenciamento Público, após publicado na imprensa oficial, admitirão a apresentação de proposta sem prazo a ser definido por via editalícia.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 2 de março de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 139559

PORTARIA Nº 11, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do Secretário Adjunto,

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás, matrícula nº 1004257-1-01, para cumprimento de agendas presenciais na sede do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no Rio de Janeiro/RJ, bem como a realização de reunião com a equipe técnica do escritório Jaime Lerner Arquitetos Associados, em Curitiba/PR, no período de 24 a 31 de janeiro de 2026, com ônus parcial para esta SEAB, conforme Ofício Nº 080101.0077.2304.0002/2026 SECADJUNTO - SEAB

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 133-2026 SEAB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 2 de março de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 139592

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 6-2026-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.600 do dia 23 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

Portaria N. 6-2026-SEAB.

LEIA-SE:

Portaria N. 7-2026-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 2 de março de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 139576

Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas

PORTARIA Nº 04/2026 - SEPI

A **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá.

O Governo do Estado do Amapá, demonstrando sensibilidade e vontade política, criou, por meio do decreto estadual Nº 1441 de 02 de junho de 2004.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER férias a servidora **Marlene Nunes laparrá**, Gerente de Acompanhamento dos Projetos - CDS/1, MATRÍCULA 0995100-8-01 desta SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS a contar do período de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de Março de 2026.

Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque

Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas

Decreto 1081/2025

Protocolo 139577

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 442/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN (REPUBLICAÇÃO)**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 441/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário Masculino, bem como aos cargos de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que os formulários anexos a este Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos listados no Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) 02 fotos 3x4;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) Documento militar, se do sexo masculino;
- f) CPF e comprovante de regularidade;

() Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, págs. 109-117*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
 - h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
 - i) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos;
 - j) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- 1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais etapas do concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo nas etapas subsequentes.
- 1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do concurso.
- 1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Declaração solicitada na alínea g), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.
- 1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguir nas demais etapas nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procuradora nomeada para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapa quando recebido;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

() Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, págs. 109-117*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 442/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO ÚNICO

DATA: 08/04/2026		HORÁRIO: 14h00 às 15h00	
CARGO: IA1 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
58	MATHEUS GAMA PINHEIRO Processo Judicial nº 6000580-93.2025.8.03.0000		

DATA: 08/04/2026		HORÁRIO: 14h00 às 15h00	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
348	ANDRE RODRIGUES NECA FERNANDES Processo Judicial nº 6002259-28.2025.8.03.0001		
551	ANDRÉ OLIVEIRA RODRIGUES Processo Judicial nº 6063164-33.2024.8.03.0001		
725	ADEMILSON DA SILVA SILVA Processo Judicial nº 6000631-07.2025.8.03.0000		
771	ELIELSON GOMES DA SILVA Processo Judicial nº 6000003-15.2025.8.03.0001		
796	RAFAEL BASTOS DE MIRANDA Processo Judicial nº 6066152-27.2024.8.03.0001		
807	ABERNITO RUI DE BRITO FILHO Processo Judicial nº 6000543-66.2025.8.03.0000		
813	BRUNO MORAES PEREIRA Processo Judicial nº 6000618-08.2025.8.03.0000		
815	WANDERSON SERRANO DA COSTA Processo Judicial nº 6000990-54.2025.8.03.0000		
829	MARCONES LOPES COSTA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
836	ELDER LIMA TENÓRIO DE ARAÚJO Processo Judicial nº 6000591-25.2025.8.03.0000		
847	MICHEL DAS NEVES PICANCO Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
848	RAMON KENNEDI BRAZAO LIMA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
857	DANIEL CORREA LIMA Processo Judicial nº 6000628-52.2025.8.03.0000		
859	HELTON PINTO DA COSTA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
867	ERINALDO NUNES PENHA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
870	MANOEL FERNANDES NUNES Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, págs. 109-117

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

879	ANTONIO FLEXA VIANA JUNIOR Processo Judicial nº 6000359-13.2025.8.03.0000
882	ANTONIO NUNES PINTO NETO Processo Judicial nº 6000578-26.2025.8.03.0000

DATA: 08/04/2026		HORÁRIO: 14h00 às 15h00
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	
68	MÔNICA DOS REIS MOREIRA Processo Judicial nº 6000421-87.2024.8.03.0000	
182	EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO Processo Judicial nº 6001515-70.2024.8.03.0001	
193	DAGMAR EUROPA LOBATO Processo Judicial nº 6000564-42.2025.8.03.0000	
196	LUCIANA SILVA DA NOBREGA Processo Judicial nº 6000652-80.2025.8.03.0000	
198	TATIANA DE SOUZA COSTA Processo Judicial nº 600063-57.2025.8.03.0000	
202	CHAMILE PRISCILA DOS SANTOS LOPES Processo Judicial nº 0000040-50.2025.8.03.0000	



Cód. verificador: 762535547. Cód. CRC: D202145

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 02/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 002/2026 DE RETIFICAÇÃO



EDITAL Nº 002/2026 DE RETIFICAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - SEAD, no uso de suas atribuições legais, nos termos Art. 37, II da Constituição Federal, assim como Art. 27 da Lei Estadual 066/93, Lei nº 949, de 23 de dezembro de 2005 e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna pública a Retificação do Edital de Abertura nº 001/2026, destinado ao provimento de cargo de professor indígena, especialista em educação indígena, pedagogo indígena e auxiliar educacional indígena, do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Educação do Amapá (SEED), efetuado em benefício de etnias indígenas, por meio de vagas de provimento imediato e formação de cadastro reserva, conforme as normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura e seus anexos.

1) No Anexo I, onde se lê:

EVENTO	DATA PREVISTA
Período para impugnação contra o edital de abertura	01 e 02/03/2026
Resultado das impugnações contra o edital de abertura	03/03/2026
Período de inscrições	04/03 a 29/03/2026
Período para solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	04/03 a 29/03/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	04/03 a 29/03/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	27 e 28/02/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	05/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	06 e 07/03/2026
Resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/03/2026
Resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/03/2026

Leia-se:

EVENTO	DATA PREVISTA
Período para impugnação contra o edital de abertura	03/03/2026
Resultado das impugnações contra o edital de abertura	04/03/2026
Período de inscrições	05/03 a 29/03/2026
Período para solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	05/03 a 29/03/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	05/03 a 29/03/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	05 e 06/03/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	10/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	11 e 12/03/2026
Resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	16/03/2026
Resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	16/03/2026

Macapá/AP, 02 de março de 2026.

Cinthy Noemia Mendes Gomes
Secretária de Estado da Administração do Amapá



Cód. verificador: 762535548. Cód. CRC: 3B3E7A4
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 02/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 139638



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 09/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – QOCBM/CBMAP, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (QOCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.440, de 01/07/2025,

Considerando o Edital nº 08/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do item II do Edital nº 08/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder à fase.

II – Tornar Público, no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental e da 3ª Fase - Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), dos candidatos ao cargo de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (QOCBM), convocados por meio do Edital nº 08/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder à fase.

Macapá/AP, 02 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 09/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE –
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS
DA 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

CLAS.	NOME	RESULTADO
21	JOAO ALLEF DE ALMEIDA DANTAS	INDEFERIDO

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 09/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

ANEXO II

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME DOCUMENTAL	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)							RESULTADO
			SITUAÇÃO	Flexão na Barra Fixa	Resistência abdominal em 1 min	Natação 100 m	Corrida de 12 min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50 m	SITUAÇÃO	
1	0006560c	RIVALDO MARQUES DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
2	0012582j	IAN CAVALCANTE LIMA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
3	0004563j	CAIO PICANCO DO AMARAL	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
4	0004406e	YANN VICTOR DE ALMEIDA MARTINS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
5	0006701f	FERNANDA SABRINA GUIMARAES DO NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
6	0013300a	ALEXANDRE PACHECO CAXIAS DE SOUSA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
7	0007205j	GABRIEL CAVALCANTE DE SOUSA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
8	0013457a	PABLO MIRANDA MACEDO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
9	0010156e	VANESSA CRISTINE RIBEIRO AMARAL	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
10	0002984b	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE PAIVA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICADO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0928/2026							RECLASSIFICAÇÃO
11	0003435g	MICHEL CARDOSO RODRIGUES	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICADO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0921/2026							RECLASSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

12	0004026f	GEOVAN DA LUZ	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
13	0007361b	GLEITON FELIPE BACELAR SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
14	0008158j	FERNANDO HENRIQUE MARTINS FERNANDES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
15	0001095j	GIOVANNA BARROS DA SILVA DUTRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
16	0005052a	ARIADNE CRISTINA CARVALHO FERREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
17	0003658e	MARCOS VICTOR OLIVEIRA CAMPOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
18	0012203i	LUIZ VALDES BRAGA DIAS JUNIOR	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
19	0008298d	ANDERSON DA SILVA COIMBRA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICADO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0962/2026							RECLASSIFICAÇÃO	
20	0010499b	HENRIQUE SALES DE AGUIAR	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
21	0002933g	JOAO ALLEF DE ALMEIDA DANTAS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	INAPTO (2.300M)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
22	0005444g	DIEGO SERRA DIAS MONTEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
23	0002511c	KELLISAN FREIRE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
24	0004329b	JOBSON WENDER DOS SANTOS FONSECA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICADO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0970/2026							RECLASSIFICAÇÃO	
25	0008085i	THIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS DA LUZ	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
26	0007304a	JOAO LUCAS COLARES COSTA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
27	0010117f	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
28	0008788j	FELIPE MONTE DO NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
29	0008150e	ARTUR JORGE BRAGA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
30	0008395b	FREDSON GREGORY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 762535545. Cód. CRC: 4F60800
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 02/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 010/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – QOCBM/CBMAP, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (QOCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.440, de 01/07/2025,

Considerando o Edital nº 06/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE – EXAME DE CONHECIMENTOS – Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (QOCBM);

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, habilitados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), nos termos dos itens 7.2 e 8.3 do Edital nº 001/2022 de Abertura e retificações, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (QOCBM), para participarem da 2ª Fase - Exame Documental, bem como da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), ambas de caráter eliminatório, nos termos dos Capítulos 10 e 11 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que os formulários anexos a este Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

III – Informar aos candidatos, que os mesmos deverão providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato, será o da coluna direita do Anexo II deste Edital.

IV – Informar que a execução das fases previstas neste Edital é de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, competindo à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) a condução da 2ª Fase – Exame Documental, e ao Centro de Capacitação Física e Desporto (CEFID) a condução da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas – ACF.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos habilitados na 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), relacionados no Anexo I deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

impreterivelmente no dia, local e horário estipulados no item 6.1 e Anexo I deste Edital, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do ensino superior, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem a referida qualificação, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino superior ou equivalente no ato da inclusão do Aluno Oficial.
- b) 02 (duas) fotos 3x4 (Atual);
- c) Cédula de Identidade, original e cópia;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
- e) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
- f) CPF, original e cópia;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual e Federal do Estado onde residir o candidato e da Justiça Militar Federal;
- j) Atestado ou Ficha de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente onde reside o candidato e certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- k) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, original e cópia.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora transparente na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.5 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no momento do recebimento dos documentos, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.6 Será considerado Inapto no Exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado do ensino superior ou equivalente e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, que poderão ser apresentados até a data de Matrícula no Curso de Formação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.6.1 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o certificado do ensino superior ou equivalente ou indicar na declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.6 deste Edital, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6.2 O candidato menor de 18 anos que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Documento Militar ou qualquer uma das Certidões solicitadas nas alíneas “i” e “j”, por sua condição de idade, será oportunizado o prosseguindo nas demais fases do concurso, podendo entregar os documentos citados até a data da inclusão do Aluno Oficial, ficando sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

2.1 Serão convocados para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos constantes no item 6.2 e Anexo II deste Edital.

2.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Centro de Capacitação Física e Desporto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.

2.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

2.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.

2.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo II deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.

2.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

2.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

2.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

2.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 2.3 e 2.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

2.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes". Assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

2.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

2.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

2.11 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

2.12 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.

3. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

3.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 3.3 deste Edital.

3.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

3.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

3.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa – Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90° com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

3.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto: o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

3.2.4 Natação 100 metros: O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra “Atenção” ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

raias, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

3.2.5 Flexão de Braços sobre o step – Masculino: com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

3.2.6 Flexão de Braços sobre o step – Feminino: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

3.2.7 Corrida de Velocidade – 50 metros: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.8 Corrida de 12 minutos: os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa, atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

3.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	05 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	40 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 00 segundos
2º	CORRIDA 2400M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	30 repetições
	CORRIDA 50M	08 segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	10 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	38 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 30 segundos
2º	CORRIDA 2100M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	28 repetições
	CORRIDA 50M	09 segundos

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental e Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br na data específica do Exame Documental do candidato, estipulada no item 6.1 e Anexo I deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados fora da data estipulada.

4.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cadastro reserva ao cargo de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (QOCBM).

4.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado das fases constantes neste edital, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4.5 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

4.6 O candidato que pretender solicitar reclassificação que deixar de observar o prazo estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As Fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese, procurador nomeado para tal finalidade.

5.2 O não comparecimento no dia, local e horário previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejará na eliminação do candidato.

5.3 Será excluído da 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL e 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF) o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido no Item 6 e Anexos I e II deste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;
- e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- h) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) não apresentar atestado médico em conformidade com o item 2.8 deste edital.
- k) Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

5.5 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

5.6 Será oportunizado ao candidato o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do **Resultado Preliminar**, para interposição de recurso administrativo, observado o seguinte:

5.6.1 Os recursos referentes à 2ª Fase – Exame Documental serão dirigidos e apreciados pela Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – DRH/CBMAP;

5.6.2 Os recursos referentes à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas – ACF serão dirigidos e apreciados pelo Centro de Capacitação Física e Desporto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CEFID/CBMAP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

6. DOS LOCAIS E DATAS

6.1 Exame Documental:

1º DIA		
LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DO BOMBEIRO MILITAR – DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH		
ENDEREÇO: RUA HAMILTON SILVA, Nº 1647		
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO I		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I		

6.2 Avaliação das Capacidades Físicas:

1º DIA		
LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DO BOMBEIRO MILITAR		
ENDEREÇO: RUA HAMILTON SILVA, Nº 1647		
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO II		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II		

2º DIA			
LOCAL: PISTA DE ATLETISMO DA UNIFAP (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ)			
ENDEREÇO: RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, KM 02			
BAIRRO: ZERÃO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 02 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 010/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO I – FASE DE EXAME DOCUMENTAL

DATA: 13/03/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
31	0002840k	JEFERSON DA SILVA NUNES
32	0008763e	MATHEUS ANTONIO NERY FERRARO
33	0002665h	MILENA OLIMPIO SILVA NAIFF
34	0002045k	JAQUELINE GONCALVES BORGES
35	0001073k	MATHEUS HENRIQUE VIANA MEDEIROS

EDITAL Nº 010/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO II – FASE DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

1º DIA: 16/03/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min	
2º DIA: 17/03/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
31	0002840k	JEFERSON DA SILVA NUNES	31
32	0008763e	MATHEUS ANTONIO NERY FERRARO	32
33	0002665h	MILENA OLIMPIO SILVA NAIFF	33
34	0002045k	JAQUELINE GONCALVES BORGES	34
35	0001073k	MATHEUS HENRIQUE VIANA MEDEIROS	35



Cód. verificador: 762535546. Cód. CRC: 420CA74
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 02/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 0408/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n° 1.497, de 16 de outubro de 1992, n°0422, de 30 de janeiro de 2019 e n° 1796, de 27 de fevereiro de 2024, tendo em vista o contido no 0021.2258.1294.0006/2026,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá - ESAP, a servidora **Priscila Almeida Braga Anjos**, ocupante do Cargo de Auxiliar Educacional, matrícula n° 0116212-8- 01, integrante do Quadro de Servidores Ativos do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto n° 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139596

PORTARIA N° 0409/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0031.2863.1694.0001/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Luiza Celina Rodrigues Moraes**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/HEMOAP, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe do Serviço de Capacitação e Orientação Social/DRH/HEMOAP, Código FGI - 3, durante o impedimento da titular **Elmira Maria Melo Monteiro**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **19/02/2026 a 05/03/2026**.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139597

PORTARIA N° 0410/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do

PROCESSO N° 0037.0332.2002.0009/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal** (por titulação) para a Classe “C” à servidora **MARIANE NARDI**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula n° 0108811-4-01, Grupo Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em razão da conclusão do **CURSO DE MESTRADO EM BIODIVERSIDADE TROPICAL**, com efeitos financeiros a contar de 02 de julho de 2025, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º, da Lei n°. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139598

PORTARIA N° 0411/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n° 1.497, de 16 de outubro de 1992, n°0422, de 30 de janeiro de 2019 e n° 1796, de 27 de fevereiro de 2024, tendo em vista o contido no Processo n. **0021.1714.1294.0002/2026**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 0384/2026 - SEAD, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8.600, de 23 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ORD	NOME	CARGO	MATRÍCULA
3	HELENA LUCIA PORTUGAL CORREA	PROFESSOR INDÍGENA	0088367-0-01

LEIA-SE:

ORD	NOME	CARGO	MATRÍCULA
3	HELAYNE BRITO DE JESUS	PEDAGOGO	0114021-3-01

Macapá-AP, 02 de março de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139599

PORTARIA Nº 0412/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2257.1294.0001/2026**, resolve;

REMOVER:

Servidor:	Antonio Luiz Cambraia de Castro
Cargo:	Auxiliar de Assuntos Educacionais
SIAPÉ:	3335323
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado da Educação - SEED
Para:	Polícia Científica do Estado do Amapá - PCIAP

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139600

PORTARIA Nº 0413/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, nº 0422, de 30 de janeiro de 2019 e nº 1796, de 27 de fevereiro de 2024, tendo em vista o contido no documento **130101.0077.1038.4158/2025**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1814/2024 - SEAD, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.286, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor **Raimundo Alberto Tavares Amoedo**, ocupante do cargo de Fiscal, SIAPE nº 3151750 [...]”

LEIA-SE:

“Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, a contar da data de publicação da presente Portaria, o servidor **Raimundo Alberto Tavares Amoedo**, ocupante do cargo de Fiscal, SIAPE nº 3151750 [...]”

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139601

PORTARIA Nº 0414/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0710/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SEGRT/MGI nº 5.317, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Lotar o servidor **Nazareno Ferreira Barreto**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 3349233, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, no Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPME, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139604

PORTARIA Nº 0415/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0840/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Ellen Cristien Cardoso Ferreira**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativa-Financeira/CREAP, Código FGS - 1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativa-Financeira/CREAP, Código FGS - 3, durante o impedimento do titular **Francisco Barbosa Almeida**, afastado em razão de licença- médica, no período de **03/02/2026 a 22/05/2026**.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139605

PORTARIA Nº 0416/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6013789-26.2025.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 26443158/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109704-0	QUEZIA DA COSTA PIRES	2ª/II	2ª/III	09/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139606

PORTARIA Nº 0417/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6045414-81.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26319776/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111156-6	RODRIGO BRITO RIBEIRO	C/08	C/09	09/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139608

PORTARIA Nº 0418/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6044697-69.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26312885/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063401-8	JOELMA VENERANDA DE CARVALHO	C/13	C/14	07/09/2021
			C/14	C/15	07/03/2023
			C/15	C/16	07/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139609

PORTARIA Nº 0419/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6068654-02.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26302241/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0061286-3	ODILEIA CRISTIANE DE ANDRADE ALMEIDA	C/15	C/16	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139610

PORTARIA N° 0420/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6064354-94.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 26370517/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0061939-6	NAZARE DOS REIS SANTOS DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139611

PORTARIA N° 0421/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6075338-40.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 26306171/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006				
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0085405-0	ANDREY PEREIRA E PEREIRA	C/09	C/10	16/06/2020
			C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
			C/13	C/14	23/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139612

PORTARIA N° 0422/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6007724-18.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 26284313/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2007					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090787-1	ENIELSO DOS SANTOS	A/10	A/11	11/07/2022
			A/11	A/12	11/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139613

PORTARIA N° 0423/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6042752-47.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 26307964/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063012-8	ROSILEIA BARBOSA DO NASCIMENTO	1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139614

PORTARIA Nº 0424/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6086403-32.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26502481/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110016-5	MOISES FERREIRA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	09/07/2023
			2ª/II	2ª/III	09/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139615

PORTARIA Nº 0425/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial,

referente ao **Processo Nº 0032052-85.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26301270/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062467-5	ERLEISANDRA DOS SANTOS GOMES COELHO	2ª/III	2ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			2ª/IV	2ª/V	Sem Efeito Financeiro
			2ª/V	2ª/VI	18/08/2018
			2ª/VI	1ª/I	01/04/2020
			1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139616

PORTARIA Nº 0426/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6070638-21.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26231983/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110595-7	LUCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	C/08	C/09	08/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139617

PORTARIA Nº 0427/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6066505-33.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26230061/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113293-8	EDIEE EVANNI GUEDES DE OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139618

PORTARIA Nº 0428/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6079588-19.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26517261/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083826-8	LUZIA DA CONCEICAO DO ESPIRITO SANTO	2ª/III	2ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			2ª/IV	2ª/V	11/09/2020
			2ª/V	2ª/VI	01/03/2022
			2ª/VI	1ª/I	01/09/2023
			1ª/I	1ª/II	01/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de março de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139619

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ****- SECCOMPRAS****COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00020/SEFAZ/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
011/2026-SECCOMPRAS**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 011/2026 - SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 02/03/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.593, em 10 de fevereiro de 2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Outsourcing de Impressão, visando atender às necessidades da Secretaria da Fazenda do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes deste Instrumento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Considerando a ausência de manifestação tempestiva do órgão demandante, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, quanto aos pedidos de esclarecimentos recebidos e visando resguardar a lisura do certame, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.
Flavia Christina Soares da Luz Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 139591

Secretaria de Desenvolvimento Rural**ERRATA DE PORTARIA**

Retificação da **Portaria nº 373/2025-SDR**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.421, página 88, de 02 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Monitoramento,**

Acompanhamento e Fiscalização dos Programas executados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, que dispõe aos Editais e seus Termos de Colaboração dos Programas:

- Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI - Plano Safra 2021/ 2022 e Plano Safra 2022/2024;
- Programa Amapá Cacau;
- Programa Amapá + Produtivo - Plano Safra 2024/2025.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

**MAX ALMEIDA DE AZEVEDO
SAMUEL DA SILVA BARROS
SIDNEI SILVA ALMEIDA
DAELSO CUNHA ALVES
CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÃO**

LEIA-SE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização dos Programas executados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**, que dispõe aos Editais e seus Termos de Colaboração dos Programas:

- Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI - Plano Safra 2021/ 2022 e Plano Safra 2022/2024;
- Programa Amapá Cacau;
- Programa Amapá + Produtivo - Plano Safra 2024/2025.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

**MAX ALMEIDA DE AZEVEDO
SAMUEL DA SILVA BARROS
ADIR BRITO COSTA
ALEXANDRE CARLOS YARED LIMA
CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÃO**

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 139378

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 050/2026 - SAGEP/SEED**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.1279/2026 - SFE-SEED** de 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **SANDRO VITOR SILVA DE SOUZA**, que exerce suas atividades como, Diretor na E.I.E.

Ananapiaré, com usufruto no período de 02 à 31 de março de 2026.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **ORINEIO MONTEIRO NUNES**, Chefe da Unidade de Liguistica - NEI, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de março de 2026.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 139539

PORTARIA Nº 053/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1329.0003/2026 NATEP - SEED** de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS**, que exerce suas atividades como, Gerente de Núcleo de Assessoramento Técnico Pedagógico, com usufruto no período de 02 à 31 de março de 2026.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **KELVIN CUNHA MONTEIRO NUNES**, Chefe da Unidade de Educação Física, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de março de 2026.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 139541

Extrato ao 3º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 029/2022 - NCC/SEED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação-SEED/AP;

CONTRATADA: Meio Do Mundo Serviços Produções E Eventos, CNPJ nº 10.833.108/0001-19;

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº

029/2022- NCC/SEED/AP, relativo à contratação da Empresa MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS, cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda, de organização e montagem de eventos, ambientação, decoração, iluminação cênica, fornecimento de bens de consumo e serviços de buffet, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, com finalidade de atender à necessidades da Secretaria de Estado da Educação-SEED/AP.

VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 14/12/2026;

VALOR: R\$ 1.111.737,00 (um milhão cento e onze mil setecentos e trinta e sete reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o exercício de 2025, as despesas serão custeadas com os recursos da seguinte dotação **Programa:** Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, **Ação:** Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

SIGNATÁRIOS: Paulo César Lemos De Oliveira, pela CONTRATANTE, Sizely Cristina Da Silva Lopes, pela CONTRATADA.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2025
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 139538

PORTARIA Nº 042/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1331.0482/2025 CAD - SEED** de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 006/2026 - SAGEP/SEED, de 15 de janeiro de 2026, concedida a(o) servidor(a) **SMAELLEM THAYSSA DE SOUZA OLIVEIRA:**

I - ONDE SE LÊ:	Autorizar 15(quinze) dias de férias para o(a) servidor(a), SMAELLEM THAYSSA DE SOUZA OLIVEIRA, que exerce suas atividades como, Coordenador de Administração - CAD, com usufruto no período de 15 à 29 de janeiro de 2026.
II - LEIA-SE:	Autorizar 16(dezesseis) dias de férias para o(a) servidor(a), SMAELLEM THAYSSA DE SOUZA OLIVEIRA, que exerce suas atividades como, Coordenador de Administração - CAD, com usufruto no período de 15 à 30 de janeiro de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2026.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 139548

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 007/2026-CEE/AP, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - CEE/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.455/2025, em consonância com o com o art. 16 do Regimento do Conselho Estadual de Educação do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar o monitoramento, planejamento, acompanhamento, avaliação e controle das ações estratégicas vinculadas ao Planejamento Estratégico e ao Plano de Gestão do biênio 2025-2027 do Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP, assegurando a execução das metas institucionais, o alinhamento às diretrizes normativas e o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pela gestão.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Elizabete do Rosário Monteiro Conselheira
Ely da Silva Almeida Assessora Técnica
Janilton Rabelo Mourão Assessor Técnico
José Wellington Ferreira Conselheiro
Josenei Moreira de Sousa Assessor Técnico
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira Conselheira
Laercio Mendonça Góes Assessor Técnico
Maria Francisca Balieiro Machado Assessora Técnica
Rosenilda Sandra F da Rocha Assessora Técnica
Ryan Muller Oliveira Santos Conselheiro

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá propor instrumentos de acompanhamento, relatórios periódicos, indicadores de desempenho e demais mecanismos de governança necessários ao cumprimento de suas atribuições, submetendo-os à apreciação da Presidência, quando couber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6.455/2025

Protocolo 139551

Secretaria de Fazenda

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL
REPUBLICAÇÃO DO CONVITE PARA A
COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) DE AQUISIÇÃO DE
BENS E SERVIÇOS COMUNS Nº 001/2026
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL
DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4930/OC-BR
PROJETO Nº BR-L1525
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO,
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E PAINÉIS
PLANEJADOS MULTIUSO (EM MDF E/OU MATERIAIS
EQUIVALENTES ESPECIFICADOS), DESTINADOS
À MODERNIZAÇÃO DA SALA DO OBSERVATÓRIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
- SEPLAN/AP**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DO AMAPÁ
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
- 16/MARÇO/2026**

**PROCESSO Nº 0030.2097.2604.0001/2025
SUBPRODUTO 1.1.1 - MODELO ESTADUAL DE
GESTÃO FISCAL ESTRATÉGICA IMPLANTADO
BR-L1525-P00083 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS
PLANEJADOS PARA COMPOR A SALA DO
OBSERVATÓRIO DA SEPLAN)
JANEIRO 2026**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 4930/OC-BR,
CELEBRADO ENTRE O BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO - BID E O ESTADO DO AMAPÁ
PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO
II/AP**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DO AMAPÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO SOB MEDIDA,
FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE
MÓVEIS E PAINÉIS PLANEJADOS MULTIUSO (EM MDF
E/OU MATERIAIS EQUIVALENTES ESPECIFICADOS),
DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA SALA DO
OBSERVATÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO - SEPLAN/AP**

Prezado(a)s Senhor(a)s:

1. O ESTADO DO AMAPÁ (doravante denominado "Mutuário"), por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ-AP, recebeu financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do Contrato, objeto deste Convite de Comparação de Preços.

2. A SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP convida as Empresas Interessadas a apresentar proposta para o seguinte fornecimento: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E PAINÉIS PLANEJADOS MULTIUSO (EM MDF E/OU MATERIAIS EQUIVALENTES ESPECIFICADOS), DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA SALA DO OBSERVATÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN/AP.** As Especificações Técnicas / Termo de Referência na Seção 2 deste documento proporcionam mais detalhes sobre a contratação do referido serviço comum. Para mais informações e acesso as peças técnicas, acesse <https://www.sefaz.ap.gov.br/#/institucional/profisco>.

3. O Licitante será selecionado mediante “menor preço proposto” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas Para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, Documento GN-2349-15 que se encontra na página <http://www.iadb.org/procurement>.

4. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Instruções aos Licitantes

Seção 2 - Termo de Referência

Seção 3 - Minuta do Termo de Contrato

Seção 5 - Documentação Necessária Para a Assinatura do Contrato

5. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço eletrônico - celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br - cel.profiscoap@gmail.com assim que receberem este Convite:

(a) que receberam este Convite; e

(b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

Macapá, 02 de março de 2026

Kátia Barbosa Pinheiro

Presidente da Comissão de Contratação Especial de Licitações Para a Execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II AP02

Portaria Conjunta nº 0001/2025 - SEFAZ/SECCOMPRAS/PGE/AP

Protocolo 139523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - PROFISCO II/SEFAZ/AP

PROCESSO PRODOC Nº 0030.0473.1641.0002/2026 - CPL/SEFAZ e PROCESSO SIGA Nº 00028/SECCOMPRAS/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AP

Contratada: ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação do Serviço de Gestão Integrada de Documentos Administrativos (Digitalização e Guarda Estruturada de Documentos), com fornecimento de Software para Gestão Eletrônica de Documentos - GED, visando atender as necessidades da SEFAZ/AP.

Valor Global: R\$ 5.400.167,50 (Cinco Milhões,

Quatrocentos Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Dotação Orçamentária: A Dotação correrá sob a Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1141010484501171066 - Realizar a Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II/AP; Elemento de Despesa: 449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Signatários: Sr. **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, pela Contratante e o Sr. **CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR**, pela Contratada.

Macapá/AP, 02 de março de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Contratante

Protocolo 139570

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025 - SEINF/GEA

DAS PARTES:

CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF**

CONTRATADA: E DOS S PEREIRA LTDA - CNPJ (MF) 09.417.606/0001-00.

Processo nº 0038.0409.2030.1419/2025 - PROTOCOLO/SEINF.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Novo Ginásio de Esportes Paulo Conrado, no Município de Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima do Contrato Original, com fundamento no artigo 111 da Lei 14.133/2021.

DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA: O Prazo da Execução da obra, que expira em **31/12/2025**, fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de 01/01/2026, passando seu prazo de execução para **30/04/2026**, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em **29/06/2026**, fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de 30/06/2026 passando sua **vigência atual para 29/10/2026**, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

DA GARANTIA: Conforme **Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 027/2025 - SEINF/GEA**, O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Termo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO

DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 139492

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0034/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1989.0007/2026 ASPAM - SEMA, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MARIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO** - Assessor de Programas de Articulação e Municipalização; **RUIMAR MONTEIRO PENA** - Agente Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Distrito do Lourenço - Município de Calçoene, no período de 26 a 27/02/2026, com o objetivo de participar, a convite da Secretaria de Estado da Mineração, da audiência pública referente a proposta de criação e/ou reconhecimento do Distrito Mineiro do Lourenço, a ser realizada no auditório da Escola Estadual Juvenal Guimarães Teixeira; e, do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 139545

PORTARIA Nº 0036/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2004.0005/2026 NAP - SEMA, de 06 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **SAYLO SILVA SOUTELO** - Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, matrícula nº 0997817-8-01, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente do Núcleo de Administração Patrimonial, durante o impedimento do titular **RAIMUNDO FERREIRA GOMES**, matrícula nº 0997584-5-01, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 16 de março de 2026. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 139549

PORTARIA Nº 0038/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1990.0029/2026 CEEA - SEMA, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **RENATA CAMILA DOS SANTOS HUBNER** - Coordenadora de Estudos, Educação Ambiental e Acervo; **JOSÉ DENILSON DA SILVA** - Agente de Atividades Agropecuárias; **RENATO LUÍS DA SILVA BRASILIENSE** - Agente Administrativo; **ANA MARIA**

CORREA BARBOSA - Prof.^a de Ensino Básico e Tecnológico, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Itaúbal, no período de 02 a 03/03/2026, com o objetivo de capacitar servidores municipais e estaduais, empreendedores e comunidade quanto à proteção e conservação ambiental, a fim de que possam atuar na disseminação da Educação Ambiental e da sustentabilidade em suas áreas de vivências; e, do servidor **IVANIL DUARTE DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 139553

PORTARIA Nº 0039/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1990.0030/2026 CEEA - SEMA, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **THIBERIO CARVALHO DA SILVA, JANIRA DAMASCENO DE LIMA** - Analistas de Meio Ambiente; **JOSIEL RODRIGUES GUEDES** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Itaúbal, no dia 02/03/2026, com o objetivo de capacitar servidores municipais e estaduais, empreendedores e comunidade quanto à proteção e conservação ambiental, a fim de que possam atuar na disseminação da Educação Ambiental e da sustentabilidade em suas áreas de vivências; e, do servidor **RAUL DOS ANJOS BRITO** - Motorista, que

conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 139554

PORTARIA Nº 0040/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0090/2026 CGRH - SEMA, de 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ARMANDO EDUARDO DE SOUZA** - Coordenador de Gestão de Recursos Hídricos; **NIELSON SILVA DE SOUZA** - Analista de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Pedra Branca do Amapari, no dia 06/03/2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica referente aos Processos nº 0037.2706.2002.0016/2026 e nº 0037.0285.2002.0017/2026 - DEV Mineração S.A., visando subsidiar a análise técnica de requerimento de outorgas; e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 139556

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0096/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111 de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Emergencial nº 001/2026 - NGC/SESA, firmado com a empresa LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, no âmbito das unidades vinculadas a esta Secretaria, conforme formalização contida no Prodoc nº 300101.0077.0170.0047/2026, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de Fiscais Titulares e Suplentes, conforme especificado por unidade na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito das respectivas unidades, em conformidade com as disposições legais,

regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições, cabendo aos Suplentes substituir os respectivos Titulares em suas ausências ou impedimentos legais.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA	EMERG. Nº 001/2026	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B, D E E, COM FORNECIMENTO DE CONTAINERS PARA ACONDICIONAMENTO EXTERNOS DOS RSS DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA	27/01/2026 A 27/01/2027	TITULAR: MARCIANE BRITO LOPES	HCAL
				TITULAR: BRUNO ALVES PEREIRA	HMML
				TITULAR: DJALMA MAGALHÃES GUEDES JUNIOR	HE
				TITULAR: JORGE ANTÔNIO DA SILVA SÁBIO SUPLENTE: MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	HCA/PAI
				TITULAR: SIDNETH VIANA RIBEIRO SUPLENTE: GEORGE COSTA DE ARAÚJO	CEO
				TITULAR: DÉBORA MIRANDA SILVEIRA	CAPS III
				TITULAR: NOEMIA DE JESUS SILVA LÁZARI SUPLENTE: EDUARDO DIAS DE SOUZA	CRDT/ SAE/ CTA
				TITULAR: DÉBORA JAKELANIA DA SILVA ALVES DE MORAES SUPLENTE: CARLOS TOBIAS NASCIMENTO AMANAJÁS	CERPIS
				TITULAR: DIANA BARBOSA DO NASCIMENTO	CRDF
				TITULAR: BÁRBARA MELO DE ABREU SUPLENTE: ANTÔNIO CÉLIO SALES JUNIOR	CAF
				TITULAR: RODRIGO PINHO PAIXÃO	HES/ NEFRO
				TITULAR: ISAAC BRAGA DA SILVA	HELAJA
				TITULAR: DOCICLEIDE CORREIA DE CASTRO SILVA	UPA LARANJAL DO JARI
				TITULAR: MARILENE LOPES MEIRELES SUPLENTE: TELMA DO SOCORRO DE OLIVEIRA EVANGELISTA	VITÓRIA DO JARI
				TITULAR: ROSILENE CAMPOS TAVARES	HPP MAZAGÃO
				TITULAR: MARIA DO CARMO COELHO FREITAS	HPP PEDRA BRANCA DO AMAPARI
				TITULAR: MATHEUS GOMES DE ALMEIDA	HPP SERRA DO NAVIO
				TITULAR: JOSE MENDES DE AZEVEDO JUNIOR	HPP TARTARU-GALZINHO
				TITULAR: ELAYNE KARINE OLIVEIRA DOS REIS	HPP PRACUUBA
				TITULAR: LEANDRO VALES DA SILVA	HPP AMAPÁ
				TITULAR: LADIR BARATA DOS SANTOS	HPP CALÇOENE
				TITULAR: SUELEN DAIANNE BRAGA MENDES SUPLENTE: MAYLA JHENICE MARQUES CUSTÓDIO	HEO

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e a legislação aplicável;

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 0100/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0006/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Weliton Barreto Lima** e **Anderson Paulo Barboza de Melo**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios de Mazagão e Santana/AP, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde, no dia 3 de março de 2026, a fim de cumprir a Programação Anual de Saúde (PAS) da Ouvidoria referente à implantação, aperfeiçoamento e acompanhamento das Ouvidoria nos referidos Municípios, Unidades Mistas de Saúde e Hospitalares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 139518

PORTARIA N° 0101/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0039.0012/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Marcos Barros da Silva**, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria Administrativa - CAD.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 500, Ação 2798, Programa 0013, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 139519

PORTARIA N° 0102/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0180.0007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Inaldo Costa Pastana**, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTEC.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 500, Ação 2798, Programa 0013, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 2 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 139520

**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
AO TERMO DE FOMENTO N° 03/2023 - NGC/
SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
0002.0605.1851.0001/2023 - SESA**

PARCEIRO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **PARCEIRA:** CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses aos atendimentos oftalmológico, na sede da instituição, e na forma itinerante

aos municípios serem indicados pela SESA/AP, através do termo de fomento, conforme Lei nº 13.019/2014 e alterações, em atendimento aos pacientes encaminhados pela central de regulação do Estado, conforme grade e capacidade técnica a ser disponibilizada mensalmente, que necessitam de acolhimento na especialidade de oftalmologia em consulta, exames e cirurgia de média e alta complexidade e com a ampliação da cobertura assistencial mediante a inclusão do município de Laranjal do Jari como polo de execução dos procedimentos cirúrgicos de facoemulsificação (catarata), conforme disposto no Plano de Trabalho. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no PRODOC nº 0002.0605.1851.0001/2023, Parecer Jurídico nº 84/2026 - GAB/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014. **Prazo de Vigência:** 01/03/2026 a 31/08/2026. **Signatários:** Sr. **Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, Decreto nº 1111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pelo parceiro, e o Sr. **Frei José Carlos Pestana** pela parceira.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1111/2026

Protocolo 139524

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE **AQUISIÇÃO Nº 1046/2025 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Imóvel - Galpão (Realocação do CAF), para atender as necessidades na Ampliação da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá - Drª Euclélia Américo**, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 25 de fevereiro de 2026
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 139574

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 006/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

Considerando a Contratação de empresa especializada

para realização de cursos e treinamentos, através do “**10º SEBROP - seminário brasileiro de obras públicas**”, para servidores da segurança pública lotados na **SEJUSP - CAE E CAPL**, objetivando a capacitação técnica na área de elaboração de projetos e aprovação de obras públicas junto aos órgãos do Governo Federal dos referidos servidores, com recursos do FUNSEP/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o grupo de trabalho visando à elaboração dos documentos relativos a participarem do **10º SEBROP - seminário brasileiro de obras públicas**:

1. Francisco Gervanio da Silva Machado - coordenador de arquitetura de engenharia **CAE-SEJUSP**
2. Marcelo dos Santos Rodrigues - Arquiteto e Urbanista **CAE-SEJUSP**

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

Assinado eletronicamente

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 139504

PORTARIA Nº 07/2026 - FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP .501, 25/09/2025).

CONSIDERANDO a necessidade abertura de processo administrativo visando a aquisição de carteiras universitárias para o Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP e para a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP.

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do FUNSEP/AP, Eixo VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - VPSP, referente ao REPASSE 2022 consta a AÇÃO nº 6: Apoio a segurança e saúde no trabalho dos servidores da segurança pública do estado do Amapá, por meio da aquisição de mobiliários e insumos voltados à ergonomia no trabalho, tendo como Meta Geral 3: Segurança do Trabalho, Meta Específica 5: Adquirir mobiliários voltados à ergonomia no trabalho para Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá (SEJUSP).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o grupo de trabalho responsável pelo planejamento e elaboração dos documentos e demais providências necessárias à aquisição de CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS para o INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA - IESP/SEJUSP:

- I. AUGUSTO SÉRGIO NOGUEIRA DE BRITO - IESP/SEJUSP/AP - CHEFE DA UNIDADE DE PESQUISA E EXTENSÃO.
- II. RAYSA SILVA DA COSTA - CHEFE DE UNIDADE - UNIDADE ADMINISTRATIVA.
- III. WEVERTON BARCELAR MORAES - CHEFE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO.

Art. 2º O prazo para conclusão das atividades do grupo de trabalho será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL. PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 139511

PORTARIA Nº 027/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. **330101.0077.1246.0016/2026 CIOP - SEJUSP**.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até o município de **Oiapoque - AP**, nos períodos de **16 a 20 e 24 a 28 de fevereiro de 2026**, a fim de realizar levantamento Policial referente às demandas em andamento na Coordenadoria de Inteligência e Operações - CIOP/SEJUSP. Conforme Plano de Viagem.

Período de 16 a 20.02.26		
Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Niury Relry. C. do Nascimento	Del. De Polícia Civil/Coord. CIOP/SEJUSP
02	Alan Macedo Barbosa	Of. Investigador de Polícia / CIOP
03	Wandson Maranhão Façanha	Of. Investigador de Polícia / CIOP
04	Sabrina Passos Brito	Of. Investigador de Polícia / CIOP

Período de 24 a 28.02.26		
01	Carlos Vitor Uchoa de Souza	Of. Investigador de Polícia / CIOP
02	Romulo da Silva Pinheiro	Of. Investigador de Polícia / CIOP
03	Thatiany Monique V. Barbosa Cruz	SGT PM /CIOP
04	Nicole Fernanda Nunes Rodrigues	CB PM /CIOP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 139550

PORTARIA Nº 032/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1250.0031/2026 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo, da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até a cidade **Brasília - DF**, no período de **02 a 07 de março de 2026**, a fim de participar da **II Conferência Nacional de Segurança Pública - iLab-Segurança 2026**, como **Coordenador do Grupamento Aéreo do Amapá -GTA-SEJUSP**, que ocorrerá no período de 03 a 06 de março de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB). Conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Eder Luisi Prado Ribeiro	CEL QOCBM/AP - Coordenador do Grupamento Aéreo do Amapá-GTA/ SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 139552

PORTARIA Nº 007/2026 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto Governamental nº 8530 de 25 de setembro de 2025 (DOE 8501, de 25/09/2025),

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2026 - GAB/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá

nº 8580 de 21 de janeiro de 2026, que designa servidores para comporem Grupo de Trabalho Interinstitucional, no âmbito da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - AP, com a finalidade de elaborar proposta de Protocolo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, bem como de Combate ao Assédio Sexual e ao Assédio Moral contra mulheres servidoras, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 330101.0077.7262.0005/2026 NUAP - SEJUSP, o qual requer a prorrogação do prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional por mais 30 (trinta) dias nos termos do art. 3º da Portaria nº 04/2026 - GAB/SEJUSP;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 350101.0076.2158.0231/2026 DGPC/GAB - DGPC que requer a substituição da representante suplente da Polícia Civil do Estado do Amapá junto ao Grupo de Trabalho Interinstitucional nomeado pela Portaria nº 04/2026 - GAB/SEJUSP;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de 20 de fevereiro de 2026, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional, instituído pela Portaria nº 04/2026 - GAB/SEJUSP cuja finalidade é elaborar proposta de Protocolo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, bem como de Combate ao Assédio Sexual e ao Assédio Moral contra mulheres servidoras, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amapá, conforme previsto no Art. 3º.

Art. 2º Designar a Oficial Investigadora de Polícia Márcia Maria Reis Bezerra para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional como representante suplente da Polícia Civil do Estado do Amapá em substituição a DPC Sandra de Fátima Dantas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

Assinado eletronicamente

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
- SEJUSP

Protocolo 139563

**Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo**

PORTARIA Nº. 013/2026 - SETE

Designa comissão interdisciplinar de avaliação e seleção para a análise dos portfólios dos artesãos individuais e/ou

mestres artesãos e entidades representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 21º SALÃO DE ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS, COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo PRODOC nº 0042.0584.2151.0001/2026 - GAB/SETE e os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, referente ao processo seletivo de artesãos interessados em participar do 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, com o apoio do Programa do Artesanato Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os integrantes da comissão interdisciplinar de avaliação e seleção para a análise dos portfólios dos artesãos individuais e/ou mestres artesãos e entidades representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Cirley Oliveira Picanço Bacharel em História, Bacharel em Jornalismo, Tecnólogo em Design, Pós-graduado em Produção Cultural. Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/AP	Presidente
Cláudio Augusto Lobo da Silva Graduado em Artes Visuais, Especialista em Gestão e Docência do Ensino Superior e Mestrando em Ciências da Educação. Coordenador Geral e Executivo do Comitê de Cultura do Estado do Amapá.	Membro
Eliane Camilo da Silva Bastos Bacharel em Turismo. Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 02 de março de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 139516

Secretaria de Turismo

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº 0046.2186.2228.0001/2026 - GAB/

SETUR

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IASES - CNPJ nº 20.010.246/0001-51

TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com Inexigibilidade de Chamamento Público)

VALOR: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

PROJETO: Turismo de base comunitária nas comunidades do Município de Oiapoque.

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmado entre o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IASES** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**.

O projeto busca promover o fortalecimento do turismo de base comunitária nas comunidades do município de Oiapoque, integrando ações ao longo da rota turística que compreende os municípios de Macapá, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Amapá, por meio do empoderamento jurídico das comunidades locais, com segurança jurídica, organização institucional, proteção de direitos coletivos e desenvolvimento territorial sustentável, com impacto direto estimado em 3.000 pessoas e impacto indireto em aproximadamente 50.000 pessoas, decorrente da dinamização da atividade turística e da economia local.

Seus objetivos específicos incluem:

- Capacitar juridicamente comunidades locais, associações, cooperativas e empreendimentos comunitários vinculados ao turismo de base comunitária, ampliando o conhecimento sobre direitos, deveres e marcos legais aplicáveis à atividade turística;
- Fortalecer a organização institucional e a governança comunitária das iniciativas de turismo de base comunitária, apoiando processos de formalização, gestão coletiva e tomada de decisão participativa;
- Promover orientação jurídica acessível voltada à prevenção da informalidade, à redução de conflitos legais e à proteção de direitos territoriais, culturais e ambientais das comunidades atendidas;
- Estimular o protagonismo comunitário e a participação social por meio de oficinas, encontros formativos e rodas de diálogo, fortalecendo a autonomia das comunidades na gestão do turismo local;
- Produzir e difundir materiais educativos e informativos, em formatos impressos e digitais, abordando temas relacionados à formalização institucional, contratos, economia solidária, turismo sustentável e proteção do patrimônio cultural e ambiental;
- Estruturar e fortalecer a rota turística comunitária com foco no município de Oiapoque, integrando os municípios de Macapá, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Amapá, de modo a ampliar o alcance territorial e os impactos sociais e econômicos do turismo de base comunitária.

Público Alvo

- Comunidades tradicionais, indígenas, ribeirinhas e comunidades locais situadas no município de Oiapoque e nos municípios que integram a rota turística;
- Adolescentes entre 15 e 18 anos, regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino, visando à formação de novas lideranças, o protagonismo juvenil e a sucessão geracional no turismo comunitário;
- Lideranças comunitárias, representantes de associações, cooperativas e grupos organizados vinculados ao turismo de base comunitária;
- Empreendedores comunitários, artesãos, guias locais, condutores de turismo e prestadores de serviços turísticos;
- Integrantes de iniciativas produtivas comunitárias relacionadas à cadeia do turismo local.

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:

- I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

- I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade

técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, consequentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e o Instituto Amapaense de Assistência à Saúde, Educação e Assistência Social, com o objetivo de realizar o PROJETO TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, a ser realizado no período de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027, nos municípios de Oiaopoque, Macapá, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Amapá

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos

jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento, e, os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da referida lei, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado. Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, sendo que os recursos são oriundos de **emenda parlamentar impositiva nº 10601 do Deputado Estadual DELEGADO INÁCIO - PDT/AP, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), em conformidade com o Ofício nº 002/2026/GAB/DDI/ PDT-AP (fls. 276/277);**

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Amapaense de Assistência

à Saúde, Educação e Assistência Social - IASES verificou-se a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria, conforme art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IASES, nos termos estabelecidos no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da Associação Recreativa Império de Samba Solidariedade, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração (fls. 295/296), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 284/289) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações

decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento. Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restritos aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, e, conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025, **sugere-se** a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

LARISSA CHADA FIGUEIRA

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 139603

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 068/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2641.0001/2026 NFIN/CAF - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0022/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Luana Glayce Ferreira Paz**, Núcleo de Finanças NFIN/SEAS, que se deslocara da sede de suas atribuições em Macapá/AP até **Brasília/DF**, no período de **24 a 28 de março de 2026**, com o objetivo de participa do 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social que será realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no Teatro Nacional Cláudio Santoro. O Evento promove o diálogo técnico do Fundo Nacional de Assistência Social, Fundos Estaduais de Assistência Social e representantes municipais para tratar sobre a execução, acompanhamento e organização financeira dos recursos do SUAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 fevereiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 139392

PORTARIA N° 069/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAGE- SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0022/2026 SAGE - SEAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores: **Leonardo Silva de Freitas** - Assistente Administrativo - TITULAR e **Albaniza Leal de Carvalho** - Assessor Técnico Nível II SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens adquiridos pelo CONTRATO N° 001/2026 - SEAS X FORTE PETRÓLEO LTDA que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível dos tipos Óleo BS 500 e Óleo Diesel S10, destinados a atender as necessidades das comunidades rurais do Estado do Amapá, pertencentes ao Programa Luz para Viver Melhor que não são atendidos com luz elétrica convencional 24h pela concessionária Equatorial Energia, oriundo do ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2026 - SEAS.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 20/02/2026

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de fevereiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 139560

PORTARIA N° 070/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5176.0017/2026 AGPSE-PLVM - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0023/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Alzivan Alves Sarmiento**, Gerente do Programa Luz para Viver Melhor/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Edilson Duarte Pinheiro Junior**, Assistente Social - PLVM e **Fernanda Nei Marroque**, Assessora Técnica - Nível II, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá até **Oiapoque/AP**, no período de **01 a 05 de março de 2026**, com o objetivo de participar da entrega mensal da cota de combustível do Programa Luz para Viver Melhor/PLMV às comunidades das aldeias localizadas na Br 156, área terrestre do referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 139564

PORTARIA N° 071/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5176.0013/2026 AGPSE-PLVM - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0024/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Josué Santos Soares** - Gerente de Núcleo de Material e Patrimônio, **Greicilene Uchôa de Oliveira** - Assessora Técnica Nível II/SEAPAS e **Albaniza Leal de Carvalho**, Fiscal do contrato nº 014/2021-SIMS, que se deslocaram da sede de suas atribuições do Município de **Macapá/AP**, para o Município de **Mazagão/AP**, no período de **25/02 a 01 de março de 2026**, com o objetivo de participar da entrega da cota de combustível mensal do PLVM, às comunidades localizadas na sub-região do Maracá, área terrestre do referido Município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 139575

PORTARIA Nº 072/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0036/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0025/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Aluizio Vaz de Jesus**, Chefe de Unidade, **Carlos Gomes Rodrigues**, Gerente de Núcleo de Logística Transporte e

Serviços, **Elielson Pantoja Medeiros**, Motorista Gabinete, **Jair Reis de Araujo**, Assessor de Gestão de Prog. Socioassistencial Federal, **Lucas de Sousa Broni**, Tec. Adm. da Assistência Social e **Marcos Jardel Fernandes da Silva**, Tec. Adm. da Assistência Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições do Município de **Macapá/AP**, para os Municípios de **Mazagão e Oiapoque/AP**, no período de **09 a 14 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de realizar o recolhimento, transporte e entrega de kits de Farinha de Mandioca oriundos do PAA/CONAB para mitigar a insegurança alimentar e nutricional dos Povos Indígenas de Oiapoque/AP afetados pela praga da vassoura de bruxa no mandiocultura.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 139586

Secretaria de Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 009/2026-SEMOPP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025 e conforme Decreto Estadual nº 4.278, de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares para usufruto no mês de março de 2026, aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, abaixo relacionados, conforme período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0979157-4-01	EDUARDO SANTANA VILHENA	02/03/2026	31/03/2026	30
0996015-5-01	GIVANILDO DOS SANTOS MUNIZ	02/03/2026	31/03/2026	30
0997004-5-01	IONEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/03/2026	31/03/2026	30
0978737-2-01	JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/2026	31/03/2026	30
0986636-1-01	MARCELA DOS SANTOS ARAUJO	02/03/2026	31/03/2026	30
0988883-7-01	MARIA DE JESUS CARDOSOS PANTOJA	02/03/2026	31/03/2026	30
0979905-2-01	MICHEL COSTA SANTOS	02/03/2026	31/03/2026	30
0978779-8-01	SOLANGE PINHEIRO MACIEL	02/03/2026	31/03/2026	30
0997222-6-01	VALDEMIR MONTEIRO CORREA JUNIOR	02/03/2026	31/03/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 139498

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 14 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais e conforme Decreto Estadual nº 4.278 de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulares para usufruto no mês de **MARÇO** de 2026, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Habitação, abaixo relacionados, conforme período informado.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	DIAS
01	0981126-5-01	ALZIRA MONTEIRO DOS SANTOS	02/03/2026	01/04/2026	30
02	0980653-9-01	ANA LUIZA RAMOS PINHEIRO	02/03/2026	01/04/2026	30
03	0980678-4-01	EDINELMA MENDES PEDRADA	02/03/2026	01/04/2026	30
04	0980572-9-01	HERYSON DOS SANTOS DA SILVA NERY	02/03/2026	01/04/2026	30
05	0980679-2-01	JACQUELINE CARVALHO DOS SANTOS	02/03/2026	01/04/2026	30
06	0980673-3-01	JUZELIA DA SILVA FONSECA	02/03/2026	01/04/2026	30
07	0980654-7-01	NAÍNA SANTOS ALENCAR	02/03/2026	01/04/2026	30
08	0994418-4-01	MELQUIZEDEQUE DE SOUZA BRABO	02/03/2026	01/04/2026	30
09	0980531-1-01	REGILENE NOGUEIRA MARTINS	02/03/2026	01/04/2026	30
10	0998303-1-01	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	03/03/2026	02/04/2026	30
11	0988739-3-01	BRENDON FREIRE DOS SANTOS	09/03/2026	08/04/2026	30
12	0989246-0-01	CAROLINE ISABELA SALES ARAGAO	09/03/2026	08/04/2026	30

Art. 2º. CONCEDER usufruto de férias regulamentares em 02 (dois) períodos aos servidores abaixo listados, conforme emissão de Portaria, **Art. 13 do Decreto 4278 de 16/11/2021**.

			1º PERÍODO DE 15 DIAS		2º PERÍODO DE 15 DIAS	
Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0981125-7-01	TASSIO BARBOSA DOS SANTOS	02/03/2026	17/03/2026	04/05/2026	18/05/2026

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 139529

PORTARIA Nº 15 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023 e **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 14 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a suspensão do usufruto de férias do servidor TÁSSIO BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gerente Geral do Projeto Conviver, matrícula nº 0981125-7-01, lotado no setor de Licitação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no período de 02/03/2026 a 17/03/2026, referente ao exercício de 2025/2026.

Art. 2º. Fica autorizado o usufruto das férias referente ao exercício de 2025/2026 em data posterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 139533

PORTARIA Nº 16 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023 e **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 14 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a suspensão do usufruto de férias do servidor HERYSON DOS SANTOS DA SILVA NERY, ocupante do cargo de Gerente Geral do Projeto Conviver, matrícula nº 0980572-9-01, lotado no setor Financeiro da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no período de 02/03/2026 a 01/04/2026, referente ao exercício de 2025/2026.

Art. 2º. Fica autorizado o usufruto das férias referente ao exercício de 2025/2026 em data posterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 139534

Secretaria da Mineração**ERRATA DA PORTARIA Nº 104/2025-SEMIN**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 14/2026-SEMIN de 27 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8604 de 27 de fevereiro de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“....., **33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00**
33.90.36 outros serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 4.300,00.”

LEIA-SE:

“....., **33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00.**
33.90.36 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 20.000,00.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2026
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário De Estado da Mineração / SEMIN
Decreto Estadual Nº 6432

Protocolo 139525

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 044/2026-SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.2834.2292.0006/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **SANDRO FABIO FERNANDES FREIRE** - Gerente de Núcleo - CAF, **VERA CRISTINA QUARESMA BRANDÃO**, Assessor Técnico Nível I - CAF; da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Vitória do Jari/ AP, para fiscalizar o evento “**CARNAVITÓRIA 2026**”, que foi realizado no período de 14 a 18 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de março de 2026.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 139507

PORTARIA Nº 045/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0003/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 019 e 020/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de março de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 139508

PORTARIA Nº 046/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0004/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC 018/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de março de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 139509

PORTARIA Nº 047/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0005/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 033/2026 - SECULT**, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8598, de 19 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“período de 13 a 18 de fevereiro de 2026”.

LEIA-SE:

“período de 14 a 18 de fevereiro de 2026”

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de março de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 139510

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Agência Amapá

PORTARIA N° 022/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS N° 0018.2837.1112.0001/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares do servidor ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO, Chefe do Núcleo de Licitações/DGE, matrícula

nº 999176-0-01, programadas para o período 02 a 31/03/2026, conforme Portaria nº 020/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.596 de 13 de fevereiro de 2026, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA.

Protocolo 139493

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.1 - Segmento: Potenciais Empreendedores de Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal, vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da5ª Fase: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 5ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2024.1 - SEGMENTO: PROGRAMAS SOCIAIS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	659194	JOSIELLY MACHADO SARRAF	LARANJAL DO JARÍ	PARTICIPANTE DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M

Macapá- AP, 27 de fevereiro de 2026.

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº 110/2024

Protocolo 139522

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.2 - Segmento: Empreendedor Universitário, vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da 5ª Fase: DA CRIAÇÃO E/ OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 5ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2024.2 - SEGMENTO: EMPREENDEDOR UNIVERSITÁRIO

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	659224	AMANDA GOMES DOURADO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
02	659386	JOÃO PAULO CARDOSO VASCONCELOS	SANTANA	PARTICIPANTE DE PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M

Macapá- AP, 27 de fevereiro de 2026

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
Do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº110/2024

Protocolo 139535

Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.3 - Segmento: Startup de Tecnologia e de Bioeconomia, vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da 5ª Fase: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 5ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2024.3 - SEGMENTO: STARTUP DE TECNOLOGIA E DE BIOECONOMIA.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	659201	ARGEMIRO MIDONES BASTOS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENAS
02	659179	ARLESON DE JESUS COELHO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	659396	BENEDITA DE JESUS SILVA DE MATOS	LARANJAL DO JARI	MULHERES EMPREENDEDORA
04	659205	CASSIO JUNIOR MIRANDA BATISTA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENA
05	659329	IRLAM AMORAS DA SILVA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENAS
06	659391	LEIDECLEY MACIEL DA SILVA	LARANJAL DO JARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
07	659469	ROSILENE DAS CHAGAS PEREIRA	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
08	659649	TADEU VIANA FEITOSA	MAZAGÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
09	659662	VANDA MARIA MACIEL NUNES	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
10	659253	YURI DELAMARE DA COSTA BEZERRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA

Macapá- AP, 27 de fevereiro de 2026.

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº 110/2024

Protocolo 139536

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.4 - Segmento: Multissetorial (Comércio, Serviços, Indústria, Produtor Rural, Cooperativa de Produção, Cooperativa de Serviços e Cooperativa de Extrativismo), vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da 5ª Fase: DA CRIAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 5ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2024.4 - SEGMENTO: MULTISSETORIAL

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	659113	ALESSANDRO DE SOUZA MEDEIROS	SANTANA	JOVENS EMPREENDEDORES
02	659291	ALEXANDRE DIAS TEIXEIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	659316	ALINDOMAR MORAES SANTIAGO	LARANJAL DO JARÍ	AMPLA CONCORRENCIA
04	659296	ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA	SERRA DO NAVIO	AMPLA CONCORRENCIA
05	659104	CAMILA FRANKLIN MACIEL	SANTANA	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
06	659055	CARLA FRANCIELE DOS SANTOS BARROSO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
07	659457	CARLA SAMARA PEREIRA EVANGELISTA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
08	659656	CARLIOMAR DASILVA COSTA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
09	659381	CAROLINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
10	659598	CELITA GAYA CORRÊA	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	659310	CHRYSTIANA DOS SANTOS ALVES	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
12	659652	DARLIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA	MAZAGÃO	AMPLA CONCORRENCIA
13	659446	ITAMAR GONZAGA BALBINO	LARANJAL DO JARI	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
14	659660	JACQUILENE VEIGA DA SILVA POJO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
15	659204	JEFFERSON BARBOSA DA COSTA	SANTANA	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
16	659073	JENNIFER FERREIRA DA SILVA	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
17	659409	JOSEILSON PEREIRA BRITO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	659108	JOSENIR FERREIRA LOPES	SERRA DO NAVIO	AMPLA CONCORRENCIA
19	659592	JUREMA LETÍCIA MOREIRA SANTA BRIGIDA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
20	659273	KERLEM PINTO PEREIRA	OIAPOQUE	MULHERES EMPREENDEDORAS
21	659279	LEIDEANE BATISTA SOUZA	FERREIRA GOMES	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
22	659114	LUCILEIDE SOUSA DA SILVA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
23	659242	MADSON HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
24	659342	MARCIO FERREIRA DA CRUZ	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
25	659151	MARLON CORDEIRO SENA	SANTANA	AMPLA CONCORRENCIA
26	659238	PATRICIA DA SILVA GOMES	SERRA DO NAVIO	AMPLA CONCORRÊNCIA

27	659106	PATRÍCIA FABRI MORAES ROMA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRENCIA
28	659617	PAULA LARISSA SILVA DE MATOS	SANTANA	PARTICIPANTES DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F-E-M
29	659247	PRISCILA PAMÉLA FERREIRA DA SILVA	SANTANA	AMPLA CONCORRENCIA
30	659429	RENATA MACIEL DE SOUZA	TARTARUGALZINHO	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
31	659236	SILMARA MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
32	659619	WANDINALVADA COSTA CHAGAS DOS SANTOS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS

Macapá- AP, 27 de fevereiro de 2026

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
Do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº110/2024

Protocolo 139537

SIAC - Super Fácil

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 021/2026 -SIAC - SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionadas, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 002/2026- SIAC E EMPRESA A DOS S FONSECA EIRELI , tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais de suas Unidades de Atendimento, assim como, manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos de ar condicionado em todas as unidades de atendimentos.

Titular: Zenaide Dutra Caldas- Chefe de Gabinete/DG SIAC/ Super Fácil,servidor(a) pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.
Suplente: Marlos Silva Oliveira -Gerente da Unidade de Material e Patrimonio SIAC-Super Fácil, Servidor pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor de acordo com o prazo de vigência estabelecido no contrato ou conforme determinação da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 139494

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 022/2026-SIAC -SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 004/2024 -SIAC celebrado com a Empresa COMPUSERVICE EMPREENDIMIENTOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento de Link de Internet dedicado para interligação da Rede de atendimentos do Sistema integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC.

- Titular: Valcidia de Melo Veras- técnica- Unidade de Informática SIAC, pertencente ao Quadro Efetivo PMS.

- Suplente: Gislene Caroline Siqueira Paiva - Chefe Unidade de Inform/Coord. Und. Atend. Capital, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º Estabelecer a vigência desta portaria a contar de sua publicação até o término do contrato ou conforme decisão da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 139503

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 23/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Geyse Wandcy Dias Costa**- Atendente, que participara da Ação Social do Super Fácil. Com o objetivo é realizar a atualização e regularização documental da população do município de Pracuúba, na Comunidade de Cujubim no período de 06 a 07 de março de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 02 de março de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 139512

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCILEXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO
N.º 004/2024- SIAC

FAVORECIDA: COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento de Link de Internet dedicado para interligação da Rede de atendimentos do Sistema integrado de Atendimento ao Cidadão- SIAC, de acordo com as descrições e especificações da contratação. Vincula - se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023/DPE-AP, ARP nº 016/2023-DPE/AP, Processo SIGA 00011/SIAC/2023, aditivo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, icn II do Art. 57 e Parecer Jurídico Nº 092/2026 - PLCC/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. O presente Aditivo tem por objeto a alteração das CLÁUSULAS: DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, especificamente item 11.1 e DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA, especificamente item 18.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1 O valor mensal da contratação passará de R\$9.226,76

(nove mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) para R\$ 9.573,69 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) e o valor anual R\$110.721,12 (cento e dez mil setecentos e vinte e um reais e doze centavos) para R\$ 114.884,28 (Cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Com base em 3,76% do IST- Índice de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início em 28/02/2026 e encerramento em 27/02/2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57, II da Lei 8.666/93...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este **ADITIVO**.

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 139501

Escola de Saberes Públicos

PORTARIA Nº 028 /2026- ESAP,
02 DE MARÇO DE 2026.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Raiana Corrêa de Almeida**, Chefe de Unidade / Unidade de Gestão Acadêmica / Núcleo de Pós-Graduação / Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento da **Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá - ESAP**, Código **FGS-1**, para responder, **cumulativamente**, pelo cargo de **Gerente de Núcleo/ Núcleo de Planejamento e Controle - CPAI**, no período de **02 a 17 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de março de 2026.

Joanne Paes dos Santos Nahum
Presidente da ESAP
Decreto nº 0319/2026 - GEA

Protocolo 139547

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 29/2026 - ESAP/AP,
DE 02 DE MARÇO DE 2026**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção responsável pela condução e execução dos procedimentos previstos nos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026, destinados à formação do Banco de Facilitadores da ESAP:

- I - Thaysa Ruane Neres Santos - Presidente
- II - Ademar Batista Bandeira - Membro
- III - José Pereira Queiroz - Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

- I - Coordenar as etapas de inscrição, análise documental e avaliação dos candidatos;
- II - Proceder à habilitação, classificação e divulgação dos resultados;
- III - Apreçar recursos administrativos interpostos;
- IV - Zelar pela observância dos critérios estabelecidos nos editais e pela transparência do processo;
- V - Praticar os demais atos necessários à execução dos instrumentos convocatórios.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de unidades administrativas da ESAP sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 139567

PUBLICIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 001/2026 – ESAP
CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE
SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

A Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais atribuídas pelo decreto estadual n.º 0319, de 16 de janeiro de 2026; com fundamento na Lei n.º 0066, de 23 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1.775, de 17 de outubro de 2013; bem como nos Decretos Estaduais n.º 6.254, de 29 de outubro de 2013; e n.º 0470, de 19 de fevereiro de 2018, e considerando a necessidade de promover ações permanentes de educação corporativa voltadas ao desenvolvimento, à formação e ao aperfeiçoamento das competências dos servidores públicos estaduais, bem como a importância de constituir banco de profissionais qualificados para atuação eventual em atividades educacionais, **torna público o presente edital, que dispõe sobre o cadastramento de servidores públicos para composição do BANCO DE FACILITADORES da ESAP**, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade o cadastramento de servidores públicos interessados em atuar, em caráter eventual, em atividades de instrutoria no âmbito das ações educacionais promovidas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá;

1.2 O Banco de Facilitadores destina-se a subsidiar, conforme a demanda institucional, o chamamento de servidores aptos a atuar em cursos, concursos, oficinas, capacitações, palestras e demais ações formativas regularmente instituídas;

1.3 O cadastramento no Banco de Facilitadores:

1.3.1 Não implica contratação imediata;

1.3.2 Não assegura direito subjetivo à convocação ou atuação;

1.3.3 Não gera vínculo de qualquer natureza.

1.4 A participação no presente Edital implica a **aceitação integral** de suas disposições e da legislação aplicável;

1.5 Os servidores estaduais que já integram o Banco de Facilitadores da ESAP, aprovados nos termos do Edital n.º 02/2023-EAP, e cujos nomes constem na lista geral publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, n.º 8.586, de 05 de janeiro de 2026, serão automaticamente mantidos no banco vigente, ficando dispensados das etapas previstas neste edital, bem como da reapresentação de documentação comprobatória, considerando-se a publicação oficial anteriormente citada como comprovação de sua habilitação no banco.

2 DAS DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação e aplicação deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

2.1 Banco de Facilitadores da ESAP: Cadastro de servidores públicos aptos a atuar, em caráter eventual, em atividades de instrutoria nas ações educacionais promovidas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, observado o disposto na legislação vigente;

2.2 Atividades de Instrutoria: Conjunto de ações educacionais que compreendem, nos termos do Decreto Estadual n.º 6.254/2013, a ministração de aulas, a realização de atividades de facilitação, coordenação pedagógica ou técnica, elaboração de material didático e outras atividades similares ou

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762111566. Cód. CRC: CC66182



equivalentes vinculadas a cursos, capacitações ou eventos formativos regularmente instituídos.

2.3 Instrutor: Servidor público cadastrado no Banco de Facilitadores da ESAP e formalmente chamado para atuar em atividades de instrutoria, conforme definido neste Edital e na legislação aplicável.

2.4 Facilitador: Denominação funcional adotada pela ESAP para o instrutor que atua na condução de processos de aprendizagem, mediação de conteúdos e interação pedagógica com os participantes, sem prejuízo do enquadramento legal como atividade de instrutoria, para fins de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC.

2.5 Coordenação Pedagógica ou Técnica de Curso: Atividade integrante da instrutoria, consistente no planejamento, organização, acompanhamento e orientação pedagógica ou técnica das ações formativas, conforme previsto no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 6.254/2013.

2.6 Chamamento: Ato administrativo por meio do qual a ESAP convida formalmente o servidor previamente cadastrado no Banco de Facilitadores para atuar em atividade específica de instrutoria, mediante definição prévia de objeto, período, carga horária e condições de execução.

2.7 Aceite: Manifestação formal do servidor cadastrado concordando com o chamamento realizado pela ESAP, condição indispensável para a formalização do Termo de Compromisso e início da atuação.

2.8 Termo de Compromisso: Instrumento formal firmado entre a ESAP e o servidor cadastrado, após o aceite do convite, que estabelece as condições, obrigações e responsabilidades para a execução das atividades de instrutoria.

2.9 Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC: Vantagem pecuniária devida ao servidor público que atuar, em caráter eventual, em atividades de instrutoria, nos termos da Lei nº 0066/1993, alterada pela Lei nº 1.775/2013, e regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 6.254/2013 e nº 0470/2018.

3 DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR

3.1 Poderão se inscrever no processo de cadastramento para composição do Banco de Facilitadores da ESAP servidores públicos do Estado do Amapá, com vínculo funcional ativo, seja de cargo efetivo ou de cargo em comissão.

3.2 Considera-se vínculo funcional ativo aquele existente com a Administração Pública Estadual, observado o disposto na legislação vigente.

3.4 Estão **vedados** a se inscrever neste edital aquele(a) candidato(a) que:

3.4.1 Não possuir vínculo funcional ativo com a Administração Pública Estadual;

3.4.2 Esteja declarado inidôneo para contratar ou atuar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

3.4.3 Tenha sido desligado compulsoriamente do serviço público, nos últimos cinco (5) anos, nos termos da legislação aplicável;

3.4.4 Tenha sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com decisão administrativa definitiva, nos últimos 5 (cinco) anos;

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no processo de cadastramento para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante preenchimento de formulário on-line disponibilizado no sítio oficial da ESAP, <https://eap.portal.ap.gov.br/>

4.2 As inscrições permanecerão abertas durante todo o período de vigência deste edital, a partir de **02/03/2026**, possibilitando o ingresso contínuo de candidatos no processo de cadastramento.

4.3 Para fins de organização administrativa, análise documental e divulgação dos resultados de aptidão, as inscrições serão avaliadas em ciclos periódicos, conforme as datas constantes no Cronograma, **anexo I, deste edital**.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;



- b) Indicar a(s) área(s) temática(s) de interesse;
- c) Deverá ser anexado o Currículo Lattes atualizado, obtido na Plataforma Lattes do CNPq, sendo admitido exclusivamente esse formato para fins de comprovação;
- d) Anexar a documentação comprobatória exigida, conforme disposto neste Edital.

4.5 Cada candidato poderá realizar mais de uma inscrição dentro do período avaliativo, sendo considerada válida, para todos os efeitos, apenas a última inscrição enviada. As inscrições anteriores serão automaticamente desconsideradas..

4.6 Somente serão consideradas válidas as inscrições que observarem as condições previstas neste Edital e no Cronograma anexo.

4.7 A inscrição no presente Edital **não implica cadastramento automático no Banco de Facilitadores da ESAP**, ficando o candidato condicionado à análise documental e ao resultado de aptidão.

4.8 Na tabela abaixo estão descritas as áreas de conhecimento, eixos e atuação da Escola de Saberes Públicos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TEMÁTICA
Liderança e Gestão de Pessoas	- Autoliderança e Inteligência Emocional; - Liderança Estratégica; - Gestão de Desempenho e Resultados; - Tomada de Decisão e Resolução de Conflitos; - Diversidade, Inclusão e Relações Interpessoais; - Mudança, Inovação e Adaptabilidade; - Ética, Responsabilidade e Governança; - Trabalho em Equipe e Liderança Colaborativa;
Diversidade e Competências para o século 21	- Inteligência Artificial; - Ferramentas para Automação no Serviço Público; - Engenharia de Prompt: Orientando as Ferramentas de IA; - Inovação e Cultura organizacional no Setor Público; - Gestão Ágil no Serviço Público; - Atendimento ao Público; - Governança e Inovação pública.
Orçamento e Finanças Públicas	- Gestão Orçamentária e Financeira; - Finanças Públicas; - Orçamento Público e Instrumentos de Planejamento; - Compras Públicas; - Termo de Fomento e Cooperação Técnica - Estruturação, Execução e Prestação de Contas; - Compliance e Governança no Serviço Público.
Gestão de Processos e Projetos	- Planejamento de Projetos Públicos - Gestão Orçamentária e Financeira em Projetos Públicos; - Planejamento Estratégico; - Gestão de Processos Administrativos no Setor Público.
Inovação e Sustentabilidade	- Gestão de Projetos de Inovação; - Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa; - Cidades Inteligentes e Sustentáveis; - Gestão de Pessoas e Inovação; - Sustentabilidade e ESG na Administração Pública;
Pós-Graduação	- Gestão em Saúde Pública; - Tecnologias Digitais e Educação Híbrida; - Educação Inclusiva; - Direitos Humanos e Mediação de Conflitos; - Gestão Ambiental e Sustentabilidade; - Políticas de Igualdade Racial e de Gênero no Setor Público;
Desenvolvimento de Estagiários	- Atendimento ao Cidadão - Boas práticas na Administração Pública; - Comunicação social em plataformas digitais; - Redação Oficial; - Inteligência Emocional e Trabalho em Equipe; - Comunicação Assertiva e Não-Violenta.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762111566. Cód. CRC: CC66182



4.9 No período compreendido entre o ato da inscrição e o resultado sobre aptidão do candidato, **NÃO SERÁ** permitida a alteração de dados em nenhuma hipótese;

4.10 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a **ESAP** o direito de **EXCLUÍ-LO** deste processo de Cadastramento, caso não apresente os documentos e dados solicitados de forma completa e correta;

4.11 Somente serão confirmadas as inscrições dos candidatos que anexarem todos os documentos comprobatórios informados no ato da inscrição **ON-LINE**;

4.12 O ato da inscrição via formulário eletrônico, contemplará o preenchimento dos campos referentes a:

- a) Identificação Pessoal
- b) Dados Funcionais
- c) Formação Acadêmica
- d) Cursos Complementares
- e) Experiência Profissional
- f) Experiência Docente
- g) Área de Conhecimento

4.13 No momento da inscrição, a documentação deverá ser anexada de acordo com as informações que o campo requer, no formato Portable Document Format (**PDF**) legível, **com no máximo 1 GB (Gigabyte) de tamanho obedecendo a ordem do subitem 5.1** deste edital;

4.14 Não será admitida a apresentação de documentos não previstos no **item 5** pelos candidatos;

4.15 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **ESAP** do direito de excluir do **CADASTRAMENTO**, em qualquer tempo, aquele que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências necessários.

4.16 A Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá não se responsabiliza por problemas ocasionados em falha de acesso à **INTERNET** por parte do candidato.

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para fins de análise documental e aferição da aptidão ao cadastramento no Banco de Facilitadores da **ESAP**, o candidato deverá anexar documentação comprobatória compatível com as informações declaradas no ato da inscrição, a saber:

- a) Documento oficial de identificação (CNH, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte, todos em vigência e com foto);
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de Regularidade no Cadastro Pessoa Física da Receita Federal;
- c) Comprovante de Endereço em nome do candidato (Conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros), ou declaração de domicílio firmada pelo proprietário;
- d) Comprovante de vínculo funcional com a Administração Pública Estadual (Decreto, Ato de nomeação e outros);
- e) Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- f) Comprovações de formação acadêmica, reconhecidos pelo MEC, (frente e verso) em qualquer área de formação, conforme o caso: diploma de graduação; certificado de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360h, quando houver; certificado de mestrado ou doutorado, quando houver;
- g) Declaração, certidão, portaria, termo de compromisso ou documento equivalente emitido por órgão ou instituição pública ou privada, que comprove o efetivo exercício de atividades de docência ou instrutoria, contendo, no mínimo, período de atuação, carga horária ou regime de trabalho, atividades desempenhadas e identificação da autoridade emissora;
- h) Para os candidatos ocupantes de cargo efetivo de Professor da rede pública estadual, a experiência em docência poderá ser comprovada por declaração funcional emitida pelo



órgão de lotação, informando o cargo, a área ou componente curricular, o regime de trabalho e o período de exercício, presumindo-se a carga horária docente a partir do regime do cargo;

- i) Certificados dos cursos complementares (se houver), certificado expedido por instituição e assinado por representante devidamente autorizado, contendo a carga horária, o período (data de início e fim) e principais conteúdos.

5.2 A apresentação de diploma ou certificado de curso de licenciatura **não dispensa, por si só**, a comprovação de experiência prévia em docência ou instrutoria para fins de enquadramento e análise de aptidão no Banco de Facilitadores;

5.3 Os candidatos que não comprovarem experiência prévia em docência ou instrutoria, ainda que possuam formação acadêmica em licenciatura ou área correlata, deverão participar de curso de Formação de Facilitadores, ofertado pela ESAP ou outra instituição, conforme disposto neste Edital, como condição para integração ao Banco de Facilitadores e para fins de eventual percepção da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC.

6 DO CADASTRAMENTO

6.1 O processo de cadastramento para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP será realizado de forma **contínua**, durante a vigência deste Edital, organizado em ciclos periódicos de seleção, conforme Cronograma constante no anexo I, considerando as seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa** – Análise documental e curricular;
- b) **2ª Etapa** – Avaliação de Habilidades técnicas (AHT), quando aplicável;
- c) **3ª Etapa** – Curso de Formação de Facilitadores, quando ofertado e aplicável.

6.2 As etapas previstas neste edital **são eliminatórias e não possuem caráter classificatório**, resultando exclusivamente na condição de **APTO ou INAPTO** para integrar o Banco de Facilitadores da ESAP;

6.3 As etapas descritas neste Edital repetir-se-ão ao longo de sua vigência, de acordo com os ciclos periódicos, definidos no cronograma (anexo I);

6.4 O cronograma de realização das etapas, as convocações e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e no portal da Escola de Saberes Públicos (<https://esap.portal.ap.gov.br/>);

6.5 Candidatos que comprovem experiência no exercício da docência serão dispensados da submissão ao item **6.1 b) Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT)** deste edital;

6.6 O candidato que possuir certificação de curso de Formação de Facilitador com carga horária mínima de 20h, promovido pela ESAP ou por outra instituição, será dispensado da submissão ao item **6.1 c) Curso de Formação de Facilitadores**;

6.7 Os participantes deste CADASTRAMENTO poderão solicitar a reavaliação do resultado preliminar de cada etapa utilizando o formulário para recurso disponível no **anexo VI deste edital**;

6.8 O resultado do recurso especificará apenas a condição do seu julgamento, estando a íntegra da fundamentação à disposição do interessado, caso ele a solicite via e-mail (esap@amapa.gov.br);

6.9 Em cada etapa, a situação final do candidato será **APTO/INAPTO** sendo listado em ordem alfabética;

6.10 A ciência e a obediência ao disposto nesse edital são de responsabilidade do candidato;

6.11 O processo de cadastramento previsto neste edital se dará de forma contínua, sendo organizado em ciclos, cujo cronograma será publicado no portal da ESAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

7 DAS ETAPAS

7.1 DA 1ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

7.1.1 Serão consideradas na análise documental e curricular, a validade e compatibilidade da documentação apresentada;



7.1.2 Em hipótese alguma será permitida a apresentação de protocolos de requerimento em substituição aos documentos exigidos neste Edital;

7.1.3 Esta etapa será regulamentada pelo anexo IV deste Edital;

7.1.4 A pontuação de cada candidato será estabelecida pela Tabela de Pontuação de acordo com o descrito no anexo IV deste Edital;

7.1.5 Serão considerados aptos a participar da 2ª Etapa do CADASTRAMENTO, quando for o caso, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de **50 PONTOS** na soma dos critérios definidos na tabela no anexo IV;

7.1.6 O tempo, para efeito de pontuação, será contado apenas uma vez quando forem apresentados documentos com prazos concomitantes de Experiência Docente e de Experiência Profissional;

7.1.7 Para os Cursos de Aperfeiçoamento não serão aceitos módulos ou disciplinas pertencentes aos cursos cujo certificado/diploma for apresentado para comprovação de Formação Acadêmica;

7.1.8 Os diplomas e certificados de conclusão de cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu deverão estar devidamente registrados e ter sido emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de cursos de Mestrado e Doutorado (pós-graduação stricto sensu), além do reconhecimento pelo MEC, o programa deverá ser reconhecido e avaliado pela CAPES;

7.1.9 Não serão aceitos como documento de comprovação de experiência profissional: contracheque, autodeclaração, apostila de posse, ficha funcional, decreto de nomeação ou afins.

7.2 DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE HABILIDADES TÉCNICAS (AHT)

7.2.1 Serão convocados a participar da 2ª Etapa, os candidatos, aprovados na 1ª Etapa, que não comprovaram ter experiência docente ou de instrutoria; quando for o caso, a convocação será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e na homepage da ESAP (<https://eap.portal.ap.gov.br/>), informando o tema, o dia e o horário de avaliação de cada candidato;

7.2.2 Mesmo que o candidato possua certificação válida de Curso de Formação, a ESAP poderá exigir, a seu critério, a realização da **2ª etapa**, que consiste em realizar uma apresentação didática perante banca avaliadora;

7.2.2.1 Esta etapa poderá ser requerida quando houver: a) Dúvida sobre domínio da área de conhecimento pretendida; b) Divergência entre documentação apresentada e área pretendida; c) Necessidade de nivelamento pedagógico;

7.2.3 A **2ª fase do processo seletivo (apresentação didática)** ocorrerá exclusivamente na modalidade on-line (remota), por meio da plataforma Google Meet, conforme data, horário e orientações a serem divulgados oportunamente pela ESAP, sendo de inteira responsabilidade do candidato dispor dos recursos tecnológicos necessários para sua participação;

7.2.4 O tema da **Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT)** será correlato à área de formação e experiência profissional que o candidato indicar no momento da inscrição;

7.2.5 O candidato deverá enviar o **Plano de Trabalho (Anexo V)** devidamente preenchido para o e-mail esap@amapa.gov.br, em data a ser indicada no momento da convocação;

7.2.6 Esta etapa compreenderá uma **aula expositiva**, com duração de **15 minutos, no mínimo, e 20 minutos, no máximo**, em que serão avaliadas as dimensões de Conhecimentos, Habilidades e Atitudes (CHA), conforme discriminado no **Anexo III**, quando o candidato deverá apresentar, de forma geral, o conteúdo do tema indicado na convocação. Finalizada a apresentação, a juízo da Banca Examinadora, seus componentes poderão fazer uso de até **10 minutos** para esclarecimentos relacionados ao conteúdo exposto, bem como a itens específicos do conteúdo programático utilizado;

7.2.7 Caso o candidato não respeite os limites de tempo estipulados no subitem **7.3.3**, será **ELIMINADO**;

7.2.8 Para a realização da prova didática remota o candidato deverá ser responsável por todo material necessário para sua apresentação como computador com acesso à internet no local de onde irá apresentar o conteúdo a ser ministrado em slide;



7.2.9 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma digital indicada (Google Meet), cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção e utilização do que for necessário;

7.2.10 A avaliação do desempenho do candidato na aula será realizada conforme tabela de pontuação do **anexo III**;

7.2.11 A pontuação da Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT) será realizada por banca examinadora composta preferencialmente por especialista na área técnica e por especialista na área pedagógica, para avaliar as apresentações conceitual e didática da aula;

7.2.12 Essa banca será constituída por servidores da ESAP e poderá, conforme necessidade, ser complementada por convidados com conhecimento/experiência na área indicada pelo candidato na inscrição;

7.2.13 O candidato que **NÃO** comparecer no dia e horário estipulados para a 2ª Etapa será considerado desistente e **ELIMINADO** do **CADASTRAMENTO**;

7.2.14 Caberá à Comissão de Seleção deliberar sobre a viabilidade de uma nova data para a sua avaliação, desde que o candidato comprove justo motivo até a data em que seria realizada a sua avaliação, via e-mail esap@amapa.gov.br;

7.2.15 Nesta etapa os candidatos deverão alcançar o mínimo de **50 pontos**, para serem considerados APTOS à etapa seguinte, se for o caso; sendo de **100 pontos** a pontuação máxima para essa etapa;

7.2.16 A 1ª e a 2ª etapas possuem caráter eliminatório e complementar, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver aptidão em ambas;

7.2.17 Os critérios de Avaliação desta etapa serão regulados pelo **Anexo III** deste Edital

7.3 DA 3ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES

7.3.1 Somente participarão desta fase, os candidatos que forem aprovados na 1ª etapa deste edital e forem aprovados ou dispensados da 2ª etapa;

7.3.2 O Curso de Formação de Facilitadores poderá ser promovido pela ESAP, conforme a conveniência da instituição, com o objetivo de nivelar os conhecimentos atinentes à metodologia e demais especificidades adotadas pela prática e filosofia pedagógica da ESAP;

7.3.3 O referido Curso de Formação de Facilitador, quando ofertado, terá duração mínima de 20 horas, detalhando as especificidades do processo de ensino-aprendizagem;

7.3.4 O candidato que já tenha participado de curso de formação de facilitador promovido pela ESAP ou por outra instituição, no período de até dois (02) anos, não precisará participar, apresentando somente a certificação no ato da inscrição ou requerer via e-mail (esap@amapa.gov.br) o aproveitamento de estudos no período em que estiver ocorrendo esta etapa.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação contra:

- a) O Edital e seus anexos;
- b) A composição da Comissão de Seleção.

8.2 A impugnação deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do Edital, por meio do endereço eletrônico esap@amapa.gov.br

8.3 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) O resultado preliminar da Análise Documental e Curricular;
- b) O resultado preliminar da Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT).

8.4 O prazo para interposição de recursos será de **dois (02) dias úteis**, contados da publicação dos respectivos resultados;

8.5 Não haverá pedido de reconsideração ou recurso contra o resultado final dos recursos, que terá caráter definitivo na esfera administrativa;

8.6 O resultado dos recursos informará apenas o deferimento ou indeferimento, ficando a fundamentação detalhada disponível ao interessado mediante solicitação pelo e-mail esap@amapa.gov.br;

8.7 Os resultados das impugnações e dos recursos serão divulgados conforme o cronograma previsto no Anexo I;



8.8 Após a divulgação do resultado final, o candidato poderá solicitar devolutiva sobre seu desempenho por meio do e-mail institucional da ESAP, sem efeito de revisão de resultado.

9 DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME DE TRABALHO

9.1 Os candidatos aprovados **COM VÍNCULO** com o Poder Executivo Estadual comporão o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá;

9.2 A remuneração será paga por meio da **Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)**, regulamentada pela Lei Estadual Nº 066/93, Art. 70, e demais normas pertinentes.

9.3 Nos termos do Decreto nº 470/2018, que regulamenta a Lei nº 1.775/2013, os valores da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), por hora-aula, são calculados com base no vencimento do servidor, observando-se os seguintes percentuais, conforme a titulação acadêmica:

- a) 1,0% (um por cento) para servidores com título de Graduação;
- b) 1,5% (um vírgula cinco por cento) para servidores com título de Especialização;
- c) 1,8% (um vírgula oito por cento) para servidores com título de Mestrado;
- d) 2,0% (dois por cento) para servidores com título de Doutorado.

Parágrafo único - Para fins de enquadramento no percentual da GECC, será considerada exclusivamente a **maior titulação devidamente comprovada** pelo servidor.

9.4 Os valores devidos aos Facilitadores com vínculo ao GEA serão consignados em folha de pagamento e especificados no contracheque;

9.5 Os profissionais selecionados poderão ser convidados a atuar como instrutor/facilitador, em regime de **não exclusividade**;

9.6 A atuação **não gerará qualquer direito ou vínculo** empregatício ou funcional adicional com a ESAP;

9.7 O convite será pautado em critérios objetivos e impessoais, como: demanda, perfil do público-alvo, área de formação, experiência docente, titulação, resultados das pesquisas de satisfação, interesse, comprometimento e pontualidade;

9.8 As atividades poderão ser oferecidas em horário de expediente ou em horários/dias alternativos. As atividades devem ser exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular.

9.9 Quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, as atividades deverão ser objeto de **compensação de carga horária**, conforme o Art. 70-A, §2º da Lei nº 0066/93.

9.10 No ato do aceite do convite feito pela ESAP, o facilitador deverá declarar que as atividades em favor da ESAP não estão incluídas em suas atribuições permanentes do cargo, mediante apresentação de documento oficial (Art. 70-A, §6º da Lei nº 0066/93).

9.11 É **vedada** a participação aos servidores que estiverem em gozo de férias, licenças, afastamentos ou benefício previdenciário, **exceto licença prêmio** (Art. 70-A, §8º da Lei nº 0066/93).

9.12 A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso **não se incorpora** ao vencimento ou salário para qualquer efeito, e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens (Art. 70-A, §3º da Lei nº 066/93).

9.13 O facilitador convidado deverá comprovar o conhecimento específico dos conteúdos a serem ministrados por meio de diploma, certificado ou atestado de competência técnica (Art. 70-A, §4º, III da Lei nº 0066/93);

9.14 O facilitador convidado deve apresentar o plano de trabalho conforme o art. 70-A, §4º, IV da Lei nº 0066/93;

9.15 O facilitador convidado deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO (Anexo VIII) junto à ESAP;

9.16 O facilitador convidado deverá, após aceitar o convite, apresentar a Declaração de Liberação da Chefia, conforme anexo IX:



- a) Se as atividades forem **fora do horário de trabalho**, deve declarar expressamente a ausência de prejuízo à administração pública;
- b) Se as atividades ocorrerem **no horário de trabalho**, a declaração deve expressar a liberação da chefia, **indicando a forma de compensação da carga horária**.

9.17 Após finalizar o curso, o facilitador deve entregar à ESAP as **Frequências** e a **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO** (conforme anexo VII).

9.18 Nos casos em que o facilitador for convidado para atuar em curso na modalidade **on-line assíncrona**, a ser ofertado pela ESAP por meio de plataforma digital institucional, a participação ficará condicionada à **cessão de direitos autorais patrimoniais (Anexo X)** relativos ao conteúdo produzido no âmbito do curso;

9.18.1 A cessão de direitos abrangerá, de forma não exclusiva e por prazo indeterminado, a autorização para utilização, reprodução, edição, adaptação, distribuição, disponibilização em ambiente virtual de aprendizagem e demais formas de veiculação do material didático produzido, para fins educacionais e institucionais da ESAP;

9.18.2 O facilitador autorizará, ainda, o uso de sua **imagem, voz e nome** nas gravações, materiais audiovisuais, peças de divulgação institucional e demais produtos vinculados ao curso, exclusivamente para finalidades educacionais e de interesse público, sem ônus adicional para a Administração;

9.18.3 Fica resguardado ao facilitador o reconhecimento de sua autoria sobre o conteúdo produzido, nos termos da legislação de direitos autorais vigente, vedada a utilização para fins comerciais alheios às atividades institucionais da ESAP.

9.19 A convocação dos servidores cadastrados será realizada conforme a demanda institucional da ESAP, observados critérios objetivos de pertinência temática, experiência comprovada, desempenho em avaliações anteriores, quando houver, e disponibilidade para execução das atividades, garantidos os princípios da impessoalidade, transparência e isonomia entre os participantes, nos termos da legislação aplicável à atuação eventual de servidores como facilitadores.

10 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO BANCO DE FACILITADORES

10.1 O facilitador deverá agir com pró-atividade, desenvoltura, domínio teórico e técnico e obter percentual igual ou superior a **80%** (oitenta por cento) nas avaliações de reação realizadas pelos alunos após o término da ação educacional;

10.2 É obrigatória a assinatura, pelos instrutores, do Termo de Compromisso, incluindo a cessão de direitos de uso e reprodução de imagem e voz, tendo em vista que os materiais produzidos poderão ser incorporados ao acervo de conteúdos institucionais da ESAP, para utilização em plataformas de ensino remoto, mídias e plataformas digitais, redes sociais ou em outros ambientes educacionais da instituição;

10.3 Facilitadores que obtiverem duas avaliações insatisfatórias (**inferiores a 50%**) poderão ser excluído do Banco de Facilitadores da ESAP;

10.4 Facilitadores poderão recusar até dois convites consecutivos para ministrar ações educacionais. A partir da terceira recusa consecutiva, ocorrerá a exclusão do Cadastro, salvo nos casos devidamente justificados. O aceite de um convite interrompe e zera a contagem de recusas para fins de exclusão.

10.5 Facilitadores poderão participar de atividades de formação continuada e de aprimoramento ofertadas pela Escola de Governo;

10.6 A exclusão do Banco de Facilitadores poderá ser realizada por solicitação do instrutor ou por interesse da administração da ESAP.

11 DOS CRITÉRIOS PARA CHAMAMENTO PELA ESAP

11.1 A cada ação educacional promovida pela ESAP serão selecionados, a partir do Banco de Facilitadores, pelo menos três nomes, para análise documental, através de diploma, certificado ou atestado de competência técnica, que possuam conhecimento específico dos conteúdos a serem



ministrados, essa lista será enviada a direção máxima da ESAP que autorizará a continuidade dos procedimentos;

11.2 Levar-se-á em consideração para critérios de seleção do cadastrado: a demanda de cada curso, o perfil médio do público-alvo, a área de formação acadêmica do instrutor, sua área de expertise, a experiência docente, titulação, resultado das pesquisas de satisfação (caso já tenha ministrado algum curso na ESAP), interesse, comprometimento, pontualidade e o que mais possa contribuir objetiva e impessoalmente com essa escolha;

11.3 O instrutor cadastrado que for selecionado pelo pela equipe de planejamento receberá um convite informando a função a ser executada, os dias de disponibilidade, a carga horária e os documentos que deverá apresentar;

11.4 Após o aceite, a ESAP deverá enviar todos os modelos de documentos necessários para efetivação do TERMO DE COMPROMISSO, que deverão ser devolvidos assinados no prazo de 24 horas.

11.5 Os profissionais cadastrados poderão ser convidados a atuar como facilitadores junto ao Laboratório de Inovação e Soluções Públicas da ESAP, visando o suporte a projetos de inovação e transformação do serviço público estadual;

11.5.1 A atuação no Laboratório de Inovação se baseia em atuações como:

- a) Mediação de oficinas de co-criação e grupos de trabalho focados em resolução de problemas;
- b) Instrução e aplicação de metodologias ágeis e ferramentas de *design* centrado no usuário;
- c) Instrução na prototipagem de soluções e simplificação de processos administrativos.

11.5.2 Para a seleção dos facilitadores que atuarão no Laboratório, a ESAP observará, além da pontuação na Prova de Títulos, a experiência comprovada em:

- a) Facilitação de dinâmicas de grupo ou eventos de inovação;
- b) Conhecimento prático em metodologias de inovação, gestão ágil e ferramentas colaborativas digitais aplicadas ao contexto organizacional ou ao setor público;
- c) Comprovação de certificações ou formações complementares relacionadas à inovação, gestão de projetos, melhoria de processos ou áreas afins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas e resultados do processo será de inteira responsabilidade dos candidatos, que deverão acessar regularmente a página <https://eap.portal.ap.gov.br/> e o Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>); quaisquer dúvidas referentes a este processo deverão ser endereçadas ao e-mail esap@amapa.gov.br;

12.2 Uma vez integrados ao Banco de Facilitadores, os profissionais selecionados serão convidados a atuar conforme a necessidade de realização de cursos e interesse da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, e deverão manter currículo atualizado;

12.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

13 VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

13.1 O presente cadastramento terá vigência de doze (12) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da ESAP;

13.2 De acordo com o cronograma anexo a este edital e durante a vigência do presente cadastramento, a seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção, designada por ato da Presidência da ESAP, responsável pela análise, avaliação e deliberação sobre as inscrições recebidas;

13.3 O presente edital ficará disponibilizado para cadastramento de novos interessados durante o período de vigência no portal da ESAP, sem prejuízo para os já cadastrados;

13.4 As inscrições no presente edital estarão abertas continuamente, durante o período de vigência, de acordo com a conveniência da Escola;



13.5 Os resultados sobre APTIDÃO/INAPTIDÃO dos candidatos na composição do Banco de Facilitadores da ESAP, assim como os resultados e convocações das etapas previstas neste edital, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e na homepage da ESAP (<https://eap.portal.ap.gov.br/>), periodicamente, conforme o volume de inscrições e conveniência da administração pública.

13.6 O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, assegurando publicidade, transparência e acesso irrestrito aos interessados, nos termos da legislação vigente.

Macapá, 02 de março de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM

Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762111566. Cód. CRC: CC66182





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS

ANEXO I
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE 2026*

DATA/PERÍODO	EVENTO
02/03	Publicação do Edital
02 a 03/03	Prazo para impugnação do Edital
05/03	Divulgação das respostas a impugnação do Edital
06/03	Início das Inscrições
06 a 30/03	Período da primeira seleção de candidatos
01/04	Divulgação do resultado preliminar primeira seleção
02 a 04/04	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da primeira seleção
06.04.2026	Divulgação das respostas aos recursos interpostos
07/04	Publicação do Resultado Final da primeira seleção
08/04 a 08/07	Período da segunda seleção de candidatos
09/07	Divulgação do resultado preliminar segunda seleção
10 a 13/07	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da segunda seleção
14/07	Divulgação das respostas aos recursos interpostos
15/07	Publicação do Resultado Final da segunda seleção
16/07 a 16/09	Período da terceira seleção de candidatos
17/09	Divulgação do resultado preliminar terceira seleção
18 a 21/09	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da terceira seleção
22/09	Divulgação das respostas aos recursos interpostos
23/09	Publicação do Resultado Final da terceira seleção
24/09 a 24/11	Período da quarta seleção de candidatos
25/11	Divulgação do resultado preliminar quarta seleção
26 a 30/11	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da quarta seleção
01/12	Divulgação das respostas aos recursos interpostos
02/12	Publicação do Resultado Final da última seleção de 2026

**A ESAP poderá antecipar a divulgação dos resultados das etapas, observados os princípios da publicidade, transparência e isonomia.*

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762111566. Cód. CRC: CC66182





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

ANEXO II

**ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

Na Declaração de Experiência Profissional devem constar:

- 1** – Logomarca da empresa/instituição/órgão de exercício;
- 2** – Nome do candidato;
- 3** – CPF do candidato;
- 4** – Cada uma das funções / atividades exercidas;
- 5** – Período de início e término de cada função / atividade;
- 6** – Expressões de declaração (“declaro, para os devidos fins”; “por ser verdade, firmo o presente”);
- 7** – Local e data de emissão do documento;
- 8** – Assinatura, nome e cargo do representante responsável.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: CC66182





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE HABILIDADES TÉCNICAS
(Será utilizado pela banca avaliadora)

CANDIDATO:	
TEMA:	
HORA INÍCIO: ____ : ____	HORA TÉRMINO: ____ : ____
DURAÇÃO:	
QUESITOS A SEREM AVALIATIVOS	NOTAS DE AVALIAÇÃO
✓ Argumentação (20,0 PTS)	
✓ Objetividade e Clareza (20,0 PTS)	
✓ Visão Sistêmica (10,0 PTS)	
✓ Didática (20,0 PTS)	
✓ Domínio/Segurança de conteúdo (20,0 PTS)	
✓ Utilização de Recursos Áudios-visuais (10,0 PTS)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE CORTE = 50 pontos.	PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (A)





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

**ANEXO IV
AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE CURRICULAR
(Será utilizado pela banca avaliadora)**

ORD.	TITULAÇÃO / ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	VALOR MÁXIMO
I.	GRADUAÇÃO	10 (dez)	20 (vinte)
II.	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO *	8 (oito)	16 (dezesesseis)
III.	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO *	15 (quinze)	30 (trinta)
IV.	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO Apresentar Diploma de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão do Curso. Se cursado em instituição fora do território brasileiro, deverá ser revalidado por IES reconhecidas pelo MEC.	30 (trinta)	30 (trinta)
V.	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 2012 A 2024 (carga horária mínima de 20h)	2 (dois)	10 (dez)
VI.	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL NA ESAP NO PERÍODO DE 2012 A 2024 (Carga horária mínima de 16h)	4 (quatro)	20 (vinte)
VII.	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA Fornecidos por empresa atendida. Apresentados com carimbo do CNPJ, identificados e assinados (com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce), comprovando a experiência como instrutor/facilitador/ professor/palestrante/consultor na área pretendida.	8 (oito)	16 (dezesesseis)
VIII.	ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, A EXTENSÃO E À PESQUISA	4 (quatro)	16 (dezesesseis)
	1) Docência no ensino técnico-profissionalizante (por semestre) 2) Docência no ensino superior (por semestre) 3) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação). 4) Participação como membro efetivo de banca examinadora (CADASTRAMENTO, concurso). 5) Coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão.		
IX.	PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL 1) Publicação de ARTIGO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO classificado no sistema QUALIS da CAPES. 2) Publicação de RESUMOS ou TRABALHO COMPLETO em anais. 3) Autoria ou coautoria de livro, cultural ou técnico. Organização de livro, cultural ou técnico. Capítulo de livro, cultural ou técnico. Tradução de livro especializado. 4) Membro de conselho editorial de periódico científico. 5) Consultor a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica, técnica ou cultural. 6) Conferencista, palestrante, debatedor ou membro de mesa redonda em eventos científicos. 7) Prêmio por atividades científicas, artísticas e culturais. 8) Propriedade intelectual	6 (seis)	60 (sessenta)
X.	OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS Comprovações: (Declarações, decretos, termos de posse, contratos e ou Carteira Profissional) de curso/aulas/palestras/consultorias que comprovem pertinência com outras áreas/subáreas do certame.	10 (dez)	20 (vinte)

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 238
TOTAL MÍNIMO DE PONTOS = 50

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762111566. Cód. CRC: CC66182





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

**ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Área de formação:
Assunto:
Data:
Local:
Duração:

OBJETIVOS

- Geral
- Específicos

METODOLOGIA

EMENTA

RESULTADOS ESPERADOS

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: CC66182





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
REFERENTE AO EDITAL 002/20236-ESAP/GEA

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) devidamente inscrito no processo de credenciamento/cadastramento de facilitadores da Escola
de Saberes Públicos do Amapá, CPF nº _____, venho apresentar o seguinte recurso:

1. Motivação e justificativa (item do edital que se refere o recurso e o motivo do questionamento)
2. Solicitação (Com base no item anterior, apresentar o que se pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762111566. Cód. CRC: CC66182





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____, servidor público vinculado ao GEA sob a matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____, conforme consta no decreto n.º _____/ANO, declaro ter participado, do ano em curso, das atividades de Gestão da Escola de Administração Pública/EAP, como facilitador(a) ministrando _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____ no turno _____, com carga horária total de _____ horas.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Facilitador

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM. PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 76211566. Cód. CRC: CC66182





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2026

**TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE SABERES
PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP) E O
SERVIDOR PÚBLICO COM VÍNCULO COM O
ESTADO, NA FORMA DA LEI.**

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, ocupante do cargo efetivo _____, sob o cadastro/matricula nº _____, lotado(a) _____, me comprometo a ministrar o curso _____, no período de ____ à ____/____/2026 das ____h às ____h, na modalidade presencial, totalizando carga horária de ____h, nos critérios de termo de Projeto Pedagógico de curso, vinculado ao Processo Nº _____ CPAI – ESAP Comprometo-me a entregar todos os documentos necessários para conclusão do processo.

Comprometo-me a entregar todos os documentos necessários para conclusão do processo. Se for necessário me ausentar, justificarei oficialmente o motivo de minha ausência perante a CAD/ESAP com antecedência de 72 horas antes do período de execução, para que seja analisado e realizado os trâmites necessários.

O servidor público com vínculo GEA fica vinculado ao regime jurídico da Lei nº 0066/93, com direito ao encargo de curso, conforme previsto no art. 70-A, I, incluído pela lei 1.775, art. 2, I, regulamentado pelo Decreto nº 6254 de 05/11/2013, com direito ao encargo de gratificação de curso, com tabela de percentual fixo de horas-aula trabalhadas em instrutoria por servidores públicos conforme regulamentado no Decreto nº 0470 de 27/02/2018.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.

JOANNE

Presidente da ESAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Facilitador(a) Cadastrado(a) - ESAP

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762111566. Cód. CRC: CC66182





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

ANEXO IX

**TERMO DE LIBERAÇÃO DE SERVIDOR(A)
PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADE DE INSTRUTORIA**

Pelo presente instrumento, eu **NOME DO CHEFE IMEDIATO**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Matrícula: XXXXXXXXXXXXXXXX**, estando ciente do convite feito pela Escola de Administração Pública do Amapá para atuação como instrutor(a)/facilitador(a), **autorizo a liberação do(a) servidor(a) NOME DO(A) SERVIDOR(A)**, CPF.: **XXX.XXX.XXX-XX**, matrícula: **XXXXXXXXXX**, vinculado(a) a minha chefia, para desenvolver suas atribuições na disciplina: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, no Curso de Formação **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** sem prejuízo de suas atividades de rotina, no período de **xx/xx/2024** a **xx/xx/202x**.

Na oportunidade solicito que o(a) servidor(a) em questão apresente, ao finalizar sua atuação no curso já citado, a declaração de execução a esta chefia, que comprove a referida atuação pela EAP, no período acima autorizado, para devida justificativa em caso de ausência em seu local de trabalho. Declaro que tomarei as devidas providências para compensação dentro do prazo, caso haja atividades realizadas nesse curso de formação durante seu horário de expediente de trabalho.

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Nome do cargo

Chefia imediata do(a) Servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 76211566. Cód. CRC: CC66182





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

ANEXO X

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
E DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento, de um lado a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, órgão da Administração Pública Estadual, e de outro, o(a) FACILITADOR(A) abaixo identificado(a), resolvem firmar o presente Termo de Autorização e Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização e a cessão de direitos autorais patrimoniais relativos ao conteúdo didático e aos materiais produzidos pelo(a) FACILITADOR(A) no âmbito de curso ofertado pela ESAP na modalidade on-line assíncrona, bem como a autorização para uso de sua imagem, voz e nome, para fins institucionais e educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), o(a) FACILITADOR(A) cede à ESAP, de forma não exclusiva, gratuita e por prazo indeterminado, os direitos autorais patrimoniais sobre os materiais produzidos para o curso, incluindo, mas não se limitando a:

- I – videoaulas, gravações, apresentações, apostilas, roteiros, slides e demais conteúdos didáticos;
- II – adaptações, atualizações, edições e revisões do material;
- III – reprodução, distribuição, comunicação ao público e disponibilização em ambientes virtuais de aprendizagem ou outros meios institucionais.

§ 1º A cessão de direitos destina-se exclusivamente a finalidades educacionais, institucionais e de interesse público, sendo vedada a exploração comercial desvinculada das atividades da ESAP.

§ 2º A ESAP poderá manter o material em seu acervo digital institucional, utilizá-lo em futuras ofertas do curso ou integrá-lo a trilhas formativas, respeitando sempre a finalidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS MORAIS DO AUTOR

Nos termos da legislação vigente, ficam preservados os direitos morais do autor, assegurando-se ao(a) FACILITADOR(A) o reconhecimento da autoria do conteúdo produzido.



CLÁUSULA QUARTA – DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

O(A) FACILITADOR(A) autoriza a ESAP, com fundamento na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e na legislação civil aplicável, a utilizar sua imagem, voz e nome nas gravações e materiais audiovisuais do curso, bem como em ações de divulgação institucional relacionadas à atividade formativa, exclusivamente para finalidades educacionais e institucionais.

Parágrafo único. A presente autorização é concedida a título gratuito, não gerando direito a qualquer pagamento adicional, além do previsto para a atividade formativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais do(a) FACILITADOR(A), inclusive imagem e voz, será realizado pela ESAP em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observando-se os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança da informação, exclusivamente para fins educacionais, administrativos e institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOBRE O CONTEÚDO

O(A) FACILITADOR(A) declara que o conteúdo produzido é de sua autoria, responsabilizando-se por eventuais violações de direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado, considerando a natureza permanente do acervo educacional da ESAP.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Macapá/AP, ____ de _____ de 20 ____.

FACILITADOR(A)

Nome:

CPF:

REPRESENTANTE DA ESAP

Cargo:

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762111566 Cód. CRC: CC66182



Protocolo 139568



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 002/2026 – ESAP
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA
COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO
ESTADO DO AMAPÁ

A Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais atribuídas pelo decreto estadual n.º 0319, de 16 de janeiro de 2026; com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria; e considerando a necessidade de assegurar a oferta contínua de ações de formação, capacitação, treinamento e consultoria voltadas ao desenvolvimento de competências no âmbito da administração pública estadual, torna pública a **abertura da chamada pública para credenciamento de instrutores sem vínculo com o poder executivo estadual**, visando à prestação de serviços técnico-especializados, a serem executados conforme demanda institucional, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade o **credenciamento de profissionais sem vínculo com o Poder Executivo Estadual e não vinculados à Folha de Pagamento do Estado do Amapá**, interessados em atuar, em caráter eventual, em atividades de instrutoria no âmbito das ações educacionais promovidas pela **Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O credenciamento de que trata este Edital constitui **procedimento auxiliar de contratação**, destinado à formação de Banco de Facilitadores, com fundamento no **art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, podendo subsidiar futuras contratações diretas por inexigibilidade de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

1.3 O Banco de Facilitadores destina-se a subsidiar, conforme a demanda institucional da ESAP, o credenciamento de profissionais aptos a atuar em cursos, oficinas, capacitações, palestras, bancas, concursos e demais ações formativas e de caráter técnico:

1.4 O cadastramento no Banco de Facilitadores:

- a) não implica contratação imediata;
- b) não assegura direito subjetivo à convocação ou à atuação;
- c) não gera vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Administração Pública.

1.5 A participação no presente Edital implica a aceitação integral de suas disposições, bem como da legislação aplicável às contratações públicas e à prestação de serviços eventuais de instrução e técnico-especializados;

1.6 Os profissionais que já integram o Banco de Facilitadores da ESAP, aprovados nos termos do Edital nº 03/2023-ESAP, e cujos nomes constem na lista geral publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 8.586, de 05 de janeiro de 2026, serão automaticamente mantidos no banco vigente, ficando dispensados das etapas previstas neste edital, bem como da reapresentação de documentação comprobatória, considerando-se a publicação oficial anteriormente citada como comprovação de sua habilitação no banco.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D



2 DAS DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação e aplicação deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

2.1 Banco de Facilitadores da ESAP: Credenciamento de profissionais sem vínculo com o poder executivo estadual aptos a atuar, em caráter eventual, em atividades de instrutoria nas ações educacionais promovidas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, observado o disposto na legislação vigente;

2.2 Atividades de Instrutoria: Conjunto de ações educacionais que compreendem, nos termos do Decreto Estadual nº 6.254/2013, a ministração de aulas, a realização de atividades de facilitação, coordenação pedagógica ou técnica, elaboração de material didático e outras atividades similares ou equivalentes vinculadas a cursos, capacitações ou eventos formativos regularmente instituídos;

2.3 Instrutor: Profissional sem vínculo com o poder executivo estadual apto no Banco de Facilitadores da ESAP e formalmente convidado para atuar em atividades de instrutoria, conforme definido neste Edital e na legislação aplicável;

2.4 Facilitador: Denominação funcional adotada pela ESAP para o instrutor que atua na condução de processos de aprendizagem, mediação de conteúdos e interação pedagógica com os participantes, caracterizando prestação de serviço eventual de instrutoria, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas;

2.5 Coordenação Pedagógica ou Técnica de Curso: Atividade integrante da instrutoria, consistente no planejamento, organização, acompanhamento e orientação pedagógica ou técnica das ações formativas, conforme previsto no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 6.254/2013;

2.6 Chamamento: Ato administrativo por meio do qual a ESAP convoca formalmente profissional previamente credenciado no Banco de Facilitadores para a prestação de serviço eventual de instrutoria, com definição prévia do objeto, período, carga horária e condições de execução;

2.7 Aceite: Manifestação formal do profissional credenciado, concordando com o chamamento realizado pela ESAP, constituindo condição indispensável para a formalização do instrumento de contratação e para o início da prestação do serviço de instrutoria;

3 NÃO ESTÃO APTOS AO CREDENCIAMENTO

3.1 Não poderão participar do presente credenciamento os profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2 Também ficam impedidos os profissionais que se encontrem suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

3.3 Não serão admitidos profissionais que mantenham situação que caracterize conflito de interesses com as atividades a serem desempenhadas, conforme a legislação aplicável;

3.4 Ficam impedidos de participar profissionais que possuam parentesco até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, com dirigentes da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá diretamente envolvidos no processo de credenciamento ou contratação, quando configurada situação de potencial conflito de interesses;

3.5 Não poderão ser credenciados profissionais que não comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica mínima exigida para contratação pela Administração Pública;

3.6 Será excluído do credenciamento o profissional que apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas em qualquer fase do processo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

3.7 Também não serão aptos ao credenciamento profissionais que tenham sofrido penalidades contratuais por inexecução total ou parcial de contratos com a Administração Pública, quando comprovada má-fé ou conduta dolosa, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no processo de credenciamento para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal oficial da ESAP, <https://esap.portal.ap.gov.br/>;



4.2 As inscrições permanecerão abertas durante todo o período de vigência deste edital, a partir de **02/03/2026**, possibilitando o ingresso contínuo de candidatos no processo de credenciamento;

4.3 Para fins de organização administrativa, análise documental e divulgação dos resultados de aptidão, as inscrições serão avaliadas em ciclos periódicos, conforme as datas constantes do **Anexo I deste Edital**.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;
- Indicar a(s) área(s) temática(s) de interesse;
- Deverá ser anexado o Currículo Lattes atualizado, obtido na Plataforma Lattes do CNPq, sendo admitido exclusivamente esse formato para fins de comprovação;
- Anexar a documentação comprobatória exigida, conforme disposto neste Edital.

4.5 Cada candidato poderá realizar mais de uma inscrição dentro do período avaliativo, sendo considerada válida, para todos os efeitos, apenas a última inscrição enviada. As inscrições anteriores serão automaticamente desconsideradas;

4.6 Somente serão consideradas válidas as inscrições que observarem as condições previstas neste Edital e no Cronograma anexo;

4.7 A inscrição no presente Edital **não implica credenciamento automático no Banco de Facilitadores da ESAP**, ficando o candidato condicionado à análise documental e ao resultado de aptidão;

4.8 Na tabela abaixo estão descritas as áreas de conhecimento, eixos e atuação da Escola de Saberes Públicos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TEMÁTICA
Liderança e Gestão de Pessoas	- Autoliderança e Inteligência Emocional; - Liderança Estratégica; - Gestão de Desempenho e Resultados; - Tomada de Decisão e Resolução de Conflitos; - Diversidade, Inclusão e Relações Interpessoais; - Mudança, Inovação e Adaptabilidade; - Ética, Responsabilidade e Governança; - Trabalho em Equipe e Liderança Colaborativa;
Diversidade e Competências para o século 21	- Inteligência Artificial; - Ferramentas para Automação no Serviço Público; - Engenharia de Prompt: Orientando as Ferramentas de IA; - Inovação e Cultura organizacional no Setor Público; - Gestão Ágil no Serviço Público; - Atendimento ao Público; - Governança e Inovação pública.
Orçamento e Finanças Públicas	- Gestão Orçamentária e Financeira; - Finanças Públicas; - Orçamento Público e Instrumentos de Planejamento; - Compras Públicas; - Termo de Fomento e Cooperação Técnica - Estruturação, Execução e Prestação de Contas; - Compliance e Governança no Serviço Público.
Gestão de Processos e Projetos	- Planejamento de Projetos Públicos - Gestão Orçamentária e Financeira em Projetos Públicos; - Planejamento Estratégico; - Gestão de Processos Administrativos no Setor Público.
Inovação e Sustentabilidade	- Gestão de Projetos de Inovação; - Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa; - Cidades Inteligentes e Sustentáveis; - Gestão de Pessoas e Inovação; - Sustentabilidade e ESG na Administração Pública;
Pós-Graduação	- Gestão em Saúde Pública; - Tecnologias Digitais e Educação Híbrida; - Educação Inclusiva; - Direitos Humanos e Mediação de Conflitos; - Gestão Ambiental e Sustentabilidade; - Políticas de Igualdade Racial e de Gênero no Setor Público;



Desenvolvimento de Estagiários	- Atendimento ao Cidadão - Boas práticas na Administração Pública; - Comunicação social em plataformas digitais; - Redação Oficial; - Inteligência Emocional e Trabalho em Equipe; - Comunicação Assertiva e Não-Violenta.
--------------------------------	---

4.9 No período compreendido entre o ato da inscrição e o resultado sobre aptidão do candidato, **NÃO SERÁ** permitida a alteração de dados em nenhuma hipótese;

4.10 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a **ESAP** o direito de **EXCLUÍ-LO** deste processo de Credenciamento, caso não apresente os documentos e dados solicitados de forma completa e correta;

4.11 Somente serão confirmadas as inscrições dos candidatos que anexarem todos os documentos comprobatórios informados no ato da inscrição **ON-LINE**;

4.12 O ato da inscrição via formulário eletrônico, contemplará o preenchimento dos campos referentes a:

- Identificação Pessoal
- Dados Funcionais
- Formação Acadêmica
- Cursos Complementares
- Experiência Profissional
- Experiência Docente
- Área de Conhecimento

4.13 No momento da inscrição, a documentação deverá ser anexada de acordo com as informações que o campo requer, no formato Portable Document Format (**PDF**) legível, **com no máximo 1 GB (Gigabyte) de tamanho obedecendo a ordem do subitem 5.1** deste edital;

4.14 Não será admitida a apresentação de documentos não previstos no **item 5** pelos candidatos;

4.15 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **ESAP** do direito de excluir do **CREDENCIAMENTO**, em qualquer tempo, aquele que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências necessários;

4.16 A Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá não se responsabiliza por problemas ocasionados em falha de acesso à **INTERNET** por parte do candidato.

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para fins de análise documental e aferição da aptidão ao credenciamento no Banco de Facilitadores da **ESAP**, o candidato deverá anexar documentação comprobatória compatível com as informações declaradas no ato da inscrição, a saber:

- Documento oficial de identificação (CNH, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte, todos em vigência e com foto);
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de Regularidade no Cadastro Pessoa Física da Receita Federal;
- Comprovante de Endereço em nome do candidato (Conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros), ou declaração de domicílio firmada pelo proprietário;
- Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- Comprovações de formação acadêmica, reconhecidos pelo MEC, (frente e verso) em qualquer área de formação, conforme o caso: diploma de graduação; certificado de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360h, quando houver; certificado de mestrado ou doutorado, quando houver;
- Declaração, certidão, portaria, termo de compromisso ou documento equivalente emitido por órgão ou instituição pública ou privada, que comprove o efetivo exercício de atividades de docência ou instrutória, contendo, no mínimo, período de atuação, carga horária ou



- regime de trabalho, atividades desempenhadas e identificação da autoridade emissora;
- g) Certificados dos cursos complementares (se houver), certificado expedido por instituição e assinado por representante devidamente autorizado, contendo a carga horária, o período (data de início e fim) e principais conteúdos.

5.2 A apresentação de diploma ou certificado de curso de licenciatura **não dispensa, por si só**, a comprovação de experiência prévia em docência ou instrutoria para fins de enquadramento e análise de aptidão no Banco de Facilitadores;

5.3 Os candidatos que não comprovarem experiência prévia em docência ou instrutoria, ainda que possuam formação acadêmica em licenciatura ou área correlata, deverão participar de curso de Formação de Facilitadores, ofertado pela ESAP ou outra instituição, conforme disposto neste Edital, como condição para integração ao Banco de Facilitadores e para fins de eventual contratação.

6 DAS ETAPAS

6.1 DA 1ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

6.1.1 Serão consideradas na análise documental e curricular, a validade e compatibilidade da documentação apresentada;

6.1.2 Em hipótese alguma será permitida a apresentação de protocolos de requerimento em substituição aos documentos exigidos neste Edital;

6.1.3 Esta etapa será regulamentada pelo **anexo IV** deste Edital;

6.1.4 A pontuação de cada candidato será estabelecida pela Tabela de Pontuação de acordo com o descrito no Anexo IV deste Edital;

6.1.5 Serão considerados aptos a participar da 2ª Etapa do CREDENCIAMENTO, quando for o caso, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de **50 PONTOS** na soma dos critérios definidos na tabela no **Anexo IV**;

6.1.6 O tempo, para efeito de pontuação, será contado apenas uma vez quando forem apresentados documentos com prazos concomitantes de Experiência Docente e de Experiência Profissional;

6.1.7 Para os Cursos de Aperfeiçoamento não serão aceitos módulos ou disciplinas pertencentes aos cursos cujo certificado/diploma for apresentado para comprovação de Formação Acadêmica;

6.1.8 Os diplomas e certificados de conclusão de cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu deverão estar devidamente registrados e ter sido emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de cursos de Mestrado e Doutorado (pós-graduação stricto sensu), além do reconhecimento pelo MEC, o programa deverá ser reconhecido e avaliado pela CAPES;

6.1.9 Não serão aceitos como documento de comprovação de experiência profissional: contracheque, autodeclaração, apostila de posse, ficha funcional ou afins.

6.2 DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE HABILIDADES TÉCNICAS (AHT)

6.2.1 Serão convocados a participar da 2ª Etapa, os candidatos, aprovados na 1ª Etapa, que não comprovaram ter experiência docente ou de instrutoria; quando for o caso, a convocação será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e na homepage da ESAP (<https://esap.portal.ap.gov.br/>), informando **o tema, o dia e o horário** de avaliação de cada candidato;

6.2.2 Mesmo que o candidato possua certificação válida de Curso de Formação, a ESAP poderá exigir, a seu critério, a realização da **2ª etapa**, que consiste em realizar uma apresentação didática perante banca avaliadora;

6.2.2.1 Esta etapa poderá ser requerida quando houver: a) Dúvida sobre domínio da área de conhecimento pretendida; b) Divergência entre documentação apresentada e área pretendida; c) Necessidade de nivelamento pedagógico;

6.3 A **2ª fase do processo seletivo (apresentação didática)** ocorrerá **exclusivamente na modalidade on-line (remota), por meio da plataforma Google Meet**, conforme data, horário e orientações a serem divulgados oportunamente pela ESAP, sendo de inteira responsabilidade do



candidato dispor dos recursos tecnológicos necessários para sua participação;

6.3.1 O tema da **Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT)** será correlato à área de formação e experiência profissional que o candidato indicar no momento da inscrição;

6.3.2 O candidato deverá enviar o **Plano de Trabalho (Anexo V)** devidamente preenchido para o e-mail esap@amapa.gov.br, em data a ser indicada no momento da convocação;

6.3.3 Esta etapa compreenderá uma **aula expositiva**, com duração de **15 minutos, no mínimo, e 20 minutos, no máximo**, em que serão avaliadas as dimensões de Conhecimentos, Habilidades e Atitudes (CHA), conforme discriminado no **Anexo III**, quando o candidato deverá apresentar, de forma geral, o conteúdo do tema indicado na convocação. Finalizada a apresentação, a juízo da Banca Examinadora, seus componentes poderão fazer uso de até **10 minutos** para esclarecimentos relacionados ao conteúdo exposto, bem como a itens específicos do conteúdo programático utilizado;

6.3.4 Caso o candidato não respeite os limites de tempo estipulados no subitem **7.3.3**, será **ELIMINADO**;

6.3.5 Para a realização da prova didática remota o candidato deverá ser responsável por todo material necessário para sua apresentação como computador com acesso à internet no local de onde irá apresentar o conteúdo a ser ministrado em slide;

6.3.6 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma digital indicada (Google Meet), cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção e utilização do que for necessário;

6.3.7 A avaliação do desempenho do candidato na aula será realizada conforme tabela de pontuação do **anexo III**;

6.3.8 A pontuação da Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT) será realizada por banca examinadora composta preferencialmente por especialista na área técnica e por especialista na área pedagógica, para avaliar as apresentações conceitual e didática da aula;

6.3.9 Essa banca será constituída por servidores da ESAP e poderá, conforme necessidade, ser complementada por convidados com conhecimento/experiência na área indicada pelo candidato na inscrição;

6.3.10 O candidato que **NÃO** comparecer no dia e horário estipulados para a 2ª Etapa será considerado desistente e **ELIMINADO** do **CREDENCIAMENTO**;

6.3.11 Caberá à Comissão de Seleção deliberar sobre a viabilidade de uma nova data para a sua avaliação, desde que o candidato comprove justo motivo até a data em que seria realizada a sua avaliação, via e-mail esap@amapa.gov.br;

6.3.13 Nesta etapa os candidatos deverão alcançar o mínimo de **50 pontos**, para serem considerados APTOS à etapa seguinte, se for o caso; sendo de **100 pontos** a pontuação máxima para essa etapa;

6.3.14 A 1ª e a 2ª etapas possuem caráter eliminatório e complementar, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver aptidão em ambas;

6.3.15 Os critérios de Avaliação desta etapa serão regulados pelo **Anexo III** deste Edital

6.4 DA 3ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES

6.4.1 Somente participarão desta fase, os candidatos que forem aprovados na 1ª etapa deste edital e forem aprovados ou dispensados da 2ª etapa;

6.4.2 O Curso de Formação de Facilitadores poderá ser promovido pela ESAP, conforme a conveniência da instituição, com o objetivo de nivelar os conhecimentos atinentes à metodologia e demais especificidades adotadas pela prática e filosofia pedagógica da ESAP;

6.4.3 O referido Curso de Formação de Facilitador, quando ofertado, terá duração mínima de 20 horas, detalhando as especificidades do processo de ensino-aprendizagem;

6.4.4 O candidato que já tenha participado de curso de formação de facilitador promovido pela ESAP ou por outra instituição, no período de até dois (02) anos, não precisará participar, apresentando somente a certificação no ato da inscrição ou requerer via e-mail (esap@amapa.gov.br) o aproveitamento de estudos no período em que estiver ocorrendo esta etapa.



6.5 A ESAP poderá, por motivo de interesse público e necessidade administrativa devidamente justificada, antecipar a divulgação de quaisquer resultados previstos neste Edital, desde que não haja prejuízo aos prazos recursais e às demais garantias asseguradas aos participantes, observados os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação contra:

- a) O Edital e seus anexos;
- b) A composição da Comissão de Seleção.

7.2 A impugnação deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do Edital, por meio do endereço eletrônico esap@amapa.gov.br

7.3 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) O resultado preliminar da Análise Documental e Curricular;
- b) O resultado preliminar da Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT).

7.4 O prazo para interposição de recursos será de **dois (02) dias úteis**, contados da publicação dos respectivos resultados;

7.5 Não haverá pedido de reconsideração ou recurso contra o resultado final dos recursos, que terá caráter definitivo na esfera administrativa;

7.6 O resultado dos recursos informará apenas o deferimento ou indeferimento, ficando a fundamentação detalhada disponível ao interessado mediante solicitação pelo e-mail esap@amapa.gov.br;

7.7 Os resultados das impugnações e dos recursos serão divulgados conforme o cronograma previsto no Anexo I;

7.8 Após a divulgação do resultado final, o candidato poderá solicitar devolutiva sobre seu desempenho por meio do e-mail institucional da ESAP, sem efeito de revisão de resultado.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME DE TRABALHO

8.1 Os candidatos sem vínculo com o Poder Executivo Estadual e não vinculados à Folha de Pagamento do Estado do Amapá que forem aprovados passarão a integrar o Banco de Facilitadores da ESAP, desde que atendidas todas as demais exigências deste Edital;

8.2 A inclusão no Banco de Facilitadores não gera direito à contratação, que ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade da Administração;

8.3 Quando houver demanda por atuação, a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá adotará a devida instrução processual para contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais normas aplicáveis;

8.4 Os profissionais selecionados poderão ser convidados a atuar como instrutores, conforme a necessidade da ESAP, em regime de não exclusividade, não gerando qualquer vínculo empregatício, estatutário ou de outra natureza com a Administração Pública;

8.5 O convite será pautado em critérios objetivos e impessoais, como: demanda, perfil do público-alvo, área de formação, experiência docente, titulação, resultados das pesquisas de satisfação, interesse, comprometimento e pontualidade;

8.6 No exercício da atividade de instrutoria, os profissionais incumbir-se-ão da condução das ações educacionais em conformidade com os referenciais pedagógicos da ESAP, priorizando a integração entre teoria e prática e a adoção de metodologias apropriadas à formação de adultos;

8.7 Sob orientação da Escola de Saberes, são atribuições dos facilitadores planejar e desenvolver as atividades de capacitação, bem como propor conteúdos e oferecer adequações, quando do projeto de cursos novos ou daqueles já pertencentes à grade;

8.8 Os facilitadores deverão participar das atividades voltadas para o desenvolvimento do corpo docente e ainda de reuniões propostas pela **ESAP** com vistas à apresentação de relatórios, à melhoria dos padrões dos cursos e à atualização das metodologias de ensino-aprendizagem;



8.9 Além das normas expressas neste Edital, os facilitadores estarão sujeitos às orientações da Escola de Saberes para o desempenho de suas atividades, com base na avaliação contínua a que serão submetidos, o que será comunicado à medida de sua atuação.

8.10 Após finalizar o curso, o facilitador deve entregar à ESAP as **Frequências** e a **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES - PROFISSIONAL EXTERNO** (conforme Anexo X).

8.11 Nos casos em que o facilitador for convidado para atuar em curso na modalidade **on-line assíncrona**, a ser ofertado pela ESAP por meio de plataforma digital institucional, a participação ficará condicionada à **cessão de direitos autorais patrimoniais (Anexo IX)** relativos ao conteúdo produzido no âmbito do curso;

8.11.1 A cessão de direitos abrangerá, de forma não exclusiva e por prazo indeterminado, a autorização para utilização, reprodução, edição, adaptação, distribuição, disponibilização em ambiente virtual de aprendizagem e demais formas de veiculação do material didático produzido, para fins educacionais e institucionais da ESAP;

8.11.2 O facilitador autorizará, ainda, o uso de sua **imagem, voz e nome** nas gravações, materiais audiovisuais, peças de divulgação institucional e demais produtos vinculados ao curso, exclusivamente para finalidades educacionais e de interesse público, sem ônus adicional para a Administração;

8.11.3 Fica resguardado ao facilitador o reconhecimento de sua autoria sobre o conteúdo produzido, nos termos da legislação de direitos autorais vigente, vedada a utilização para fins comerciais alheios às atividades institucionais da ESAP.

9 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO BANCO DE INSTRUTORES

9.1 O facilitador deverá agir com pró-atividade, desenvoltura, domínio teórico e técnico e obter percentual igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas avaliações de reação realizadas pelos alunos após o término da ação educacional;

9.2 O profissional credenciado que vier a ser contratado deverá firmar o respectivo instrumento contratual, o qual conterá cláusula específica de autorização para uso e reprodução de imagem, voz e do conteúdo produzido, podendo tais materiais ser incorporados ao acervo institucional da ESAP e utilizados em plataformas de ensino remoto, mídias e plataformas digitais, redes sociais e demais ambientes educacionais da instituição, exclusivamente para fins educacionais e institucionais, vedada a utilização para fins comerciais alheios às atividades institucionais da ESAP;

9.3 Facilitadores que obtiverem duas avaliações insatisfatórias (**inferiores a 50%**) poderão ser excluído do Banco de Facilitadores da ESAP;

9.4 Facilitadores poderão recusar até dois convites consecutivos para ministrar ações educacionais. A partir da terceira recusa consecutiva, ocorrerá a exclusão do Credenciamento, salvo nos casos devidamente justificados. O aceite de um convite interrompe e zera a contagem de recusas para fins de exclusão.

9.5 Facilitadores poderão participar de atividades de formação continuada e de aprimoramento ofertadas pela Escola de Governo;

9.6 A exclusão do Banco de Facilitadores poderá ser realizada por solicitação do profissional ou por interesse da administração da ESAP.

10 DOS CRITÉRIOS PARA CHAMAMENTO PELA ESAP

10.1 A cada ação educacional promovida pela ESAP serão selecionados, a partir do Banco de Facilitadores, pelo menos três nomes, para análise documental, através de diploma, certificado ou atestado de competência técnica, que possuam conhecimento específico dos conteúdos a serem ministrados, essa lista será enviada a direção máxima da ESAP que autorizará a continuidade dos procedimentos;

10.2 Levar-se-á em consideração para critérios de seleção do credenciado: a demanda de cada curso, o perfil médio do público-alvo, a área de formação acadêmica do instrutor, sua área de expertise, a experiência docente, titulação, resultado das pesquisas de satisfação (caso já tenha ministrado algum curso na ESAP), interesse, comprometimento, pontualidade e o que mais possa



contribuir objetiva e impessoalmente com essa escolha;

10.3 O profissional credenciado que for selecionado pelo pela equipe de planejamento receberá um convite informando a função a ser executada, os dias de disponibilidade, a carga horária e os documentos que deverá apresentar;

10.4 Após o aceite, a ESAP encaminhará ao profissional os documentos necessários para a formalização da contratação, devendo o instrumento contratual ser assinado e devolvido no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.5 Os profissionais credenciados poderão ser convidados a atuar como facilitadores junto ao Laboratório de Inovação e Soluções Públicas da ESAP, visando o suporte a projetos de inovação e transformação do serviço público estadual;

10.5.1 A atuação no Laboratório de Inovação se baseia em atuações como:

- a) Mediação de oficinas de co-criação e grupos de trabalho focados em resolução de problemas;
- b) Instrução e aplicação de metodologias ágeis e ferramentas de *design* centrado no usuário;
- c) Instrução na prototipagem de soluções e simplificação de processos administrativos.

10.5.2 Para a seleção dos facilitadores que atuarão no Laboratório, a ESAP observará, além da pontuação na Prova de Títulos, a experiência comprovada em:

- a) Facilitação de dinâmicas de grupo ou eventos de inovação;
- b) Conhecimento prático em metodologias de inovação, gestão ágil e ferramentas colaborativas digitais aplicadas ao contexto organizacional ou ao setor público;
- c) Comprovação de certificações ou formações complementares relacionadas à inovação, gestão de projetos, melhoria de processos ou áreas afins.

10.6 A convocação dos profissionais credenciados será realizada conforme a demanda institucional da ESAP, observados critérios objetivos de pertinência temática, experiência comprovada, desempenho em avaliações anteriores, quando houver, e disponibilidade para execução das atividades, garantindo-se a impessoalidade, a transparência e a isonomia entre os habilitados.

11 DAS DESPESAS

11.1 As despesas decorrentes da contratação de profissionais sem vínculo com a Administração Pública, para execução de atividades diretamente relacionadas às ações de capacitação, correrão à conta de recursos orçamentários da ESAP, consignados no Programa de Trabalho nº 1.13.203.04.128.0043.2503, Fonte 101, Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas e resultados do processo será de inteira responsabilidade dos candidatos, que deverão acessar regularmente a página <https://ESAP.portal.ap.gov.br/> e o Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>); quaisquer dúvidas referentes a este processo deverão ser endereçadas ao e-mail esap@amapa.gov.br;

12.2 Uma vez integrados ao Banco de Facilitadores, os profissionais selecionados serão convidados a atuar conforme a necessidade de realização de cursos e interesse da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, e deverão manter currículo atualizado;

12.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

13 DA REMUNERAÇÃO DOS INSTRUTORES/FACILITADORES CREDENCIADO

13.1 O profissional aprovado no presente credenciamento, quando contratado, fará jus à remuneração por hora-aula conforme os valores estabelecidos na Tabela de Remuneração da ESAP, constante do Anexo VII deste Edital.



14 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 O presente credenciamento terá vigência de doze (12) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da ESAP;

14.2 De acordo com o cronograma anexo a este edital e durante a vigência do presente credenciamento, a seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção, designada por ato da Presidência da ESAP, responsável pela análise, avaliação e deliberação sobre as inscrições recebidas;

14.3 O presente edital ficará disponibilizado para credenciamento de novos interessados durante o período de vigência no portal da ESAP, sem prejuízo para os já credenciados;

14.4 As inscrições no presente edital estarão abertas continuamente, durante o período de vigência, de acordo com a conveniência da Escola;

14.5 Os resultados sobre APTIDÃO/INAPTIDÃO dos candidatos na composição do Banco de Facilitadores da ESAP, assim como os resultados e convocações das etapas previstas neste edital, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e na homepage da ESAP (<https://esap.portal.ap.gov.br/>), periodicamente, conforme o volume de inscrições e conveniência da administração pública;

14.6 O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, assegurando publicidade, transparência e acesso irrestrito aos interessados, nos termos da legislação vigente.

Macapá, 02 de março de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM

Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

**ANEXO I
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE 2026***

DATA/PERÍODO	EVENTO
02/03	Publicação do Edital
02 a 03/03	Prazo para impugnação do Edital
05/03	Divulgação das respostas a impugnação do Edital
06/03	Início das Inscrições
06 a 30/03	Período da primeira seleção de candidatos
01/04	Divulgação do resultado preliminar primeira seleção
02 a 04/04	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da primeira seleção
06.04.2026	Divulgação das respostas aos recursos interpostos
07/04	Publicação do Resultado Final da primeira seleção
08/04 a 08/07	Período da segunda seleção de candidatos
09/07	Divulgação do resultado preliminar segunda seleção
10 a 13/07	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da segunda seleção
14/07	Divulgação das respostas aos recursos interpostos
15/07	Publicação do Resultado Final da segunda seleção
16/07 a 16/09	Período da terceira seleção de candidatos
17/09	Divulgação do resultado preliminar terceira seleção
18 a 21/09	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da terceira seleção
22/09	Divulgação das respostas aos recursos interpostos
23/09	Publicação do Resultado Final da terceira seleção
24/09 a 24/11	Período da quarta seleção de candidatos
25/11	Divulgação do resultado preliminar quarta seleção
26 a 30/11	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da quarta seleção
01/12	Divulgação das respostas aos recursos interpostos
02/12	Publicação do Resultado Final da última seleção de 2026

**A ESAP poderá antecipar a divulgação dos resultados das etapas, observados os princípios da publicidade, transparência e isonomia.*

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

ANEXO II

**ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

Na Declaração de Experiência Profissional devem constar:

- 1 – Logomarca da empresa/instituição/órgão de exercício;
- 2 – Nome do candidato;
- 3 – CPF do candidato;
- 4 – Cada uma das funções / atividades exercidas;
- 5 – Período de início e término de cada função / atividade;
- 6 – Expressões de declaração (“declaro, para os devidos fins”; “por ser verdade, firmo o presente”);
- 7 – Local e data de emissão do documento;
- 8 – Assinatura, nome e cargo do representante responsável.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE HABILIDADES TÉCNICAS
(Será utilizado pela banca avaliadora)

CANDIDATO:	
TEMA:	
HORA INÍCIO: ____ : ____	HORA TÉRMINO: ____ : ____
DURAÇÃO:	
QUESITOS A SEREM AVALIATIVOS	NOTAS DE AVALIAÇÃO
✓ Argumentação (20,0 PTS)	
✓ Objetividade e Clareza (20,0 PTS)	
✓ Visão Sistêmica (10,0 PTS)	
✓ Didática (20,0 PTS)	
✓ Domínio/Segurança de conteúdo (20,0 PTS)	
✓ Utilização de Recursos Áudios-visuais (10,0 PTS)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE CORTE = 50 pontos.	PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (A)

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

**ANEXO IV
AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE CURRICULAR
(Será utilizado pela banca avaliadora)**

ORD.	TITULAÇÃO / ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	VALOR MÁXIMO
I.	GRADUAÇÃO	10 (dez)	20 (vinte)
II.	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO *	8 (oito)	16 (dezesesseis)
III.	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO *	15 (quinze)	30 (trinta)
IV.	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO Apresentar Diploma de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão do Curso. Se cursado em instituição fora do território brasileiro, deverá ser revalidado por IES reconhecidas pelo MEC.	30 (trinta)	30 (trinta)
V.	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 2012 A 2024 (carga horária mínima de 20h)	2 (dois)	10 (dez)
VI.	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL NA ESAP NO PERÍODO DE 2012 A 2024 (Carga horária mínima de 16h)	4 (quatro)	20 (vinte)
VII.	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA Fornecidos por empresa atendida. Apresentados com carimbo do CNPJ, identificados e assinados (com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce), comprovando a experiência como instrutor/facilitador/ professor/palestrante/consultor na área pretendida.	8 (oito)	16 (dezesesseis)
VIII.	ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, A EXTENSÃO E À PESQUISA	4 (quatro)	16 (dezesesseis)
	1) Docência no ensino técnico-profissionalizante (por semestre) 2) Docência no ensino superior (por semestre) 3) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação). 4) Participação como membro efetivo de banca examinadora (CADASTRAMENTO, concurso). 5) Coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão.		
IX.	PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL 1) Publicação de ARTIGO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO classificado no sistema QUALIS da CAPES. 2) Publicação de RESUMOS ou TRABALHO COMPLETO em anais. 3) Autoria ou coautoria de livro, cultural ou técnico. Organização de livro, cultural ou técnico. Capítulo de livro, cultural ou técnico. Tradução de livro especializado. 4) Membro de conselho editorial de periódico científico. 5) Consultor a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica, técnica ou cultural. 6) Conferencista, palestrante, debatedor ou membro de mesa redonda em eventos científicos. 7) Prêmio por atividades científicas, artísticas e culturais. 8) Propriedade intelectual	6 (seis)	60 (sessenta)
X.	OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS Comprovantes: (Declarações, decretos, termos de posse, contratos e ou Carteira Profissional) de curso/aulas/palestras/consultorias que comprovem pertinência com outras áreas/subáreas do certame.	10 (dez)	20 (vinte)

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 238
TOTAL MÍNIMO DE PONTOS = 50

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 762106082. Cod. CRC: 939265D





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

**ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Área de formação:
Assunto:
Data:
Local:
Duração:

OBJETIVOS

- Geral
- Específicos

METODOLOGIA

EMENTA

RESULTADOS ESPERADOS

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
REFERENTE AO EDITAL 002/20236-ESAP/GEA

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) devidamente inscrito no processo de credenciamento/cadastramento de facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, CPF nº _____, venho apresentar o seguinte recurso:

1. Motivação e justificativa (item do edital que se refere o recurso e o motivo do questionamento)
2. Solicitação (Com base no item anterior, apresentar o que se pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS

ANEXO VII
TABELA DE REMUNERAÇÃO*

FACILITADORES SEM-VÍNCULO	
COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR CORRESPONDENTE**
GRADUAÇÃO SUPERIOR	R\$ 85,00 (h/a)
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 110,00 (h/a)
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> MESTRADO	R\$ 153,00 (h/a)
PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> DOUTORADO	R\$ 194,00 (h/a)

OUTROS SERVIÇOS (SEM-VÍNCULO)**	
FUNÇÃO	VALOR
Consultor*	R\$ 210,00
Tutor	R\$ 92,50
Conteudista	R\$ 75,00
Intérprete	R\$ 103,00
Palestra	R\$ 305,50
Coordenador e outras atividades ligadas ao planejamento	R\$ 70,00
Web designer e programador	R\$ 110,00

*A pesquisa apontou que nem todos os lugares têm referências de valores considerando o nível de formação, dessa forma deve-se considerar o valor mais alto como padrão.

** Este item também está sujeito a regulamentações que vierem a ser publicadas após a finalização do presente certame.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/20XX-ESAP
VINCULADO AO PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXX-ESAP

MINUTA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA
FÍSICA SEM VÍNCULO COM O
ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO
AMAPÁ - ESAP, NA FORMA DA LEI.

A **ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ – ESAP**, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na Rua Amazonas, 20-B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu presidente, o(a) senhor(a) **NOME DO PRESIDENTE**, brasileiro(a), solteiro(a), informações, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX-AP e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº XXXX de XX de MÊS de 20XX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor(a) **NOME DO FACILITADOR(A)**, brasileir(o)a, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX.XXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) no(a), logradouro, nº, bairro, na cidade de Macapá/AP doravante denominado **CONTRATADO** tem entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Em conformidade com o caput do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, na forma estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação da senhora **NOME DO FACILITADOR(A)**, sem vínculo com o Estado do Amapá, prestação de serviços técnico-especializados para atuar como “CURSO”, nos eventos: ESPECIFICAR, nos dias DATA das XX às XX, ESPECIFICAR HORÁRIO na modalidade Presencial/remota, totalizando XX.

2.2. **Público-alvo:** ESPECIFICAR PÚBLICO.

2.3. **Local da Execução dos Serviços:** LOCAL DO EVENTO

2.4. Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto neste contrato:

I - Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública estadual; II - Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou processos seletivos, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D



IV - Aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de processos seletivos ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.

V - Ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

2.5. A participação de profissionais técnico-especializados, neste Credenciamento, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato.

2.6. Os profissionais selecionados no processo de credenciamento serão inseridos no Banco de Facilitadores da ESAP, estando aptos à prestação de serviços, quando demandados.

2.7. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Contrato deverá ser feito somente através de Requerimento Administrativo devidamente protocolado na ESAP endereçado à Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação do profissional credenciado implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor a ser pago pelo presente Contrato, corresponderá ao valor total de **R\$ XXX,XX (ESPECIFICAR VALOR)**, no exercício de 202X. Conforme **Nota de Empenho nº 2023NEXXXXX**.

3.2. O CONTRATADO receberá por hora/aula atividade Credenciado da ESAP, conforme ANEXO VII - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CREDENCIADA, do Edital nº 00X/20XX -ESAP, respectivamente, conforme quadro abaixo:

PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO EFETIVO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO	
COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR CORRESPONDENTE*
GRADUAÇÃO SUPERIOR	R\$ 45,00 h/a
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO/MBA)	R\$ 60,00 h/a
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)	R\$ 80,00 h/a
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO)	R\$ 100,00 h/a

**Os valores foram arbitrados pela ESAP após ampla pesquisa de mercado sobre os preços da hora/aula praticados no mercado local. Tem-se como certo que a tabela está coerente com os valores pesquisados.*

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelos serviços prestados, referente ao Contrato o valor a ser pago fica discriminado conforme quadro abaixo.

TITULAÇÃO	DISCIPLINA	PERÍODO	C.H	R\$ H/A	TOTAL
XXXXXX	XXXXXXXXX	XX/XX/XX & XX/XX/XX	XXH	XX,XX	XXX,X

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que custearão os serviços, objeto desta contratação, serão oriundos do Tesouro Estadual, estando enquadrados no Programa de Trabalho nº X.XX.XXXX.XX.XXX.XXX.XXX, Fonte XX, Elemento de Despesa – XX.XX.XX – Obrigações tributárias e contributivas e outros – Serviços Prestados – Pessoa Física e XX.XX.XX – obrigações tributárias e contributivas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nas formas do art. 89, da Lei nº 814.133/21;

5.2. O Prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa dias) iniciar na data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do



Amapá.

5.3. O Serviço será executado no período de **XX/XX/20XX das Xh às XXh**, na modalidade Presencial/remoto, totalizando **XXh**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES:

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1. Disponibilizar espaço adequado à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 6.1.2. Promover a mobilização, inscrição, credenciamento e acompanhamento de frequência dos participantes do curso.
- 6.1.3. Aplicar avaliação institucional dos cursos ministrados.
- 6.1.4. Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento do curso a ser executado.
- 6.1.5. Disponibilizar café, água e biscoito para os participantes do curso.
- 6.1.6. Honrar o pagamento dos honorários a que fizer jus o CONTRATADO.
- 6.1.7. Emitir Atestado de Capacidade Técnica ao CONTRATADO pela prestação dos serviços.
- 6.1.8. Emitir certificados aos participantes dos cursos.
- 6.1.9. Prover ao credenciado CONTRATADO cópias necessárias e material didático-pedagógico para a realização do curso.

6.2. CABERÁ AO CONTRATADO

- 6.2.1. No caso de Contratação de Instrutor Credenciado para atuar em capacitação/treinamento:
 - 6.2.1.1. Executar o curso conforme especificações estabelecidas, oportunamente, pela ESAP.
 - 6.2.1.2. Elaborar o Plano de Trabalho, conforme orientações e normativas da ESAP.
 - 6.2.1.3. Elaborar a Matriz da apostila do curso, de acordo com os conteúdos especificados no Plano de Trabalho.
 - 6.2.1.4. Entregar à ESAP com antecedência de até 15 (quinze dias) lista de materiais necessários para o curso e arquivo digital da apostila e plano de trabalho do curso, em formato .DOC
 - 6.2.1.5. Cumprir com assiduidade (pontualidade e frequência), relação de urbanidade instrutor/aluno, todas as diretrizes e filosofia de trabalho da ESAP que fazem parte do contrato de natureza eventual e esporádica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O profissional instrutor que se credenciar, quando contratado, receberá por hora/aula atividade a remuneração definida na Tabela de Remuneração de Credenciados da ESAP, conforme ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PF CREDENCIADA - SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O ESTADO, do Edital nº xxxxxx – ESAP ou o último edital de credenciamento válido, respectivamente, conforme *Cláusula Terceira deste contrato*.

7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à Escola de Saberes Públicos do Amapá (ESAP), nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias.

7.3. Caberá à ESAP, no momento do pagamento, reter, quando couber, os valores correspondentes ao INSS, Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da NOTA FISCAL, mediante ateste, via relatório, da Coordenadoria de Ações de Formação e Desenvolvimento – CAD/ESAP.

7.5. O valor concernente à execução do serviço deverá ser pago em **parcela única**, em igual teor, após a comprovação de seu cumprimento.

7.6. Ao Instrutor caberá a obrigação de fornecer informações que possam provocar abatimentos na retenção de impostos.

7.7. Ao contratado caberá arcar com eventuais despesas referentes aos traslados urbanos e interurbanos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, tributos, impostos sobre faturamento, matriz do material didático e de apoio necessários à concretização do serviço objeto deste Contrato, quando o caso.



CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela Coordenadoria de Ação e Desenvolvimento - CAD/ESAP ou servidor designado para esse fim, representando a ESAP, que será o fiscal do Contrato.

8.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF/ESAP em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 104, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP, nos casos enumerados nos incisos I a III e § 1º do art. 138 da Lei 14.133/2023, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

9.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do Pregão, desde que haja conveniência para a Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços poderão sujeitar a pessoa física contratada, após o direito ao contraditório, à multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do serviço global contratado devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato para:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, respeitando os direitos do CONTRATADO;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos específicos nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O CONTRATADO obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxx de 202x.

NOME

Presidente da ESAP

Dec. n.º xx/20xx

CONTRATANTE**NOME**

Facilitador/Instrutor

CONTRATADO

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS**

ANEXO IX

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
E DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento, de um lado a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, órgão da Administração Pública Estadual, e de outro, o(a) FACILITADOR(A) abaixo identificado(a), resolvem firmar o presente Termo de Autorização e Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização e a cessão de direitos autorais patrimoniais relativos ao conteúdo didático e aos materiais produzidos pelo(a) FACILITADOR(A) no âmbito de curso ofertado pela ESAP na modalidade on-line assíncrona, bem como a autorização para uso de sua imagem, voz e nome, para fins institucionais e educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), o(a) FACILITADOR(A) cede à ESAP, de forma não exclusiva, gratuita e por prazo indeterminado, os direitos autorais patrimoniais sobre os materiais produzidos para o curso, incluindo, mas não se limitando a:

- I – videoaulas, gravações, apresentações, apostilas, roteiros, slides e demais conteúdos didáticos;
- II – adaptações, atualizações, edições e revisões do material;
- III – reprodução, distribuição, comunicação ao público e disponibilização em ambientes virtuais de aprendizagem ou outros meios institucionais.

§ 1º A cessão de direitos destina-se exclusivamente a finalidades educacionais, institucionais e de interesse público, sendo vedada a exploração comercial desvinculada das atividades da ESAP.

§ 2º A ESAP poderá manter o material em seu acervo digital institucional, utilizá-lo em futuras ofertas do curso ou integrá-lo a trilhas formativas, respeitando sempre a finalidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS MORAIS DO AUTOR

Nos termos da legislação vigente, ficam preservados os direitos morais do autor, assegurando-se ao(a) FACILITADOR(A) o reconhecimento da autoria do conteúdo produzido.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

O(A) FACILITADOR(A) autoriza a ESAP, com fundamento na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e na legislação civil aplicável, a utilizar sua imagem, voz e



nome nas gravações e materiais audiovisuais do curso, bem como em ações de divulgação institucional relacionadas à atividade formativa, exclusivamente para finalidades educacionais e institucionais.

Parágrafo único. A presente autorização é concedida a título gratuito, não gerando direito a qualquer pagamento adicional, além do previsto para a atividade formativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais do(a) FACILITADOR(A), inclusive imagem e voz, será realizado pela ESAP em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observando-se os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança da informação, exclusivamente para fins educacionais, administrativos e institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOBRE O CONTEÚDO

O(A) FACILITADOR(A) declara que o conteúdo produzido é de sua autoria, responsabilizando-se por eventuais violações de direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado, considerando a natureza permanente do acervo educacional da ESAP.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Macapá/AP, ____ de _____ de 20____.

FACILITADOR(A)

Nome:

CPF:

REPRESENTANTE DA ESAP

Cargo:

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES - PROFISSIONAL EXTERNO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, credenciado(a) como facilitador(a) junto à Escola
de Saberes Públicos do Estado do Amapá – ESAP, DECLARO, para os devidos fins, que executei
as atividades educacionais abaixo descritas, no âmbito do instrumento jurídico celebrado com esta
Escola:

Curso/Atividade: _____

Período de execução: // _____ a // _____

Carga horária executada: _____ horas

Modalidade: () Presencial () Remoto () Híbrido

Declaro, ainda, que as atividades foram realizadas conforme o planejamento pedagógico aprovado
pela ESAP, atendendo às diretrizes institucionais estabelecidas para a ação educacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para fins de comprovação da execução
das atividades e instrução do processo administrativo correspondente.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Facilitador

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, PRESIDENTE, em 02/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 762106082. Cód. CRC: 939265D



Protocolo 139565

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 066 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848/2025-GEA,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº **003/2026-IAPEN/FUNPAP**, firmados com a empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ nº **30.092.431/0001-96**, cujo objeto consiste na aquisição de munições não letais para compor o acervo de materiais do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, visando atender às demandas operacionais e aos programas de capacitação e treinamento dos servidores;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 579610, como fiscal do Contrato nº 003/2026-IAPEN/FUNPAP, cabendo, prioritariamente, sem prejuízo das demais atribuições:

- I -Receber os objetos conforme previsão contratual;
- II- Informar em relatório à GECON qualquer intercorrência referente ao objeto do Contrato;
- III-Manter observância às cláusulas de obrigações contratuais;
- IV-Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega dos objetos;
- V- Atestar as respectivas notas fiscais referentes aos objetos contratuais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025

Protocolo 139502

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0106/2026 - DETRAN/AP,
02 DE MARÇO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10

de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende às exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2870.3174.0001/2026.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR EDI WALDO AUGUSTO BORGES JUNIOR, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o CRM nº **1839** - jurisdição Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O profissional exercerá suas atividades às segundas-feiras, das 08h00 às 18h00, com periodicidade quinzenal.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segundas-feiras	08:00h às 18h

Art. 4º O presente credenciamento terá vigência até 15/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 139573

**PORTARIA Nº 0107/2026 DETRAN/AP,
DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0009/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.5360.0003/2026 CFA - EPT - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **DIEGO ALMEIDA QUEIROZ**, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **PEDRO LUCAS GOMES MARTINS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP** com o objetivo de realizarem cursos e projetos pedagógicos no referido município, no período de **02/03/2026 a 07/03/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 139580

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia
do Amapá**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2024 - HEMOAP**

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.641.928/000-67. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO e a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 001/2024-HEMOAP, Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031.0272.2183.0003/2024-DAF-HEMOAP. VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 04/03/2027. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses foi estabelecido

no valor anual estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA 4.1 A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrá inicialmente ao Programa de Trabalho 2.10.122.0090.2402, Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 659, conforme a 2026NE00022. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026. SIGNATÁRIOS: ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES, representante legal da empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME (Contratada). Macapá-AP.

Macapá-AP, 02 de Março de 2026.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 139561

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 153/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, sob o uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0014/2026 PROGRAD - UEAP, de 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão responsável pela elaboração da resolução de Regulamentação do Estágio Supervisionado Curricular para os Cursos de Bacharelado e Tecnologia da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira:

- Janaina Matias de Sousa Pimentel
- Dreiser de Almeida Alencar
- Higor Rian Barbosa da Conceição
- João Vitor de Nóvoa Pinto
- Leidy Passos da Silva
- Marcilene Paiva da Silva
- Mário Vanoli Scatolino
- Neuciane Dias Barbosa
- Sarah Caroline Santos do Rosário de Almeida
- William Kalhy Silva Xavier

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 139531

PORTARIA Nº 154/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2026.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1200.0003/2026 SEFOPA - UEAP, de 23 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de março de 2026, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá, abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
01	0116694-8-01	ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO	02/03/2026	31/03/2026
02	0116728-6-01	ANDERLAN FERREIRA MONTEIRO	09/03/2026	23/03/2026
03	0089330-7-02	ARTUR DE SOUZA IUDICE	11/03/2026	25/03/2026
04	0967014-9-01	CINTHIA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/03/2026	07/04/2026
05	0117023-6-01	GILBERTO SANTIAGO FERREIRA JUNIOR	23/03/2026	06/04/2026
06	0990826-9-01	JACIGUARA QUEIROZ PASTANA DE OLIVEIRA	02/03/2026	31/03/2026
07	0116998-0-01	JAMILE GINGER DE FREITAS CARDOSO	02/03/2026	16/03/2026
08	0990871-4-01	JANIO DA CONCEICAO CARVALHO	17/03/2026	15/04/2026
09	0990841-2-01	JOSEPH SILVA DA CUNHA	16/03/2026	30/03/2026
10	0116994-7-01	KLEWERTON REGYS DA SILVA RODRIGUES	09/03/2026	23/03/2026
11	0990848-0-01	NOELY CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	02/03/2026	16/03/2026
12	0122714-9-01	RAFAEL FILGUEIRA NETO	04/03/2026	18/03/2026
13	0990852-8-01	ROSIVANI SILVA DE ALMEIDA	23/03/2026	06/04/2026
14	0990766-1-01	SANDRO PAULO MONTEIRO DA COSTA	30/03/2026	28/04/2026
15	0990884-6-01	WELITON DA COSTA RODRIGUES PEREIRA	06/03/2026	20/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos Reitora

Protocolo 139540

PORTARIA Nº 155/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3.155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício nº 250202.0077.1604.0005/2026 PARFOR - UEAP, de 23 de fevereiro de 2026.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de planejar e instruir o processo de contratação de serviços de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), destinados ao atendimento das demandas do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE/UEAP.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz**, matrícula 099435-01, Coordenador da EPC; integrante requisitante.
- **Orlando Silva Júnior**, matrícula 096.765-7-01, Integrante Administrativo
- **Cleuson Ramon Mendes Monteiro**, matrícula 1003572-9-01, Integrante Administrativo

Art. 3º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB); I
- V - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI** - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII** - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII** - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor. Parágrafo único. A

responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à CPL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 139543

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ.
ADITADO(A): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 13.406.686/0001-67). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O que consta no Processo nº 0022.0496.1202.000 1/2023-PROTOCOLO/UEAP e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima da Lei nº 8.666/1993. **PREÇO:** Considerando o reajuste de preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o valor passa de R\$ 1.406.196,38 (um milhão quatrocentos e seis mil cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) anuais para R\$ 1.466.163,78 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) anuais, o que representa um acréscimo de R\$ 59.967,40 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/unidade 58202; Fonte de recursos 500; Programa de trabalho 2735; Elemento de despesa: 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2026.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 139555

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ.
ADITADO(A): C. N. SOUZA & BARROS LTDA. (CNPJ Nº 34.925.867/0001-70). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O que consta no Processo nº 0022.0398.120 2.0003/2021-PROTOCOLO/UEAP e em observância às disposições do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/03/2026 até 04/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma da Lei nº 8.666/1993. **PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de 326.434,81 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/unidade 58202; Fonte de recursos 500; Programa de trabalho 2601; Elemento de despesa 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2026.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 139542

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 18 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos obrigatórios para a instrução dos processos administrativos de prorrogação de vigência contratual no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e as orientações da Procuradoria Geral do Estado do Amapá (PGE).

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548/2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512/2024, e:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução processual para a prorrogação de contratos de fornecimento e serviços contínuos, garantindo a legalidade e a eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a exigência de que todos os processos de prorrogação sejam instruídos com os requisitos detalhados na Lista de Verificação (LV) da Procuradoria Geral do Estado (PGE), sendo que a ausência de qualquer requisito deve ser expressamente motivada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o dever de dar cumprimento às orientações da Procuradoria Geral do Estado (PGE) e às decisões do Tribunal de Contas da União (TCU).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a prorrogação de contratos de fornecimento ou serviço de natureza continuada no âmbito da ARSAP obedeça aos procedimentos e requisitos estabelecidos nesta Portaria, aplicando-se, no que couber, a legislação vigente.

**CAPÍTULO I
DOS PRAZOS E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
INICIAL**

Art. 2º. Os setores responsáveis deverão observar os seguintes prazos e formatos:

I - Os procedimentos administrativos para a prorrogação contratual devem ser iniciados no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual;

II - A prorrogação deve ser formalizada dentro do prazo de vigência do contrato. O Tribunal de Contas da União (TCU) considera absolutamente nulo prorrogar contratos após o encerramento da vigência;

III - Todos os aditivos contratuais devem ser consolidados em um único processo administrativo eletrônico, organizado cronologicamente;

IV - Deve ser anexada ao processo a cópia do contrato principal, de todos os aditivos anteriores, apostilamentos, se houver, e os comprovantes de todas as publicações referentes ao **Art. 94 e ao Art. 174, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E DAS
RESPONSABILIDADES**

Art. 3º. O procedimento tem início na Unidade de Contratos, Convênios e Compras (**UCCC**), setor administrativo responsável por gerenciar os contratos (**na ausência de Gestor de contrato designado**). A **UCCC** tem a função de comunicar à Coordenadoria Administrativa Financeira (**CAF**), via PRODOC, que a **vigência contratual se encerrará em 120 (cento e vinte) dias**.

§ 1º. A **UCCC** anexará ao documento institucional (PRODOC), além dos documentos listados no inciso IV do Art. 2º, se houver, cópia dos pareceres da PGE que examinaram a contratação e enviará à **CAF**.

§ 2º. Se houver **Gestor contratual designado**, ele deve comunicar à **UCCC**, via PRODOC, que a vigência contratual se encerrará em **120 (cento e vinte) dias**. É importante ressaltar que esta comunicação não anula a responsabilidade da **UCCC** em realizar o acompanhamento integral das vigências contratuais.

§ 3º. A **CAF** recebe o documento institucional e encaminha, no prazo de **2 (dois) dias**, despacho interno ao **GAB/ARSAP** solicitando apreciação do Gestor quanto à prorrogação contratual. Se manifestado o interesse

em realizar a prorrogação, o **GAB/ARSAP** comunica a empresa contratada, mediante ofício, quanto ao aceite em formalizar o Termo Aditivo, nas condições pactuadas, ciente de que a empresa tem o prazo de **10 (dez) dias** para manifestação de interesse.

§ 4º. Se não houver interesse do Gestor na prorrogação, ou se a empresa não aceitar a prorrogação, o procedimento será devolvido à **CAF** para providenciar o início de um novo processo de contratação.

§ 5º. Caso a empresa aceite a prorrogação contratual, deverá encaminhar manifestação formal contendo expressamente o aceite/interesse, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme previsto nos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, bem como, apresentar renovação da garantia, caso o contrato original possua esta cláusula, conforme preceituam os Arts. 96 a 102, da Lei nº 14.133/2021 e apresentar cotação de preços atualizada.

§ 6º. Autorizada a prorrogação por ambas as partes, o **GAB/ARSAP** encaminhará o procedimento ao setor de Registro de Distribuição de Documentos (**RDD**), para abertura de processo, que terá o prazo de **2 (dois) dias** para realizar a autuação. A partir do segundo Termo Aditivo, o **GAB** enviará o procedimento ao Núcleo Administrativo Financeiro (**NAF**).

Art. 4º. O **RDD**, após providenciada a abertura de processo, encaminha-o ao **NAF**, que deverá verificar e juntar ao processo a comprovação de que o fornecedor mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

§ 1º. O **NAF** deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e a autenticidade das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo, no prazo de **2 (dois) dias**.

§ 2º. Após verificação de que o fornecedor mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, o **NAF** realizará, no prazo de **5 (cinco) dias**, a pesquisa de mercado, com a finalidade de aferir que o valor contratado permanece vantajoso para a administração.

§ 3º. A comprovação da vantajosidade do preço deverá ser realizada mediante pesquisa que observe a seguinte ordem prioritária de parâmetros:

I - Painel de Preços;

II - Contratações similares de outros órgãos;

III - Pesquisa de mídia especializada;

IV - Pesquisa direta com fornecedores;

V - Pesquisa em base de notas fiscais.

§ 4º. A pesquisa deve resultar em um mapa comparativo com preços médios.

§ 5º. Na hipótese de uso exclusivo de pesquisa direta, deve haver justificativa expressa nos autos que demonstre a razão de não utilizar a ordem preferencial.

§ 6º. Caso seja necessária negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de preço, o fato deverá ser devidamente registrado.

Art. 5º. Quando realizada a pesquisa de mercado, o **NAF** solicitará ao **fiscal de contrato**, no prazo de **5 (cinco) dias**:

I - Relatório analítico, contendo informações sobre a execução do contrato; e

II - Justificativa quanto à necessidade de prorrogação contratual.

§ 1º. A justificativa quanto à necessidade de prorrogação deverá ser apresentada de forma clara e sucinta, indicando, dentre outros, se os serviços estão sendo adequadamente prestados, se a contratada atende a contento à ARSAP, se o quantitativo contratado é adequado e atende às necessidades da Agência, bem como o prejuízo ao interesse público caso haja a interrupção do serviço.

§ 2º. Nos casos de contratação direta por inexigibilidade, deverá ser avaliada a manutenção da inviabilidade de competição, mediante pesquisas suficientes, exigidas no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e no Acórdão do TCU nº 3.412/2012 - Primeira Câmara.

§ 3º. A prorrogação somente será permitida se houver previsão expressa no Edital e se forem comprovadas a necessidade e a vantajosidade para a Administração.

Art. 6º. O **Fiscal de contrato**, após a realização do relatório analítico e da justificativa, encaminha o procedimento à **CAF** para análise e ciência, que solicitará, no prazo de **2 (dois) dias**, à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (**ADIN**) a disponibilidade orçamentária. Caso não seja identificada disponibilidade orçamentária, a **ADIN** verificará com o ordenador de despesas a possibilidade de remanejamento de crédito para atender à demanda.

§ 1º. Não encontrando fonte de recurso que possa ser remanejada, o procedimento continua na base da **ADIN** para aguardar a liberação do orçamento.

§ 2º. Identificando a fonte de recurso para remanejamento, o processo dará seguimento, devendo ser anexado o despacho com o indicativo da disponibilidade orçamentária para custear a demanda.

§ 3º. Com a disponibilidade orçamentária devidamente informada, a **ADIN** juntará aos autos:

I - Os recursos orçamentários com Quadro de Detalhamento de Despesas Geral (QDDG) SIAFE;

II - A Razão (crédito disponível);

III - A Declaração de Adequação Orçamentária Financeira assinada pelo ordenador de despesas, conforme o Art. 16, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - A estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, conforme Art. 16, inc. I, da LC 101/2000;

V - Dotação Orçamentária.

Art. 7º. A **ADIN** enviará o procedimento ao **GAB/ARSAP** para que o Gestor analise e autorize os trâmites para a realização da prorrogação contratual.

§ 1º. Se o processo não for autorizado pelo Gestor, o **GAB/ARSAP** comunicará a empresa interessada.

§ 2º. Empresa comunicada, o processo será devolvido à **CAF** para providenciar o início de um novo processo de contratação.

§ 3º. Posteriormente, o processo não autorizado, será enviado pela **CAF** à **UCCC** para acompanhamento,

registros nos sistemas SIGA/Contratos, SIAFE e para arquivamento.

§ 4º. Se a prorrogação for autorizada pelo Gestor, o procedimento será encaminhado à **UCCC** para providenciar a elaboração da minuta do Termo Aditivo, no prazo de **2 (dois) dias**, o qual deverá apontar o número do aditivo e a indicação da cláusula contratual a ser alterada (não sendo necessário repetir as cláusulas que serão mantidas), observando que o aditivo deve ter início um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial.

§ 5º. A **UCCC** encaminha o processo ao **NAF**, que em **2 (dois) dias** o analisará e, havendo necessidade, restituirá os autos à **UCCC** para os devidos ajustes e/ou correções.

§ 6º. Estando em conformidade, o **NAF** encaminha os autos à **ASSEJUR/ARSAP** para análise do processo, preenchimento da Lista de Verificação da PGE (devendo indicar as páginas onde constam os documentos e as justificativas cabíveis para o não atendimento, se for o caso), para anexar o Parecer Referencial da PGE, elaborar a Declaração de Conformidade Jurídica com remessa à PGE e emitir a Manifestação Técnico - Jurídica, no prazo de **5 (cinco) dias**.

§ 7º. Neste momento, os assistentes técnicos-jurídicos têm autonomia para solicitar informações, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários relativos aos procedimentos sob sua responsabilidade, conforme o Art. 4º, §1º da Lei nº 1.881/2015.

§ 8º. Se houver diligência a ser cumprida, o processo deverá retornar ao **NAF**.

§ 9º. Procedida a análise e após verificada a conformidade, a **ASSEJUR/ARSAP** encaminha para o **GAB/ARSAP** providenciar o envio à **Procuradoria Geral do Estado**.

Art. 8º. O **GAB/ARSAP** encaminha os autos à **PGE**, com a ciência de que a PGE tem o prazo de **15 (quinze) dias** para análise.

§ 1º. Após análise, a **PGE** devolve o processo ao **GAB/ARSAP**.

§ 2º. O **GAB/ARSAP** encaminha o processo à **CAF** para conhecimento do parecer jurídico emitido pela PGE e, havendo diligências ou recomendações, esta encaminha os autos à **UCCC** para realizar o relatório circunstanciado.

§ 3º. A **UCCC** deverá juntar nos autos o relatório circunstanciado, no prazo de **5 (cinco) dias**, atestando o atendimento das condicionantes. Caso sejam necessárias providências de outros setores, a **UCCC** deve solicitá-las via PRODOC, estabelecendo o prazo de **2 (dois) dias** para o retorno de cada setor envolvido.

§ 4º. Após o retorno dos setores, a **UCCC** elaborará o relatório circunstanciado no prazo de **5 (cinco) dias**, atestando o atendimento de todas as condicionantes e justificando as que não foram cumpridas.

§ 5º. Concluído o relatório, o processo será encaminhado à **CAF** para a formalização dos atos de prorrogação.

Art. 9º. Posteriormente, a **CAF** enviará o processo à Unidade de Finanças (**UFIN**), que terá o prazo de **2 (dois) dias** para providenciar a nota de empenho.

Parágrafo Único. Após a emissão, a **UFIN** deverá colher

as assinaturas do Ordenador de Despesa e da CAF na nota de empenho. Em seguida, com o processo completo, o empenho anexado e assinado será devolvido à **CAF** para prosseguimento.

Art. 10. A **CAF** encaminha à **UCCC** para que no prazo de **5 (cinco) dias** seja providenciada a formalização do Termo Aditivo.

§ 1º. A **UCCC** devolve o processo para análise ao **NAF** com o Termo Aditivo finalizado para as devidas assinaturas, tanto do Gestor quanto da Contratada.

§ 2º. Havendo necessidade de ajustes e/ou correções, o **NAF** restituirá os autos à **UCCC**.

§ 3º. Estando em conformidade, o **NAF** envia ao **GAB/ARSAP** para que no prazo de **5 (cinco) dias** obtenha a assinatura do Termo Aditivo pelo ordenador de despesa e pelo responsável legal da empresa contratada.

§ 4º. O **GAB/ARSAP** envia o processo à **UCCC**, informando que o referido Termo Aditivo assinado pelo Gestor foi enviado à contratada.

§ 5º. A **UCCC** acompanhará o prazo estipulado conforme previsão contratual para assinatura da parte interessada, adotando providências em caso de recusa injustificada ou justificada.

§ 6º. Em caso de recusa injustificada ou justificada, a **UCCC** comunica à **CAF** via ofício interno, solicitando providências de aplicação de sanções à empresa e arquiva o processo.

§ 7º. Se a empresa enviar o Termo Aditivo assinado, o **RDD** o encaminha ao **NAF** via documento externo para realizar a juntada ao processo.

§ 8º. O **NAF** encaminha à **UCCC** solicitando a juntada ao processo e providências quanto à renovação da portaria de designação Gestor e Fiscal(is) do contrato, de acordo com a nova vigência contratual, o termo de ciência assinado pelo Gestor e Fiscal designados, bem como a **UCCC** providenciará a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

§ 9º. Feita a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, a **UCCC** realizará um ofício interno, no prazo de **2 (dois) dias**, encaminhando a referida publicação à Assessoria de Comunicação (**ASCOM**), juntamente com o termo assinado pelas partes interessadas, para inserção no portal da ARSAP.

§ 10. A **ASCOM** realiza a inserção no portal da ARSAP, no prazo de **1 (um) dia**, e dá ciência à **UCCC** que arquivará o documento.

§ 11. A **UCCC** envia a minuta de portaria de Gestor e Fiscal do contrato, com a publicação do extrato do Termo Aditivo anexada ao ofício interno, para que a Unidade Pessoal (**UP**) realize a publicação no Diário Oficial do Estado, tendo o prazo de **2 (dois) dias**. Quando realizada a publicação, a **UP** restituirá à **UCCC** o documento dando ciência da publicação da portaria de gestor e fiscal de contrato.

§ 12. A **UP** realizará um ofício interno, no prazo de **2 (dois) dias**, encaminhando a publicação da portaria à **ASCOM** para inserção no portal da ARSAP.

§ 13. A **ASCOM** realiza a inserção da publicação no portal da ARSAP, no prazo de **1 (um) dia**, e dá ciência à **UP**, que arquivará o documento.

Art. 11. Cientes da designação, o Gestor do contrato e o Fiscal, sob a presidência do Gestor, **elaborarão o Plano de Fiscalização atualizado**, no qual deverá conter a descrição de **como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada** pela ARSAP, os atores envolvidos e suas responsabilidades, métodos para verificar a conformidade dos produtos e serviços, o protocolo de comunicação com a contratada (se por e-mail, whatsapp, Ofício), dentre outros, no prazo de **5 (cinco) dias**.

§ 1º. Finalizado o Plano de Fiscalização, o Gestor e o Fiscal do contrato deverão reunir com o preposto da contratada, a fim de dar ciência do referido Plano e consignará em ata. O pedido de reunião será encaminhado via e-mail institucional ao preposto, no prazo de **5 (cinco) dias**.

§ 2º. Realizada a reunião com o preposto, o Gestor do Contrato envia o Plano de Fiscalização e a ata da reunião ao **NAF**, que após ciência enviará à **UCCC** para juntada aos autos, no prazo de **2 (dois) dias**.

§ 3º. Juntados os devidos documentos a **UCCC** fará a inserção das informações pertinentes ao Termo Aditivo no SIGA (Módulo Contratos), no SIAFE e no Portal Nacional de Compras Públicas, e registrar diligência para o acompanhamento do processo.

§ 4º. A **UCCC** deverá acompanhar o referido Termo Aditivo, utilizando-se, preferencialmente, de modelos de planilha de conferência e ateste (checklist).

§ 5º. A cada período de prorrogação, a **UCCC** retirará a diligência contida no processo e, por meio de despacho, informará que o contrato está a **120 (cento e vinte) dias** do encerramento da vigência.

§ 6º. Havendo gestor de contrato designado, este expede Ofício à **UCCC** comunicando que a vigência do Contrato está a 120 (cento e vinte) dias do término. É importante ressaltar que esta comunicação **não anula a responsabilidade** da **UCCC** em realizar o acompanhamento integral das vigências contratuais.

Art. 12. Aplica-se o disposto na presente Portaria às eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas dos contratos vigentes regidos sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

Art. 13. Ficam aprovados o Procedimento Operacional Padrão nº 001/2026 e seu respectivo Fluxograma.

Parágrafo Único. Os documentos citados no caput deste artigo estarão disponíveis no portal institucional da ARSAP.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.604, p. 165-168, publicado em 27/02/2026.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 139587

PORTARIA ARSAP Nº 19 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos obrigatórios para a instrução do processo de Fiscalização Técnico-Operacional no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP), em conformidade com o Contrato de Concessão nº 001/2021, Lei nº 2.548/2021 e Decreto nº 4759 de 18 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548/2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512/2024, e:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução do processo de Fiscalização Técnico-Operacional, garantindo a legalidade, transparência, segurança jurídica e a eficiência do processo de fiscalização;

CONSIDERANDO a competência institucional da ARSAP em fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados, especialmente os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a importância de uniformizar procedimentos internos, fluxos documentais e responsabilidades entre as unidades envolvidas;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão que norteia o processo de fiscalização e dá segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Fiscalização Técnico-Operacional Programada, no âmbito da ARSAP obedeça aos procedimentos e requisitos estabelecidos nesta Portaria, aplicando-se, no que couber, a legislação vigente.

Art. 2º. O Processo de Fiscalização Técnico-Operacional Programada tem como objetivo acompanhar, monitorar e avaliar a execução das obras, serviços e sistemas operacionais das concessionárias reguladas, especialmente nos sistemas de tratamento e distribuição de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado do Amapá.

CAPÍTULO I**DA INSTRUÇÃO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Art. 3º. O Processo de Fiscalização Técnico-Operacional Programada terá início com a elaboração do Cronograma Anual de Fiscalização, de responsabilidade do Núcleo de Regulação, Controle e Informações Operacionais (NRCIO) no prazo de **7 (sete) dias**.

§ 1º. O cronograma deverá conter, no mínimo:

- I - período de execução das fiscalizações;
- II - municípios e sistemas a serem fiscalizados;
- III - objeto da fiscalização;

IV - equipe técnica responsável.

§ 2º. O cronograma será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (**CTRCFO**) para análise e aprovação.

§ 3º. A **CTRCFO** realiza ajustes no Cronograma Anual de Acompanhamento e Fiscalização, quando necessário e encaminha à Diretoria Técnica-Operacional (**DTO**) para análise e aprovação.

§ 4º. A **DTO** aprova o Cronograma Anual de Acompanhamento e Fiscalização e encaminha para aprovação do Diretor-Presidente.

§ 5º. O Diretor-Presidente aprova o Cronograma Anual de Acompanhamento e Fiscalização e encaminha ao Registro de Distribuição de Documentos (**RDD**) para autuação do processo.

§ 6º. O **RDD** autua o processo e encaminha à Assessoria de Comunicação (**ASCOM**) para publicação do Cronograma Anual de Acompanhamento e Fiscalização no site da ARSAP.

§ 7º. A **ASCOM** publica Cronograma Anual de Acompanhamento e Fiscalização no site da ARSAP e encaminha para a **CTRCFO** para cumprimento do Cronograma.

CAPÍTULO II**DA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 4º. Compete à **CTRCFO** executar as ações de fiscalização conforme o cronograma aprovado e encaminhado à Concessionária para conhecimento e acompanhamento das ações propostas.

§ 1º. A **CTRCFO** executa ações de fiscalização e elabora o Relatório Técnico parcial de fiscalização após cada visita técnica com prazo de **60 (sessenta) dias** para encaminhar à **DTO** conforme demonstrado abaixo:

- I - relatórios técnicos parciais de fiscalização;
- II - registros fotográficos, planilhas, checklists e demais evidências técnicas;
- III - notificações, quando cabíveis, à Concessionária fiscalizada.

Art. 5º. Concluídas as fiscalizações programadas, a **CTRCFO** elaborará Relatório Técnico-Operacional Anual Consolidado em um prazo de **90 (noventa) dias**, contendo:

- I - descrição das ações realizadas;
- II - não conformidades identificadas;
- III - recomendações técnicas;
- IV - encaminhamentos regulatórios sugeridos.

§ 1º. Ao término das fiscalizações, a **CTRCFO** elabora o Relatório Anual de Fiscalização em um prazo de **90 (noventa) dias** e o encaminha à **DTO** para análise e aprovação, no prazo de **10 (dez) dias**.

§ 2º. Caso o Relatório não seja aprovado, a **DTO** devolve o documento à **CTRCFO** para ajustes.

§ 3º. A **CTRCFO** realiza as correções em até **30 (trinta) dias** e reencaminha o Relatório à **DTO** para nova apreciação.

§ 4º. A **DTO** aprova o Relatório Técnico Anual e encaminha ao Gabinete (**GAB**) para inclusão na pauta de Reunião da Diretoria Colegiada, para apreciação.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO FINAL E ARQUIVAMENTO

Art. 6º. Aprovado pela **DTO**, o Relatório será encaminhado ao Gabinete da Presidência para apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, quando couber.

§ 1º. Caso o Relatório não seja aprovado, a Diretoria Colegiada elabora Ata com Parecer e devolve o Relatório à **CTRCFO** para adequações, no prazo de **30 (trinta) dias**.

§ 2º. A **CTRCFO** realiza os ajustes solicitados e reencaminha o Relatório ao **GAB** para nova apreciação pela Diretoria Colegiada, em até **30 (trinta) dias**.

Art. 7º. A Diretoria Colegiada aprova o Relatório Técnico Anual:

I - a **Secretaria Executiva da Diretoria Colegiada** publica a ata da reunião de aprovação do Relatório Técnico Anual no Diário Oficial do Estado;

II - a **ASCOM** providenciará a publicação da ata e Relatório Técnico Anual no portal institucional da ARSAP;

III - a **CTRCFO** toma ciência e arquivar o processo.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E PADRONIZAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 8º. Todos os processos de Fiscalização Técnico-Operacional deverão:

I - ser instruídos em processo administrativo próprio;

II - conter despacho de encaminhamento em cada fase;

III - observar os modelos padronizados de relatórios, checklists e formulários institucionais.

Art. 9º. É vedada a execução de fiscalização programada sem a prévia autuação do processo e publicação do cronograma, salvo situações excepcionais devidamente justificadas nos autos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A **CTRCFO** deverá manter controle e acompanhamento permanente dos processos de fiscalização, garantindo a rastreabilidade e a memória institucional.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da ARSAP, observada a legislação vigente.

Art. 12. Ficam aprovados o Procedimento Operacional Padrão nº 002/2026 e seu respectivo Fluxograma.

Parágrafo Único. Os documentos citados no caput deste artigo estarão disponíveis no portal institucional da ARSAP.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº **8.604**, p.169-170, publicado em 27/02/2026.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 139590

Centro de Reabilitação do Amapá

Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP ERRATA

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Contrato nº 010/2025-CREAP, publicado no Diário Oficial nº 8.552, de quarta-feira, 10 de dezembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 010/2025-CREAP

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 013/2025-CREAP

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá - AP, 02 de março de 2026.
Charles Marcelo Santana Rodrigues
Diretor Presidente do CREAP
Dec. 1212/2024 - GEA

Protocolo 139546

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 003/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0001/2026 - GAB/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Alanna Jéssica Côrtes da Silva e João Vitor Silva dos Santos**, que se deslocarão de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 11/01/2026 a 16/01/2026, para realizar acompanhamento técnico para implantação do núcleo de vigilância em saúde no município de Oiapoque, referente ao convênio Nº 969169/2024, assim como, participar de Ação de Acolhimento aos Acadêmicos do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - CLII", de acordo com o OFÍCIO CIRCULAR Nº 060101.0079.0247.0003/2026 CASA-CIVIL - CASA CIVIL (anexo).

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 139379

PORTARIA Nº 004/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025,

e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0741.2418.0004/2026 - DEVS/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JOILMA MORAIS SANTOS, EVALDINA MARIA MESQUITA LACERDA, LORENA DOS SANTOS LOBATO, ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER, REGIANE AZEVEDO DA SILVA, SUZANA CRISTINA GOMES GAMA, MANOEL DO SOCORRO PACHECO DA COSTA**, Motorista, que se deslocarão de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 11/01/2026 a 16/01/2026, para realizar acompanhamento técnico para implantação do núcleo de vigilância em saúde no município de Oiapoque, referente ao convênio Nº 969169/2024, assim como, participar de Ação de Acolhimento aos Acadêmicos do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - CLII", de acordo com o OFÍCIO CIRCULAR Nº 060101.0079.0247.0003/2026 CASA-CIVIL - CASA CIVIL.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 139381

PORTARIA Nº 05/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.1014.2416.0001/2026 - CI/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Joilma Moraes Santos - Controle Interno/SVS e CARLOS LEVY MESSIAS DOS SANTOS - DEA/ SVS**, que se deslocarão de Macapá/AP, até a cidade de Natal - RN., no período de 05/02 a 06/02/2026, para PARTICIPAR DO EVENTO CONEXÃO CNM - Captação de Recursos e Emendas Parlamentares.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 139382

PORTARIA Nº 06/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.1014.2419.0003/2026 - CIEVS/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Solange Sacramento Costa**, que se deslocará de Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 31 de Janeiro de 2026, para participar da Sexta Semana do Treinamento de Gestão de Emergências em Saúde Pública.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 139383

PORTARIA Nº 07/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0003/2026 - GAB/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JOILMA MORAIS SANTOS, ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER e INGRED CAMILA DE ANDRADE**, que se deslocarão de Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 26/01 a 31/01/2026, para realizar acompanhamento técnico do Núcleo de Vigilância em Saúde no município de Laranjal do Jari, referente ao Convênio nº 969169/2024.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 139384

PORTARIA Nº 08/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0002/2026 - GAB/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Alanna Jéssica Côrtes da Silva**, que se deslocará de Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 26/01 a 31/01/2026, para realizar acompanhamento técnico do Núcleo de Vigilância em Saúde no município de Laranjal do Jari, referente ao Convênio nº 969169/2024.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 139385

PORTARIA Nº 09/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0004/2026 - GAB/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ALANNA JÉSSICA CÔRTEZ DA SILVA, DÉBORA KRÍSCIA PENNA BATISTA, MÔNICA DENIZE PELAES DA SILVA, JOÃO VITOR SILVA DOS SANTOS e FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA NETO**, motorista, que se deslocarão de Macapá/AP, até o município de Calçoene, no período de 08/02 a 14/02/2026, para Fortalecer as ações de vigilância em saúde, com ênfase no controle e eliminação da malária, por meio de apoio técnico, monitoramento das estratégias adotadas e qualificação das equipes estaduais e municipais, contemplando reuniões institucionais com a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP), Programas Estadual e Municipal da Malária, além de atividades teóricas e práticas de Busca Ativa Direcionada (BAD) junto aos profissionais que atuam em áreas prioritárias, contando com o acompanhamento técnico da equipe do Ministério da Saúde, por representantes da Coordenação-Geral de Eliminação da Malária (CGEMA/DEDT/SVSA/MS), a fim de assegurar o alinhamento às diretrizes nacionais e a integração entre as esferas federal, estadual e municipal.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 139387

PORTARIA Nº 26/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.1014.2419.0004/2026 - CIEVS/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Solange Sacramento Costa**, que se deslocará de Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 22/02 a 28/02/2026, para participar da Sétima Semana do Treinamento de Gestão de Emergências em Saúde Pública, Módulo Aperfeiçoamento.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 139388

PORTARIA Nº 32/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0005/2026 - GAB/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES**, que se deslocará de Macapá/AP, até a Cidade de Brasília/DF, no período de 11/03 a 13/03/2026, para Reunião da Câmara Técnica de Epidemiologia.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 139391

PORTARIA Nº 36/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **consta no PROCESSO Nº 0052.2888.2437.0001/2026 - DEVL/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES** que se deslocará de Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 03/03 a 10/03/2026, para missão institucional que tem como objetivo a realização de visitas técnicas junto à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA/MS), à Assessoria Especial de Assuntos Internacionais (AISA/MS) e à Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 139389

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DE DATAS NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SVS/AP.**Justificativa:**

A Comissão Técnica designada pela Portaria 369/2025 - SVS para seleção de julgamento das propostas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no uso de suas atribuições, apresenta a seguinte justificativa para a antecipação dos prazos previstos no cronograma: O prazo para apresentação das propostas foi regularmente encerrado, tendo sido assegurada ampla publicidade

ao procedimento, em observância aos princípios da transparência, isonomia e publicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Registra-se que houve o recebimento de apenas uma proposta. Tal circunstância, por si só, não compromete a validade do chamamento público 001/2026 - SVS/AP, nem configura afronta ao princípio da competitividade, desde que demonstrado que o chamamento foi regularmente divulgado e que o prazo concedido foi suficiente para possibilitar a participação de quaisquer Organizações da Sociedade Civil interessadas, o que restou devidamente comprovado nos autos.

A inexistência de pluralidade de propostas afasta, apenas, a necessidade de análise comparativa entre concorrentes, não dispensando, contudo, o rigor técnico na verificação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e compatibilidade do plano de trabalho com as diretrizes do edital, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Ressalta-se que o procedimento observou os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que a tramitação poderá ocorrer de forma mais célere sem prejuízo do controle de legalidade e da análise técnica, contribuindo para a concretização do interesse público subjacente.

Destaca-se, ainda, a necessidade de início tempestivo das atividades previstas, considerando a relevância social do objeto e a urgência na implementação das ações voltadas à Vigilância em Saúde e Ambiente nas regiões de fronteira do Estado, cujo atraso poderia comprometer a efetividade das políticas públicas correlatas.

Por fim, esclarece-se que eventual antecipação do cronograma processual não implica modificação dos critérios de julgamento, requisitos de habilitação ou condições estabelecidas no edital, preservando-se a segurança jurídica, a vinculação ao instrumento convocatório e a legalidade do procedimento.

CRONOGRAMA

Etapa	Data e Horário
8. Divulgação do Resultado Final	03/03/2026
9. Convocação para Apresentação de Documentos	03/03/2026
10. Apresentação de Documentos pela OSC	04/03/2026
11. Análise de Documentos e Elaboração do Termo	04/03/2026
12. Previsão para Assinatura do Termo de Colaboração	05/03/2026

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se favoravelmente à antecipação dos prazos subsequentes do cronograma, por entender que não houve Interposição de Recursos para ser analisado e que a medida atende ao interesse público e contribui para maior eficiência administrativa.

É a decisão.

Macapá/AP 02/03/2026.

RUAN PEREIRA DO AMARAL
Presidente da Comissão
Portaria nº 369/2025-GAB/SVS/AP

MILANE JHOYSE SILVA GOMES
Membro da Comissão
Portaria nº 369/2025-GAB/SVS/AP

RAILENE NONATO
Membro da Comissão
Portaria nº 369/2025-GAB/SVS/AP

Protocolo 139571

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 018/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0143/2026 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do CIAP/AMPREV e Conselheiro Estadual de Previdência - CEP/AMPREV e **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** - Membro do CIAP/AMPREV e Chefe da Divisão de Investimento e Mercado, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Florianópolis/SC, no período de 03 a 07 de março de 2026.

A viagem tem como objetivo a participação no "8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RRPS e do 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 139490

PORTARIA Nº 019/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1547.0139/2026 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **José Anatier de Almeida Coelho Neto**, Analista Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia do Gabinete da Presidência - GAB/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que entrará em fruição de férias, no período de 09 a 23 de março de 2026.

Macapá - AP, 27 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 139497

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CEP/AP

A Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo caput do art. 102 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (Lei Previdenciária Estadual), bem como pelo inciso VI do art. 13 e pelo § 2º, inciso II, do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP, e

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, tomada na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nair Mota Dias** para integrar o **Comitê de Investimentos - CIAP**, na condição de **Representante da Diretoria Executiva da AMPREV**, em substituição a **Jocildo Silva Lemos**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026**.

Macapá/AP, 02 de março de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP

Protocolo 139505

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº. 011/2026-FAPEAP
ELOGIO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015, regulamentada, no que couber, pelo Decreto nº 3.903, de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior da FAPEAP,

CONSIDERANDO que a Administração Pública se pauta pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, publicidade e, especialmente, da eficiência, exigindo de seus servidores conduta exemplar, compromisso ético e desempenho de excelência em prol do interesse público;

CONSIDERANDO o desempenho notável da servidora **Maria Gabriela Cardoso de Souza Carvalho, Gerente do Núcleo de Inovação Tecnológica** evidenciando elevado grau de comprometimento funcional, proficiência técnica, assiduidade, responsabilidade e efetiva contribuição para o aprimoramento das atividades administrativas, operacionais e de apoio institucional desta Fundação;

CONSIDERANDO que a servidora demonstrou postura profissional irretocável, espírito colaborativo, domínio

das rotinas de trabalho, senso de responsabilidade institucional e capacidade de atuar com presteza, urbanidade e proatividade, evidenciando ética, zelo, organização, dedicação e respeito às normas administrativas, qualidades que fortaleceram os fluxos internos, elevaram o padrão de qualidade dos serviços prestados e contribuíram para um ambiente institucional mais eficiente, harmônico e alinhado à missão desta Fundação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **ELOGIO INSTITUCIONAL** à servidora **MARIA GABRIELA CARDOSO DE SOUZA CARVALHO**, pelos relevantes serviços e exemplar dedicação prestados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, destacando sua conduta profissional superior, eficiência, responsabilidade, comprometimento e valiosa contribuição para o cumprimento das atividades institucionais no período referido.

Artigo 2º - Determinar que esta Portaria seja registrada, publicada e anotada nos assentamentos funcionais da servidora, para fins de registro administrativo e para que produza os efeitos legais e institucionais cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 27 de fevereiro de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 139514

Agência de Fomento do Amapá**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP
Objeto: Prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 002/2024 por mais 6 (seis) meses, a contar de 28/02/2026 até 28/08/2026, na forma do que dispõe a cláusula 5.2. do referido Edital.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e consequentemente ratificadas todas as demais Cláusulas do Edital de Credenciamento nº 002/2024, não mencionadas, não alteradas e não conflitantes com o presente Termo de Aditivo.

Este extrato é publicado para conhecimento público e para que produza os efeitos legais necessários

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 139521

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
200201.0077.2796.0005/2025 - NUENG/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de demolição de alvenaria, remoção de estrutura metálica e retirada do entulho, na sede da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos Anexos do Edital. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO DO LOTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/03/2026, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/03/2026 a partir das 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/03/2026, às 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

O Edital se encontra disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID 1088557).

Macapá-AP, 02 de março de 2026.

Elaine de Souza Santos
 Pregoeira/CAESA

Protocolo 139506

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
EXTRATO CONTRATO Nº002/2026

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **CONTRATADA:** EMPRESA CLEAN NORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. sob o nº. 10.807.353/0001-51. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de produtos químicos-**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 200201.0077.2286.0047/2026 DIROP/CAESA. **CLÁUSULA SEGUNDA - AMPARO LEGAL** : No art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016 c/c com o art. 95, XV, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM ADQUIRIDOS:** Sulfato de Alumínio Isento de Ferro- $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$ - 21.000 kg; Dicloroisocianurato de Sódio Anidro 60% em pó - $C_3Cl_2N_3NaO_3$ - 4.000 kg. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 286.480,00 (Duzentos Oitenta e Seis Mil Quatrocentos Oitenta Reais). **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 006 - Gerenciamento Administrativo do Poder Executivo Ação: 2172 - Manutenção Administrativa - CAESA/ IDEAS Identificador de Uso: 0 Identificador Exercício: 1 Fonte: 500 Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) meses contados a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação. Data da assinatura: 27/02/2026

Macapá-AP, 02/03/2026

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
 Diretor Presidente/CAESA/

Protocolo 139488

PUBLICIDADE

Aplicativo
PORTAL DO SERVIDOR
 DISPONÍVEL PARA BAIXAR

Google Play App Store

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:
 Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

Contracheques

Alterar Email/Telefone

Margem Consignável

Alterar Minha Senha

Progressão

Recadastramento

Ficha Financeira

Carteira Funcional Digital

Dados Cadastrais



Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA**, o Grupo II ao licitante vencedor, a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA**, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30 no valor global de R\$ 1.093.881,60 (um milhão, noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), o Grupo III ao licitante vencedor, a empresa **R.G DE ANDRADE EIRELI - ME** CNPJ n.º 02.343.430/0001-31 no valor global de R\$ 669.089,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitenta e nove reais); Neste ato **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico n.º 09/2025 - DPE/AP, PNCP N.º 90009, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 139569

Publicações Diversas

Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Vigilância, Transportes de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Amapá.

CNPJ 23.072.713/0001-66.

Registro Sindical MTE 24000.004860/92.

Fundado em 12.11.1988 * Filiado à cntv-ps

**Edital de Convocação Nº 001/2026-SINDIVIAP
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os Vigilantes e Empregados de Empresas de Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Amapá, para tomarem parte da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se-á nos dias **13 e 14 de Março de 2026, às 09:00 horas**, em primeira chamada com a participação de 35%(trinta e cinco por cento) dos sindicalizados, conforme Art. 17º e às **09:30 horas** em segunda e última chamada com a participação de qualquer número de sindicalizados, no auditório do SINDIVIAP, com sede na Av. Caramuru, 1926, bairro do buritizal para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Aprovação da pauta de reivindicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2026;
- Autorizar a instalação de assembléia permanente até o final das negociações;

- Autorização para a Diretoria instaurar dissídio coletivo se frustrada as negociações;
- Escolha da Comissão de Negociação.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDER DE SOUZA BARROS
Presidente SINDIVIAP

Protocolo 139517

COMUNICADO

C.JOSEDELIMALTDA-ME, CNPJ n.º 14.287.287/0001-97, torna público que **REQUEREU** da SEMMA-PMPG, através do processo n.º 0008/2026, as Licenças (LP e LI), para ATIVIDADE DE ÁREA DE RECREAÇÃO E LAZER - BALNEÁRIO, no Município de Porto Grande - AP.

Protocolo 139394

COMUNICADO

C.JOSEDELIMALTDA-ME, CNPJ n.º 14.287.287/0001-97, torna público que **RECEBEU** da SEMMA-PMPG, através do processo n.º 0008/2026, as Licenças LP n.º 004/2026 e LI n.º 004/2026, para ATIVIDADE DE ÁREA DE RECREAÇÃO E LAZER - BALNEÁRIO, no Município de Porto Grande - AP.

Protocolo 139395

COMUNICADO

C.JOSEDELIMALTDA-ME, CNPJ n.º 14.287.287/0001-97, torna público que **REQUEREU** da SEMMA-PMPG, através do processo n.º 0010/2026, as Licenças (LP e LI), para ATIVIDADE DE SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - SIPA, no Município de Porto Grande - AP.

Protocolo 139398

COMUNICADO

C.JOSEDELIMALTDA-ME, CNPJ n.º 14.287.287/0001-97, torna público que **RECEBEU** da SEMMA-PMPG, através do processo n.º 0010/2026, as Licenças LP n.º 003/2026 e LI n.º 003/2026, para ATIVIDADE DE SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - SIPA, no Município de Porto Grande - AP.

Protocolo 139399

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Havan S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 79.379.491/0001-83, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP a Licença de Instalação (LI) para implantação de Unidade Comercial localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, município de Macapá/AP, em terreno com área total de 21.971,75 m² e com área construída prevista de 9.972,14 m². O empreendimento compreenderá edificação comercial, estacionamento, sistema de drenagem pluvial e demais estruturas complementares.

Protocolo 139237

BENEDITO EMERSON SOARES CHAGAS, torna público que RECEBEU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ (SEMA) a Licença de Operação Nº 003/2026 com processo nº 0037.0285.2002.0376/2025-RDD/SEMA, para exercer a Atividade de Transporte de Produtos Perigosos (Gás Liquefeito de Petróleo), residente e domiciliado sito à Colônia Agrícola do Matapí, Linha C 1418, no município Porto Grande/AP, CEP:68997-000

Protocolo 139530

OBJETIVO TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 19.522.444/0004-68

Torna público que REQUEREU na Secretaria Estadual de Meio Ambiente- SEMA, a Licença de Operação para atividade de cnae 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, end.: rod. de Duca Serra, Cabralzinho, número 6719 - município Macapá - telefone (62) 9266-3237 complemento sala 03

Protocolo 139588

PUBLICIDADE



**Servidor Atualizado
Estado Organizado**

Instituída pelo Decreto nº 3.652

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2026

Realize a sua atualização de forma on-line,
ou pelo App Portal do Servidor



-  Acesse:
portaldoservidor.ap.gov.br/login
-  Março 2026: 01/03/2026 a
31/03/2026
-  Atualização disponível para
os servidores que fazem
aniversário no mês de Março



Cód. verificador: 762612323. Cód. CRC: 7D3F5DE

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 02/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

